



# Diário Oficial

Nº 12.811 - Ano LI

Segunda-feira, 04 de abril de 2022

Prefeitura Municipal de Campinas

[www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA "C" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO PARCIALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 03/2019, QUE "DISPÕE SOBRE O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES A RESPEITO DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS POR MEIO DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL".

J. PUBLIQUE-SE  
CAMPINAS, 01 DE ABRIL DE 2022.  
DÁRIO SAADI  
PREFEITO MUNICIPAL  
MENSAGEM Nº 78/2022 - GP  
CAMPINAS, 01 DE ABRIL DE 2022.

Assunto: encaminha razões de veto parcial ao projeto de lei nº 03/2019, que "Dispõe sobre o acesso às informações a respeito de obras públicas do Município de Campinas por meio do site da Prefeitura Municipal".

#### SENHOR PRESIDENTE:

Comunicamos a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem os arts. 50, alínea "c", 51, "caput", e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar parcialmente o projeto de lei nº 03/2019, que "Dispõe sobre o acesso às informações a respeito de obras públicas do Município de Campinas por meio do site da Prefeitura Municipal".

Não obstante o intuito meritório do projeto, razões de ordem constitucional e de mérito recomendam o veto aos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 1º e ao art. 2º da proposição, que assim dispõem, respectivamente:

"Art. 1º (...)

(...)

§ 1º Nos anexos deverão constar a planilha orçamentária, o contrato com a empresa responsável pela obra e os termos aditivos, caso existam.

§ 2º Nos casos do inciso XV do caput deste artigo, quanto às informações e justificativas, além das providências de que trata o § 1º, a empresa contratada, a seu único e exclusivo encargo, deverá instalar placa no local da obra informando os motivos da interrupção ou paralisação, bem como o site mencionado no caput deste artigo, de forma detalhada e de fácil compreensão, além da data em que as atividades foram paralisadas, ficando permitida a retirada da placa somente quando houver a efetiva retomada dos trabalhos.

§ 3º Para efeito do § 2º, considerar-se-ão obra e reforma públicas paralisadas aquelas que estiverem com suas atividades interrompidas ou suspensas há mais de trinta dias.

§ 4º A placa informativa a que se refere o § 2º obedecerá aos padrões exigidos na Resolução nº 75, de 10 de abril de 2014, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR."

"Art. 2º O não cumprimento da exigência contida no § 2º do art. 1º desta Lei por parte da empresa contratada ensejará aplicação de multa com valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato firmado com a Administração direta ou indireta, aplicando-se percentual dobrado se reincidente na mesma obra."

Verifica-se que, a pretexto de conferir publicidade e transparência a atos administrativos, a propositura invadiu esfera privativa do Executivo.

A propositura em tela interfere na organização administrativa, ao determinar a juntada dos anexos de que trata o § 1º do art. 1º, ao minudenciar os dizeres da placa a ser colocada no local da obra (§2º do art. 1º), ao fixar o prazo para que uma obra e reforma públicas venha a ser considerada como paralisada (§3º do art. 1º), ao estabelecer os padrões a serem observados quando da confecção da placa (§3º do art. 1º) e ao criar obrigação para o contratado, sem previsão no edital ou no contrato administrativo (§2º do art. 1º), fixando multa a ser calculada em função do valor total do contrato firmado com a Administração (art. 2º), imiscuindo-se indevidamente nas atribuições do Sr. Prefeito Municipal a quem compete, considerando critérios de oportunidade e conveniência, avaliar a necessidade e o modo de concretização da norma.

Sobreleva notar que a atividade legislativa não se limitou a estabelecer genericamente objetivos ou diretrizes a serem adotados quanto à instituição de política pública, pelo contrário, delimitou o modo de agir da Administração Pública, o que constitui afronta ao princípio da independência e harmonia dos Poderes, consagrado no art. 5º c.c. art. 144 da Constituição do Estado de São Paulo, que preconiza a observância pelo Município dos princípios constitucionais estabelecidos pela Constituição Federal e na própria Constituição Estadual.

É pacífico na doutrina e na jurisprudência que cabe privativamente ao Poder Executivo a função administrativa, a envolver atos de organização e gerenciamento de bens, serviços e obras públicas, ou seja, os atos de concretude cabem ao Poder Executivo, enquanto ao Poder Legislativo estão deferidas as funções de editar atos normativos dotados de generalidade e abstração.

Por oportuno, transcrevemos a ementa de acórdãos proferidos pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo que, *mutatis mutandis*, aplicam-se à proposta em foco:

Nesse sentido:

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei nº 4.088, de 06 de junho de 2019, do Município de Poá, que determina que sejam incluídas no Portal de Transparência, através do site da Prefeitura Municipal de Poá, as informações sobre o andamento das obras realizadas pela Prefeitura. (...) 2) Excesso de poder exercido pela Câmara Municipal de Poá, nas disposições do artigo 3º e artigo 4º da norma impugnada (Art. 3º - As informações dos projetos básicos poderão ser traduzido em planilha estimativa, devidamente fundamentada em relatório técnico, sempre que os serviços realizados forem de característica emergencial e de baixa complexidade executiva e Art. 4º - "As informações sobre as obras realizadas

pela Prefeitura devem ser claras e de fácil entendimento à população, devendo constar: início e término; custo total, secretaria fiscalizadora; engenheiro responsável; alcance social e finalidade da obra", ao definir a forma e o modo de agir da Administração Pública, bem como ao definir o conteúdo da informação a ser disponibilizada, sem deixar margem de escolha ao Administrador, o que malfe-re a disciplina constitucional pois resulta de iniciativa parlamentar numa hipótese de competência exclusiva do Chefe do Executivo municipal, interferindo, portanto, na esfera administrativa, com violação ao Princípio da Separação dos Poderes. Precedente deste C. Órgão Especial. (...) Inconstitucionalidade declarada com relação aos artigos 3º e 4º da Lei nº 4.088, de 06 de junho de 2019, do Município de Poá. Ação direta julgada parcialmente procedente, com efeito ex tunc, para a parte cuja inconstitucionalidade ora se declara. (TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 2278439-12.2020.8.26.0000; Relator (a): Cristina Zucchi; Órgão Julgador: Órgão Especial; Tribunal de Justiça de São Paulo - N/A; Data do Julgamento: 11/08/2021; Data de Registro: 13/08/2021)

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Lei Municipal nº 14.424/19, do Município de Ribeirão Preto, obrigando a Prefeitura a publicar em seu site ou no diário oficial a relação de todas as empresas transportadoras de resíduos sólidos da construção civil licenciadas no Município, áreas de transbordo e triagem licenciadas, usinas de reciclagem de RCC licenciadas e obras de aterros licenciadas, dentre outras informações. Organização administrativa. Vício configurado. A pretexto de prestigiar a publicidade e transparência, a lei impugnada invadiu esfera privativa do Executivo. Norma tratou da forma como deverá ser feita a divulgação do funcionamento das atividades de transporte e reciclagem de resíduos sólidos oriundos da construção civil. Além disso, previu minucioso nível de detalhamento das informações a serem disponibilizadas, dentre elas a quantidade de veículos da frota de cada entidade, com indicação da placa e modelo do veículo. Inadmissibilidade. Cabe ao Executivo a gestão administrativa. Desrespeito ao princípio constitucional da 'reserva de administração' e separação dos poderes. Afrenta a preceitos constitucionais (arts. 5º; 47, inciso XIV e 144 da Constituição Estadual). Ação procedente. (TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 2272417-69.2019.8.26.0000; Relator (a): Evaristo dos Santos; Órgão Julgador: Órgão Especial; Tribunal de Justiça de São Paulo - N/A; Data do Julgamento: 15/07/2020; Data de Registro: 10/08/2020)

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - Lei nº 5.728, de 22 de outubro de 2019, do Município de Caçapava, que institui a política de transparência na cobrança do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU, no Município de Caçapava. (...) 2) Excesso de poder exercido pela Câmara Municipal de Caçapava, nas disposições dos artigos 2º e 3º da norma impugnada. A previsão de divulgação da descrição pormenorizada de informações a ser disponibilizada pelo Poder Executivo (art. 2º, caput), o estabelecimento de obrigação do Poder Executivo em conhecer e examinar reclamação formulada pelo contribuinte em razão de vício formal que não tenha sido previamente informado ou notificado para sanar (parágrafo único do art. 2º) e a previsão da criação de ferramenta on-line de cálculo que permita a apuração do valor aproximado do IPTU por imóvel (parágrafo único do art. 3º), caracterizam interferência do Poder Legislativo no âmbito administrativo, com violação ao Princípio da Separação dos Poderes. Precedente deste C. Órgão Especial (ADIN nº 2035910-93.2019.8.26.0000, Rel. Des. Evaristo dos Santos, j. 24.04.2019). Violação ao Princípio da Separação dos Poderes. Inconstitucionalidade declarada com relação aos artigos 2º e seu parágrafo único e ao artigo 3º e seu parágrafo único da Lei nº 5.728, de 22 de outubro de 2019, do Município de Caçapava. Ação direta julgada parcialmente procedente, com efeito ex tunc na parte declarada procedente. (TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 2024470-66.2020.8.26.0000; Relator (a):Cristina Zucchi; Órgão Julgador: Órgão Especial; Tribunal de Justiça de São Paulo - N/A; Data do Julgamento: 10/02/2021; Data de Registro: 12/02/2021)

É importante consignar que, de acordo com a Secretaria de Gestão e Controle:

"(...)

O objeto central do Projeto de Lei, conforme dispõe no art. 1º, que seria a criação de um Portal de Obras Públicas com as obrigações descritas em 15 incisos, já existe na Administração Municipal dentro do Portal da Transparência Municipal, em cumprimento à Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação.

(...)

Os relatórios que são divulgados mensalmente apresentam em planilha as seguintes informações: Nome da Obra; Protocolo/Processo; Nome da Empresa; Nome do Fiscal; Prazos da Obra e Final Previsto; Valor total do Contrato; Valor Total Medido (Total e Porcentagem de Execução); Saldo Total do Contrato e o Status atual da Obra. Conforme Documento anexo.

De modo que o presente Relatório, feito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, atende a maioria das especificações que o projeto de Lei sugere. (...)"

Essas as razões do veto parcial ao projeto de lei nº 03/2019, que se opõe aos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 1º e ao art. 2º da proposição, medida que aguardamos seja mantida por essa Egrégia Casa de Leis.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de estima e respeito.

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

VEREADOR JOSÉ CARLOS SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Campinas

LEI Nº 16.218, DE 1 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre o acesso às informações a respeito de obras públicas do Município de Campinas por meio do site da Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo municipal deverá disponibilizar, por meio do site oficial da

Prefeitura Municipal de Campinas, um espaço em área de fácil acesso denominado Portal de Obras Públicas, obrigatoriamente com as seguintes informações de todas as obras públicas do Município:

- I - nome da obra;
- II - classificação da obra;
- III - número da licitação correspondente à contratação da empresa responsável pela obra;
- IV - número do contrato;
- V - empresa responsável por executar a obra;
- VI - valor estimado da obra;
- VII - valor adicional da obra, se houver termo aditivo;
- VIII - situação em que se encontra a obra;
- IX - data de início da obra;
- X - data de término da obra;
- XI - prazo de prorrogação da obra, se for o caso;
- XII - especificação e valor da fonte de recursos;
- XIII - cronograma das ações que serão realizadas durante a obra;
- XIV - anexos referentes à obra;
- XV - justificativa de interrupção, paralisação ou cancelamento da obra, se for o caso.

§ 1º **VETADO**

§ 2º **VETADO**

§ 3º **VETADO**

§ 4º **VETADO**

Art. 2º **VETADO**

Art. 3º O não cumprimento desta Lei pela Administração direta e indireta, naquilo que lhes couber, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação.

Art. 4º As informações de que trata o art. 1º deverão ser disponibilizadas sem prejuízo de outras informações que estiverem organizadas no **site** oficial da Prefeitura Municipal de Campinas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após decorridos cento e oitenta dias de sua publicação oficial.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 01 de abril de 2022

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

Autoria: vereador Luiz Cirilo

Protocolado nº 2022/08/2.319

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO.PREFEITO MUNICIPAL

Em 01 de Abril de 2022

Sei nº 2021.00051993-39

**Interessado:** Coordenadoria Geral do Plano Municipal da Primeira Infância Campineira - PIC / SMRI

Tendo em vista toda a documentação apresentada e a análise jurídica realizada pela procuradoria municipal, e com base na delegação de competência prevista no artigo 8º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO** a celebração de Termo de Cooperação Técnica entre o **Município de Campinas** e a **Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP**, tendo por objeto estabelecer a cooperação técnico-científica e o intercâmbio de conhecimentos, informações, experiências ou quaisquer outras atividades de interesse comum entre os partícipes, visando subsidiar o monitoramento da implantação do Plano Municipal da Primeira Infância de Campinas - PIC, mediante a produção de estudos com base em dados, formação e elaboração de materiais técnicos de interesse comum, por meio do Núcleo de Estudos de Políticas Públicas - NEPP, através do Observatório da Infância e Adolescência, pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, na forma da minuta já aprovada, com as considerações constantes do parecer jurídico (4780396) e do Plano de Trabalho aprovado.

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Justiça/PLC/NFA para a formalização do competente Termo e demais providências

Campinas, 01 de abril de 2022

**DÁRIO SAADI**

PREFEITO MUNICIPAL

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO.SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Em 01 de Abril de 2022

Sei nº 2022.00011325-31

**Interessado:** Secretaria Municipal de Finanças

**Assunto:** Contratação por inexigibilidade de licitação

A vista das informações lançadas neste processo, das providências já adotadas pela Secretaria Municipal de Finanças, e ainda, dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça (docs.5419052,5420405e5422251), **RATIFICO** a contratação direta da empresa APOIOTECH LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 62.082.219/0001-34, para contra-

tação de serviços de manutenção legal, corretiva e evolutiva, suporte técnico e apoio operacional para o Sistema de Informações Municipais (SIM), composto dos módulos de licitação e compras; estoque e almoxarifado; orçamentário, financeiro, execução orçamentária e financeiro, contabilidade e tesouraria; tributário, fiscalização e atendimento; patrimônio; gerenciamento, controle de aplicações e fluxo de trabalho; controle gerencial (indicadores) e modelador de processos, Ambiente Exclusivo, Aprova Fácil, processo, com fulcro no inciso I, do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. A despesa decorrente, no valor total de R\$ 8.796.000,00 (oito milhões, setecentos e noventa e seis mil reais), consoante aprovação do Comitê Gestor (5345353). Publique-se.

Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio, na sequência, à SMJ-PGM-PLC-NFA, para a formalização do instrumento contratual pertinente, a seguir, à Secretaria Municipal de Finanças para demais providências e acompanhamento.

Campinas, 01 de abril de 2022

**MICHEL ABRÃO FERREIRA**

Secretário Municipal de Governo

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

**Pregão nº 086/2022 - Eletrônico - Processo Administrativo:** PMC.2021.00036026-83 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Registro de Preços de agulhas, scalp e seringas. - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 53:** das 08h do dia 25/04/22 às 09h do dia 26/04/22 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 53:** a partir das 09h do dia 26/04/22 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 09h do dia 27/04/22 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 06/04/22, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Carolina Silva pelo telefone (19) 2116-0145.

Campinas, 01 de abril de 2022

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**

Diretor do Departamento Central de Compras

### AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

**Pregão nº 092/2022-Eletrônico - Processo Administrativo:** PMC.2022.00007587-47 - **Interessado:** Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - **Objeto:** Aquisição de "microchips" para identificação de cães e gatos - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 02:** das 08h do dia 20/04/22 às 14h do dia 20/04/22 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 02:** a partir das 14h do dia 20/04/22 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 14h30min do dia 20/04/22 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 06/04/22, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Raquel Amaral pelo telefone (19) 2116-0838.

Campinas, 01 de abril de 2022

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**

Diretor do Departamento Central de Compras

### AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

**Pregão nº 088/2022 - Eletrônico - Processo Administrativo:** PMC.2021.00016131-14 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Registro de Preços de cânulas, fios-guia e máscaras laringeas - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 33:** das 08h do dia 25/04/22 às 09h do dia 26/04/22 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 33:** a partir das 09h do dia 26/04/22 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 08h30min do dia 27/04/22 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 06/04/22, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Paula Guedes Gorsin pelo telefone (19) 2116-0136.

Campinas, 01 de abril de 2022

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**

Diretor do Departamento Central de Compras

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão nº 085/2022 - Eletrônico - Processo Administrativo:** PMC.2021.00081303-30 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Registro de Preços de Equipamentos de Proteção Individual - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 03:** das 08h do dia 18/04/22 às 08h do dia 19/04/22 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 03:** a partir das 08h do dia 19/04/22 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 09h30min do dia 19/04/22 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 04/04/22, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Rosélia Mesquita pelo telefone (19) 2116-0656.

Campinas, 01 de abril de 2022

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**

Diretor do Departamento Central de Compras

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

### CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

### ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

### IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão nº 089/2022 - Eletrônico - Processo Administrativo:** PMC.2022.00009871-85 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos cardiológicos na forma de comprimidos e medicamentos injetáveis - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 13:** das 08h do dia 19/04/22 às 14h do dia 19/04/22 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 13:** a partir das 14h do dia 19/04/22 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 14h30min do dia 19/04/22 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 05/04/22, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Raquel Amaral pelo telefone (19) 2116-0838.

Campinas, 01 de abril de 2022

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**

Diretor do Departamento Central de Compras

**AVISO DE LICITAÇÃO***(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)*

**Pregão nº 090/2022 - Eletrônico - Processo Administrativo:** PMC.2021.00037466-85 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de sistema computadorizado para realização de testes ergométricos e eletrocardiogramas de repouso - **Recebimento das Propostas do lote 01:** das 08h do dia 19/04/22 às 14h do dia 19/04/22 - **Abertura das Propostas do lote 01:** a partir das 14h do dia 19/04/22 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 14h30min do dia 19/04/22 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 05/04/22, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Paula Guedes Gorsin pelo telefone (19) 2116-0136.

Campinas, 01 de abril de 2022

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**

Diretor do Departamento Central de Compras

**AVISO DE LICITAÇÃO***(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)*

**Pregão nº 091/2022 - Eletrônico - Processo Administrativo:** PMC.2021.00070517-62 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação - **Objeto:** Aquisição de utensílios para as cozinhas das Unidades Educacionais - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 17:** das 08h do dia 19/04/22 às 08h do dia 20/04/22 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 17:** a partir das 08h do dia 20/04/22 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 09h30min do dia 20/04/22 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 05/04/22, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Rosélia Mesquita pelo telefone (19) 2116-0656.

Campinas, 01 de abril de 2022

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**

Diretor do Departamento Central de Compras

**DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS****EMPRESAS COM REGISTROS CADASTRAIS APROVADOS****PROTOCOLO:** PMC.2021.00080819-67**INTERESSADO:** CENASET PRODUTORA EIRELI - EPP**CNPJ Nº:** 05.954.659/0001-09**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO CADASTRAL**JULGAMENTO:** 01.15.0029.000000, 01.15.0099.000000.**PROTOCOLO:** PMC.2022.00019301-01**INTERESSADO:** GJM DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA.**CNPJ Nº:** 36.448.962/0001-55**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO CADASTRAL**JULGAMENTO:** 01.15.0341.000000.**PROTOCOLO:** PMC.2022.00002374-29**INTERESSADO:** IMG STÚDIO IMAGEM SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS LTDA. - EPP**CNPJ Nº:** 68.282.441/0001-67**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO CADASTRAL**JULGAMENTO:** 01.15.0146.000000.**PROTOCOLO:** PMC.2022.00005702-76**INTERESSADO:** LINCE GRÁFICA E EDITORA LTDA.**CNPJ Nº:** 67.883.660/0001-39**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO CADASTRAL**JULGAMENTO:** 01.15.0167.000000, 01.15.0261.000000, 01.75.0040.000000.**PROTOCOLO:** PMC.2022.00016597-18**INTERESSADO:** MICROTARGET MARKETING E PUBLICIDADE LTDA. - EPP**CNPJ Nº:** 05.402.827/0001-45**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO CADASTRAL**JULGAMENTO:** 01.15.0315.000000.**PROTOCOLO:** PMC.2022.00006496-11**INTERESSADO:** R. T. CARDOSO COMUNICAÇÃO**CNPJ Nº:** 25.322.448/0001-52**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO CADASTRAL**JULGAMENTO:** 01.15.0029.000000, 01.15.0099.000000.**PROTOCOLO:** PMC.2021.00045934-59**INTERESSADO:** S. CANTON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**CNPJ Nº:** 60.461.100/0001-47**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO CADASTRAL

**JULGAMENTO:** 01.15.0015.000000, 01.15.0018.000000, 01.15.0042.000000, 01.15.0057.000000, 01.15.0071.000000, 01.15.0087.000000, 01.15.0118.000000, 01.15.0171.000000, 01.15.0222.000000, 01.15.0263.000000, 01.15.0337.000000, 01.20.0001.000000, 01.20.0004.000000, 01.20.0005.000000, 01.20.0007.000000, 01.20.0008.000000, 01.20.0009.000000, 01.20.0011.000000, 01.20.0012.000000, 01.20.0013.000000, 01.20.0015.000000, 01.20.0019.000000, 01.20.0020.000000, 01.20.0022.000000, 01.20.0036.000000, 01.20.0038.000000.

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00000048607-59**INTERESSADO:** V. P. DE CAMPOS**CNPJ Nº:** 32.804.978/0001-00**ASSUNTO:** INSCRIÇÃO CADASTRAL**JULGAMENTO:** 01.15.0015.000000, 01.015.0018.000000, 01.15.0019.000000,

01.15.0071.000000, 01.15.0152.000000, 01.15.0171.000000, 01.15.0263.000000, 01.20.0008.000000, 01.20.0009.000000, 01.20.0011.000000, 01.20.0015.000000, 01.20.0036.000000, 01.20.0038.000000.

**COMISSÃO JULGADORA DE REGISTROS CADASTRAIS****SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA****SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****Processo:** PMC.2021.00000807-67**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura**Referência:** Pregão Eletrônico nº 209/2021**Objeto:** Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI nº 5405378, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 3.976,00 (três mil novecentos e setenta e seis reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 435/2021, Aditamento de Ata de Registro de Preços 007/2021.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 01 de abril de 2022

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**COMUNICADO SME Nº101, DE 01 DE ABRIL DE 2022**

O Secretário Municipal de Educação de Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007 e CONSIDERANDO a Resolução SME nº 14, de 12 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as normas da Formação Continuada em Serviço oferecida pela Secretaria Municipal de Educação de Campinas;

CONSIDERANDO o Comunicado SME/DEPE nº 10, de 16 de dezembro de 2021, que orienta a realização das Ações Formativas para o ano de 2022;

CONSIDERANDO o Comunicado SME nº 79, de 08 de março de 2022, que indica a necessidade de promover o reordenamento curricular para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, EJA, para oportunizar experiências ampliadas de aprendizagem visando reduzir os danos decorrentes da suspensão, total ou parcial, das interações didático-pedagógicas presenciais nos anos de 2020 e 2021, em razão da pandemia de Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, acompanhamento e avaliação de todas as ações de formação continuada, realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação; CONSIDERANDO os Projetos Pedagógicos das Unidades Educacionais, em especial, as metas e o plano de ações formativas, na implementação das políticas educativas na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de consonância das ações formativas com os Documentos Curriculares Municipais vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de Campinas, PMEC; e

CONSIDERANDO o contido no processo SEI/ PMC.2022.00024877-91,

COMUNICA:

1) A 1ª relação de ações de formação continuada para o ano de 2022, planejadas e enviadas pelas escolas e/ou profissionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas, e aprovadas pela CSF, conforme ANEXO I;

2) As inscrições devem ser realizadas no endereço eletrônico [educa-mais-portal.campinas.sp.gov.br](http://educa-mais-portal.campinas.sp.gov.br) e obedecer ao cronograma que consta do ANEXO II deste comunicado;

3) As ações formativas planejadas centralmente pela CSF serão divulgadas oportunamente em comunicados próprios, organizadas no "CSF na escola: diálogos em ambientes virtuais", com temáticas selecionadas que contemplem as diretrizes apresentadas pelo DEPE para 2022 e as necessidades das realidades escolares vivenciadas no decorrer de 2022.

**ANEXO I****CATEGORIA A - GRUPO DE ESTUDO****A.1) GRUPO DE ESTUDOS DOS COMPONENTES CURRICULARES DE GEOGRAFIA E HISTÓRIA****Formadores:** Andrei Felipe Campanini e Fabiana Bardela Lopes.

**Resumo:** Estudo e discussão dos documentos e princípios que norteiam a relação de ensino/aprendizagem, sobretudo das "Diretrizes Curriculares da Educação Básica para o Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos Anos Finais: um processo contínuo de reflexão e ação", dos "Quadros de Suporte Pedagógico de Geografia e História" e da "Base Nacional Comum Curricular (BNCC)". O Grupo se constitui a partir de debates e práticas sobre os Currículos Pedagógicos e a importância do "Planejamento Político Pedagógico", com ênfase na transversalidade e interdisciplinaridade. Trata-se de um espaço de formação contínua em que, por meio da sua reflexão e práxis, todos contribuem horizontal e coletivamente num processo de formação e construção compartilhadas.

**Público-Alvo:** Professores de Ensino Fundamental - Anos Finais e de EJA dos componentes curriculares de Geografia e de História.

**Carga Horária Total:** 75h**Carga Horária Semanal:** 2h30**Nº de encontros:** 30**Nº de vagas:** 20**Dia e Horário:** quinta-feira, das 19h30 às 22h.

**Local:** Plataforma Google Sala de Aula/Google Meet, com possibilidade de encontros presenciais no CEFORTEPE (Rua Dr. Emílio Ribas, 880), mediante acordo prévio com os cursistas.

**A.2) PROFESSORAS E PROFESSORES QUE ENSINAM CIÊNCIAS****Formadores:** Daniel Fernando Matsuzaki da Silva e Karina Calça Mandaji

**Resumo:** A educação escolar, entre outras coisas, objetiva a formação do indivíduo a partir do desenvolvimento da sua capacidade de aprender e da sua compreensão do ambiente. O ensino de Ciências colabora com este objetivo na medida que favorece a construção de conhecimentos acerca das dinâmicas do mundo físico e social, potencializando, desse modo, um posicionamento consciente e crítico do estudante às demandas da contemporaneidade. Consideramos que as características da infância são elementos catalisadores dos processos de ensino aprendizagem em Ciências, entretanto, pesquisas acadêmicas e o cotidiano escolar nos alertam para a diminuição do interesse dos estudantes pela Ciência. Além disso, de modo antagônico à sua importância, o Ensino de Ciências tem ocupado lugar secundário na escola, seja em função da lacuna formação docente, seja pela ênfase apenas no letramento matemático e em língua materna. Diante deste contexto, o Grupo de Estudos proposto pretende, a partir dos textos das Diretrizes Curriculares Municipais e da Base Nacional Comum Curricular e da reflexão da prática escolar, tecer conhecimentos e sentidos para qualificar os processos de ensino aprendizagem em Ciências na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos.

**Público-Alvo:** Professores da Educação Infantil, dos Anos Iniciais e dos Anos Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, da Secretaria Municipal de Educação e da Fundação Municipal para a Educação Comunitária.

**Carga Horária Total:** 78h

**Carga Horária Semanal:** 2h30

**Nº de encontros:** 31

**Nº de vagas:** 25

**Dia e Horário:** terça-feira, das 19h às 21h30.

**Local:** Encontros presenciais e não presenciais, alternados quinzenalmente, no CE-FORTEPE (Rua Dr. Emílio Ribas, 880).

### A.3) EDUCAÇÃO DE JOVENS E DE ADULTOS ANOS FINAIS E ANOS INICIAIS

**Formador:** Harian Pires Braga

**Resumo:** Grupo de Estudos com mais de 10 anos de existência focando a EJA como modalidade de ensino, seus desafios como política pública e o cotidiano do ambiente escolar. Nas discussões pertinentes às políticas públicas o grupo discute a oferta da modalidade no município, suas especificidades de matrícula, permanência, atuação de educadores e de educadoras na modalidade. No que tange ao cotidiano escolar, tanto temáticas contemporâneas (entre elas o ensino não presencial, centenário Paulo Freire e a pandemia da Covid-19), transdisciplinares são abordadas, como também as possibilidades pedagógicas dos componentes curriculares, sempre com o norte no Mundo do Trabalho.

**Público-Alvo:** Educadoras e educadores que atuem na Educação de Jovens e Adultos, nos Anos Iniciais (Fumec) e Anos Finais (SME).

**Carga Horária Total:** 75h

**Carga Horária Semanal:** 2h30

**Nº de encontros:** 30

**Nº de vagas:** 30

**Dia e Horário:** sexta-feira, das 8h15 às 10h45

**Local:** Plataforma Google Sala de aula / Google Meet

### A.4) DESAFIOS DA REINVENÇÃO DA EJA II: REFLETINDO SOBRE AS PRÁTICAS COTIDIANAS E AS POLÍTICAS DE EJA EM TEMPOS DE PANDEMIA.

**Formadores:** Andrea Ferreira Otero e Talles Trama Buozzi

**Resumo:** A crescente precarização das condições de vida e trabalho da população brasileira, agravadas pela pandemia, em um contexto de retorno presencial das aulas ainda inseguro, cria muitas dificuldades para que os jovens e adultos possam retomar os estudos na escola. A reconfiguração do formato do curso e a construção cotidiana do currículo da EJA requer atenção permanente para com esse contexto, investigação sobre as condições de vida dos alunos, assim como diálogo com suas demandas formativas. O grupo de estudos se propõe a ser um momento de investigação, planejamento e avaliação das práticas educativas desenvolvidas junto a jovens e adultos de nossa escola, tarefa especialmente desafiante e complexa. Nosso trabalho tem como princípios o currículo integrado e a centralidade do mundo do trabalho, tal como previstos nas diretrizes curriculares de EJA de Campinas, assim como as referências de educação política e estética presentes no projeto do EJA da EMEF Dulce Bento Nascimento e que vimos experienciando ao longo da trajetória de nosso curso.

**Público-Alvo:** Docentes da EMEF Prof. Dulce Bento Nascimento, prioritariamente os que trabalham com a modalidade Educação de Jovens e Adultos, e membros da equipe gestora da Unidade Escolar.

**Carga Horária Total:** 70h

**Carga Horária Semanal:** 2h30

**Nº de encontros:** 28

**Nº de vagas:** 15

**Dia e Horário:** segunda-feira, das 7h30 às 10h

**Local:** Plataforma Google Sala de aula / Google Meet

### A.5) ESTUDO E PLANEJAMENTO DE ATELIÊS

**Formadora:** Roseli Luz Correia

**Resumo:** O conhecimento deve ser compreendido como algo a ser construído e a educação de forma integral, ou seja, considerando todos os aspectos da formação humana, o grupo de trabalho EPA será realizado a partir das necessidades, experiências e da documentação dos professores sobre o trabalho realizado com as crianças nos Ateliês, o cronograma será revisado periodicamente. Trabalharemos os conteúdos com as crianças de forma transdisciplinar, a partir de agrupamentos multietários. Entendemos que a criança será o centro do processo e dos estudos.

**Público-Alvo:** Professores do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental II da EMEF Padre Emílio Miotti

**Carga Horária Total:** 79h

**Carga Horária Semanal:** 2h30

**Nº de encontros:** 63

**Nº de vagas:** 15

**Dia e Horário:** segunda-feira- 15h10 às 16h50 / Terça-Feira- 13h30 às 14h20

**Local:** Plataforma Google Sala de aula / Google Meet

### A.6) GRUPO DE ESTUDO - COMPONENTE CURRICULAR DE MATEMÁTICA

**Formadora:** Solange Loureiro Pozzuto

**Resumo:** Planejar e avaliar situações didáticas, tendo como aporte os pressupostos da Educação Matemática na implementação das "Diretrizes Curriculares da Educação Básica para o Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos Anos Finais: um processo contínuo de reflexão e ação", capazes de subsidiar o trabalho pedagógico do docente com seus alunos (as). Discutir a aplicação dos conhecimentos matemáticos

por meio de situações problemas. Documentar metodologias e atividades contextualizadas na criação de situações de ensino e aprendizagem para desenvolvimento com alunos (as) e socialização com seus pares na escola. Estudo e discussão sobre avaliação. Conhecer os recursos tecnológicos disponíveis. Analisar diferentes softwares e sua aplicação. Analisar diferentes formas de desenvolvimento de aulas e projetos com os recursos da internet.

**Público-alvo:** Professores dos Anos Iniciais PEB II e professores de Matemática Anos Finais e EJA.

**Carga Horária Total:** 73h

**Carga Horária Semanal:** 2h30

**Nº de encontros:** 29

**Nº de vagas:** 30

**Dia e Horário:** quarta-feira, das 8h30 às 11h

**Local:** Plataforma Google Sala de aula / Google Meet

### A.7) PRÁTICAS PEDAGÓGICAS VOLTADAS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA): CONTRIBUIÇÕES DAS EXPERIÊNCIAS E PENSAMENTO DE PAULO FREIRE E DA SOCIOLINGÜÍSTICA

**Formadores:** José Luiz Pastre e Ademilde Aguiar Moreira

**Resumo:** O grupo tem por finalidade o estudo de práticas pedagógicas voltadas para a Educação de Jovens e Adultos (EJA). A proposta para esse estudo é ampliar nossa compreensão da realidade econômica, social e cultural de nossos(as) estudantes, compreender como esses fatores intervêm nos processos cognitivos e na construção de suas leituras e escritas de mundo. Ao mesmo tempo em que se amplia essa compreensão, pensar estratégias pedagógicas que dialoguem com essa realidade e que possibilitem ampliar suas leituras e escritas de mundo. Para tal intento, tomaremos como referência, entre outras, as contribuições das experiências e pensamento de Paulo Freire e contribuições das pesquisas da área da sociolinguística e dos estudos socioculturais. A partir desses estudos pretende-se avançar na compreensão da realidade vivenciada por nossos(as) estudantes, na criação de critérios comuns para o desenvolvimento do trabalho coletivo em nossa escola, aprimorar nossa escuta e nosso diálogo com as situações trazidas pelos(as) estudantes e propor práticas que contribuam para a formação de nossos(as) estudantes, para o desenvolvimento de suas capacidades de leitura e escrita de mundo.

**Público-alvo:** Professores(as) da EMEFEI/EJA Dr. João Alves dos Santos.

**Carga Horária Total:** 78h

**Carga Horária Semanal:** 2h30

**Nº de encontros:** 62

**Nº de vagas:** 15

**Dia e Horário:** terça-feira, das 7h às 7h50 e das 17h10 às 18h50

**Local:** encontros não presenciais das 7h às 7h50 e presenciais na EMEFEI/EJA Dr. João Alves dos Santos das 17h10 às 18h50.

### A.8) PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DE/EM UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL: LEITURA E ESCRITA DE MUNDO

**Formadores:** José Luiz Pastre, Alexandrina Monteiro e Francis Roberta de Jesus

**Resumo:** O grupo tem por finalidade o estudo de práticas pedagógicas voltadas para uma escola de Educação Integral. A proposta para o ano de 2022 é estudar estratégias e práticas pedagógicas em articulação com a realidade social, cultural, afetiva e cognitiva dos(as) estudantes. A partir desse estudo pretende-se avançar na compreensão dos sentidos de uma educação integral do ser humano, na criação de critérios comuns para o desenvolvimento do trabalho coletivo visando, o aprimoramento do Projeto Pedagógico da escola, a construção de uma proposta curricular transversal, aprimorar nossa escuta e nosso diálogo com as situações trazidas pelos(as) estudantes e propor práticas que contribuam para uma formação escolar mais articulada com a realidade da comunidade a que servimos.

**Público-alvo:** Professores(as) da EMEFEI/EJA Dr. João Alves dos Santos.

**Carga Horária Total:** 84h

**Carga Horária Semanal:** 3h20

**Nº de encontros:** 25

**Nº de vagas:** 60

**Dia e Horário:** quarta-feira, das 15h30 às 18h50 (TDF)

**Local:** Plataforma Google Sala de aula / Google Meet

### A.9) SANKOFA: OPORTUNIDADES PARA A EDUCAÇÃO ETNORACIAL NA ESCOLA.

**Formadora:** Luciana Isabelle Pereira do Carmo

**Resumo:** Através do reconhecimento e aprofundamento em autores negros e obras de diferentes formatos, o grupo de estudos busca ampliar e aprofundar os conhecimentos sobre as relações etnicorraciais, possibilitando desta maneira, novos processos de aprendizagem e novas socializações; permitindo outros olhares sobre nosso cotidiano educacional e social. Revisitando obras existentes na biblioteca da escola e ampliando o acervo, os estudos propõem-se a colaborar na educação dos estudantes e dos próprios educadores envolvidos.

**Público-alvo:** Educadores em geral (professores, gestores e funcionários) do Ensino Fundamental da EMEF Professora Clotilde Barraquet Von Zuben.

**Carga Horária Total:** 63 h

**Carga Horária Semanal:** 2h30

**Nº de encontros:** 25

**Nº de vagas:** 15

**Dia e Horário:** quinta-feira, das 16h20 às 18h50

**Local:** Ambiente virtual de aprendizagem - plataforma Google Sala de aula /Google Meet

### A.10) PENSANDO E REFAZENDO - CONSTRUINDO NOVAS ABORDAGENS PEDAGÓGICAS NA EMEF/EJA PROF. ANDRÉ TOSELLO

**Formadoras:** Rosângela dos Santos Moreira e Alexsandra Raimunda Pimentel

**Resumo:** Grupo de Estudos da EMEF/EJA Prof. André Tosello com o intuito de pensar novas formas de organização e de abordagem teórico metodológica no Ensino Fundamental. Ao longo dos encontros serão debatidos temas referentes às abordagens multidisciplinares, uso de temáticas geradoras, elaboração de avaliações, metodologias ativas e o PPP da escola. Os encontros pressupõem uma dimensão teórica, com as leituras, bem como a possibilidade de aplicações práticas, sempre observando o contexto de nossa Comunidade Escolar.

**Público-alvo:** Educadoras e educadores da EMEF/EJA Prof. André Tosello.

**Carga Horária Total:** 50h

**Carga Horária Semanal:** 1h40

**Nº de encontros:** 30

**Nº de vagas:** 15

**Dia e Horário:** quarta-feira, das 11h20 às 13h

**Local:** Plataforma Google Sala de Aula/Google Meet.

**A.11) ESTATÍSTICA E PROBABILIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL COM OU SEM USO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS**

**Formadoras:** Carine Bueno Lania e Sezilía Elizabete Rodrigues Garcia Olmo de Toledo

**Resumo:** O grupo possui como objetivo o estudo da combinatória, probabilidade e estatística, instrumentalizando o professor para o ensino das temáticas na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Assim como o estudo sobre Tecnologias Digitais, de modo não instrumental e sim contextual, com temas relacionados às inovações tecnológicas e seus avanços, apresentando os impactos sobre a sociedade e a educação.

**Público-alvo:** Professores da Educação Infantil (PEB I); Professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental (PEBII) e Professores de Educação Especial (PEB IV).

**Carga Horária Total:** 78h

**Carga Horária Semanal:** 2h30

**Nº de encontros:** 31

**Nº de vagas:** 25

**Dia e Horário:** atividades síncronas e assíncronas, alternadas quinzenalmente, segunda-feira - 14h30 às 17h

**Local:** Plataforma Google Sala de aula / Google Meet

**A.12) ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO: REGISTRO E REFLEXÃO DAS PRÁTICAS ESCOLARES**

**Formadoras:** Clarissa Peres Fontana /Renata Araújo Arruda Calipo

**Resumo:** Analisando os resultados das avaliações diagnósticas e as atividades realizadas em sala de aula, nos meses de novembro e dezembro de 2021, encontramos vários alunos, que por motivos diversos, ainda apresentam dificuldades na leitura, produção escrita e na matemática. A proposta de estudo é possibilitar a consolidação da alfabetização e a ampliação do processo de letramento desses alunos, através de atenção individualizada com atividades diversificadas para que alcancem os objetivos propostos, o presente projeto é uma importante ferramenta de apoio didático e pedagógico que visa auxiliar no trato das dificuldades de leitura, escrita e operações matemáticas.

**Público-alvo:** Professores dos Ciclos I, II, III e IV da EMEFEI/EJA Raul Pila

**Carga Horária Total:** 99h

**Carga Horária Semanal:** 3h20

**Nº de encontros:** 60

**Nº de vagas:** 15

**Dia e Horário:** segunda-feira, das 17h10 às 18h e quinta-feira, das 15h30 às 18h (TDF)

**Local:** Plataforma Google Sala de Aula/Google Meet

**A.13) GRUPO DE ESTUDOS ANTIRRACISTA: DIÁLOGOS ENTRE MESTRES E PRÁTICAS DECOLONIAIS**

**Formadores:** Renan Almeida Barjud e Natali Seleguim Carrenho

**Resumo:** O Grupo de Estudos dará continuidade e aprofundará as temáticas elencadas no ano passado, investigando as culturas afro-brasileira e indígena, dando enfoque para autores/as que tratam do pensamento decolonial, pedagogias decoloniais, permeando a cultura popular e a tradição oral. Serão convidados/as, figuras importantes, mestres e mestras da cultura popular campineira e de outras cidades que contribuam para a discussão. O grupo buscará apoio junto ao CEFORTEPE e a unidade escolar para viabilizar a participação desses convidados. Estes estudos abrem possibilidade para o desenvolvimento de propostas de trabalhos pedagógicos no ambiente da educação formal.

**Público-Alvo:** Professores/as da EMEFEI/EJA Raul Pila

**Carga Horária Total:** 99h

**Carga Horária Semanal:** 3h20

**Nº de encontros:** 60

**Nº de vagas:** 15

**Dia e Horário:** segunda-feira, das 17h10 às 18h e quinta-feira, das 15h30 às 18h (TDF)

**Local:** EMEFEI/EJA Raul Pila

**A.14) AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PARTICIPATIVA DA EMFEI/EJA RAUL PILA**

**Formadores:** Maximiliano Augusto Sawaya e Roberta Freire Pereira Leite Cunha Vaz Moreira

**Resumo:** Este Grupo de Estudo tem como proposta estudar instrumentos de avaliação institucional participativa e elaborar um a ser aplicado internamente. A partir da constituição das assembleias de sala, grêmios e CPA na escola, buscaremos pensar em um fluxograma no qual esses espaços se comuniquem, de forma que possamos articular as demandas apontadas pela Comissão ao Projeto Político Pedagógico da escola, atendendo às especificidades de nossos educandos. Objetivando, assim, avaliar a instituição, visando uma reflexão coletiva que possibilite uma gestão democrática e comprometida com a transformação social, e leve os educadores a unir esforços no sentido da efetivação da melhoria pedagógica, das relações interpessoais e infraestrutura.

**Público - Alvo:** Docentes e gestores da EMEFEI/EJA Raul Pila.

**Carga Horária Total:** 99h

**Carga Horária Semanal:** 3h20

**Nº de encontros:** 60

**Nº de vagas:** 15

**Dia e Horário:** segunda-feira, das 17h10 às 18h e quinta-feira, das 15h30 às 18h (TDF)

**Local:** EMEFEI/EJA Raul Pila/ Plataforma Google Sala de Aula/Google Meet, com alguns encontros presenciais a combinar com os participantes.

**A.15) TEORIA E PRÁTICA PEDAGÓGICA NA PERSPECTIVA DA PSICOLOGIA HISTÓRICO-CULTURAL**

**Formadores:** Caroline Maria Florido e Luís Fernando Jacques

**Resumo:** O Grupo de Estudos "Teoria e prática pedagógica na perspectiva da Psicologia histórico-cultural" visa contribuir para a formação continuada de professores da Rede Municipal de Educação de Campinas a partir de uma análise aprofundada dos fundamentos da teoria e prática pedagógica através da perspectiva da Psicologia Histórico-Cultural, que conta como principais teóricos dessa corrente psicopedagógica: Vigotski (1896), Luria (1902) e Leontiev (1903). Proposta formativa que contempla estudos sobre: o desenvolvimento humano; a dinâmica dos processos psicopedagógicos da infância até a velhice; a educação e a compreensão do desenvolvimento da pessoa com deficiência; o papel mediador da cultura para o desenvolvimento da linguagem e das funções psicológicas superiores; imaginação e criação na infância.

**Público-alvo:** Professores de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial.

**Carga Horária Total:** 70 h

**Carga Horária Semanal:** 2h30

**Nº de encontros:** 28

**Nº de vagas:** 30

**Dia e Horário:** terça-feira, das 18h40 às 21h10

**Local:** Atividades síncronas e assíncronas, alternadas quinzenalmente, na Plataforma Google Sala de Aula/Google Meet com possibilidade de realização de alguns encontros presenciais por decisão e disponibilidade dos participantes.

**A.16) CONVERSAS SOBRE O CURRÍCULO NO CEI ANNITA AFFONSO FERREIRA: TEMATIZAR PARA APROFUNDAR.**

**Formadoras:** Isabelle Louise Padilha Ocampo Evangelista, Luzia Diel Rupp e Patrícia Moreira de Freitas Machado

**Resumo:** Levando em consideração a indissociabilidade dos documentos curriculares oficiais do município de Campinas (Diretrizes Curriculares da Educação Básica para a Educação Infantil: um processo contínuo de reflexão e ação e Caderno Curricular Temático Educação Básica: Ações Educacionais em Movimento Volume I Espaços e Tempos na Educação das Crianças) com a prática dos profissionais de educação infantil, este grupo de estudos tem os objetivos de revisar estes documentos, aprofundando suas relações com as práticas pedagógicas dos educadores do Centro de Educação Infantil Annita Affonso Ferreira e estimular a escrita de narrativas pelos profissionais da U.E. acerca das vivências ocorridas em sala de aula, contribuindo para a rememoração e a reflexão sobre a prática com as crianças.

**Público-Alvo:** Profissionais da Educação atuantes no CEI Annita Affonso Ferreira

**Carga Horária Total:** 68h

**Carga Horária Semanal:** 2h30

**Nº de encontros:** 27

**Nº de vagas:** 25 por turma

**Dia e Horário:**

**Turma A:** quarta-feira, das 9h às 11h30

**Turma B:** quarta-feira, das 13h30 às 16h.

**Local:** CEI Annita Affonso Ferreira - Rua Manoel Militão de Melo, 31, Jd São José, Campinas/SP

**A.17) NARRATIVAS: TESOUROS DAS MINÚCIAS**

**Formadoras:** Gislaíne Cristina Bonalumi Ferreira, Júlia Rodrigues Magalhães e Ana Maria Silva da Rocha Paraguai

**Resumo:** O Grupo de Estudo intitulado "Narrativas: tesouros das minúcias" propõe um lugar de diálogo e troca entre Agentes de Educação Infantil e Monitores Infantojuvenis I da Unidade Escolar CEI Prof Thermutis Araujo Machado. Os educadores serão estimulados a refletirem sobre suas próprias vivências através de escuta, acolhimento, sensibilização, trocas de experiências, provocações artísticas audiovisuais e atividades de escrita. A intenção é problematizar e buscar, por meio de exercícios narrativos, refletir sobre os fazeres pedagógicos, valorizando e construindo novos saberes. Os encontros abordarão temas relacionados às práticas e experiências cotidianas, articulando-as aos documentos da Rede Municipal de Ensino e ao Projeto Pedagógico da escola, construindo assim narrativas individuais e coletivas que fundamentarão novas discussões sobre documentação pedagógica.

**Público-Alvo:** Agentes de Educação Infantil e Monitores Infanto-Juvenil I do CEI Prof. Thermutis Araujo Machado

**Carga Horária Total:** 30h

**Carga Horária Quinzenal:** 2h

**Nº de encontros:** 15

**Nº de vagas:** 18 vagas em cada turma

**Dia e Horário:**

**Turma A:** terça-feira, das 8h às 10h.

**Turma B:** terça-feira, das 15h às 17h

**Local:** Plataforma Google Sala de Aula e Google Meet

**A.18) PEDAGOGIA FREIRIANA: ESTUDANDO E DIALOGANDO ENTRE OS PARES**

**Formadoras:** Maria Vania Messias e Thais Elena Lotumolo

**Resumo:** A proposta deste Grupo de Estudos, envolvendo cinco Unidades de Ensino, vem ao encontro da importância da promoção de trocas de vivências e experiências entre os educadores. Nosso objetivo é socializar alguns textos, reflexões e pensamentos do educador Paulo Freire e de pesquisadores que o estudam em práticas da infância, contribuindo com uma prática pedagógica dialógica, crítica, consciente e de escuta entre adultos e entre estes e as crianças. Destacando-se que apesar de menos explorada e divulgada, as contribuições e menções de Paulo Freire à infância e à criança estão presentes em várias obras de sua autoria.

**Público-Alvo:** Monitores infanto-juvenis, Agentes de Educação Infantil e Gestores dos Centros de Educação Infantil: Cláudia Maria Luz Xavier, Matilde Azevedo Egidio Setúbal, São João Batista e Fadinha Azul. Professores CEI Cláudia Maria Luz Xavier e Professores CEI Agostinho Pattaro.

**Carga Horária Total:** 70h

**Carga Horária Semanal:** 2h30

**Nº de encontros:** 28

**Nº de vagas:** 50

**Dia e Horário:** segunda-feira, das 19h às 21h30

**Local:** Plataformas Google sala de aula e Google Meet.

**A.19) CONTRIBUIÇÕES DO PENSAMENTO DE PAULO FREIRE PARA O FORTALECIMENTO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS**

**Formadores:** Josemary da Costa Maia e Antonio Quintiliano da Silva

**Resumo:** Estudos que nos levam a problematizar, refletir e compreender sobre o importante processo de escuta atenta da criança em nosso cotidiano educacional. Processo no qual o professor assume uma postura crítica, na função de mediador do processo ensino/aprendizagem, contribuindo para uma ação, interação e construção afetiva e efetiva do conhecimento nas práticas pedagógicas. A proposta deste grupo de estudo juntamente com as outras Unidades de Ensino é apresentar e socializar alguns textos, reflexões e pensamentos do educador Paulo Freire, que contribuam para uma prática pedagógica dialógica, crítica, consciente e de escuta entre adultos e entre estes e as crianças.

**Público-Alvo:** Monitores infanto-juvenis Agentes de Educação Infantil, Professores e Gestores dos Centros de Educação Infantil: Cláudia Maria Luz Xavier, Agostinho Pattaro, Matilde Azevedo Egidio Setúbal, São João Batista e Fadinha Azul.

**Carga Horária Total:** 70h

**Carga Horária Semanal:** 2h30

**Nº de encontros:** 28

**Nº de vagas:** 50

**Dia e Horário:** segunda-feira, das 19h às 21h30

**Local:** Plataformas Google sala de aula e Google Meet.

#### A.20) CONSTRUINDO UM OLHAR SENSÍVEL PARA ALTAS HABILIDADES E SUPERDOTAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Formadoras:** Ana Paula Galante Martinhago, Tatiana Simões Christão e Verena Picirini

**Resumo:** O GE busca refletir sobre teorias e práticas nas áreas de Altas Habilidades e Superdotação (AHS) por meio de estudos bibliográficos e estudos de casos, pesquisas, leituras e diálogos com as Unidades Escolares a fim de potencializar um olhar sensível para as crianças com AHS. Utilizaremos o Caderno Curricular Temático "Narrativas sobre Educação Especial nas escolas da rede municipal de ensino de Campinas", vídeos, depoimentos e experiências do GAIHAH (Gestão e Apoio à Inclusão dos Alunos com Altas Habilidades/Superdotação) e das escolas de educação infantil. Dialogaremos sobre os processos de identificação e os protocolos para identificação para dar visibilidade a essas crianças na Educação Infantil.

**Público-Alvo:** Professores e Especialistas da Educação Infantil, Monitores Infanto-juvenis, Agentes de Educação Infantil e Professores de Educação Especial.

**Carga Horária Total:** 65h

**Carga Horária Semanal:** 2h30

**Nº de encontros:** 26

**Nº de vagas:** 35

**Dia e Horário:** quarta-feira, das 19h às 21h30

**Local:** Plataforma Google Sala de Aula e Google Meet

#### A.21) O DESENHO UNIVERSAL DA APRENDIZAGEM ENQUANTO ESTRATÉGIA PARA PROMOVER PRÁTICAS EDUCACIONAIS INCLUSIVAS

**Formadoras:** Aline Aparecida Veltrone, Elizete Lobato Miranda e Maria Cristina Torres Damiano

**Resumo:** O Desenho Universal da Aprendizagem (DUA) é uma proposta de organização de práticas pedagógicas que agrega definições teóricas e um modelo prático na busca da garantia da acessibilidade de todos os estudantes, tanto em termos físico, quanto em termos de serviços, recursos, práticas pedagógicas a serem desenvolvidas e acesso às vivências e currículo escolar. Pressupõe que todos os indivíduos são diferentes e possuem estilos e maneiras variadas de aprender que devem ser considerados dentro de uma proposta de educação inclusiva.

**Público-Alvo:** Profissionais da SME e FUMEC

**Carga Horária Total:** 65h

**Carga Horária Semanal:** 2h30

**Nº de encontros:** 26

**Nº de vagas:** 25

**Dia e Horário:** segunda-feira, das 18h30 às 21h

**Local:** Plataforma Google Sala de Aula e Google Meet

#### A.22) ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO

**Formadoras:** Aline Aparecida Veltrone e Aline de Sousa Gabos

**Resumo:** O GE objetiva aprofundar e refletir acerca dos subsídios teóricos e práticos sobre a área das Altas Habilidades/Superdotação, por meio do estudo de pesquisas, leituras e partilha de relatos de experiências/vivências, no diálogo com as Unidades Educacionais e com a Gestão e Apoio à Inclusão dos Alunos com Altas Habilidades/Superdotação (GAIHAH) contribuindo, dessa forma, para um trabalho pedagógico que potencialize os processos inclusivos dos alunos com Altas Habilidades/Superdotação da rede municipal. O GE contribuirá com reflexões acerca dos caminhos trilhados na SME em relação aos: processos de identificação e seus protocolos construídos para o ensino fundamental; possibilidades do atendimento educacional especializado; sobretudo o "enriquecimento curricular" no âmbito do turno e contraturno escolar; reflexões sobre acessibilização e desenho universal da aprendizagem.

**Público-Alvo:** Profissionais da SME e da FUMEC

**Carga Horária Total:** 70h

**Carga Horária Semanal:** 2h30

**Nº de encontros:** 28

**Nº de vagas:** 30

**Dia e Horário:** quarta-feira, das 18h30 às 21h

**Local:** Plataforma Google Sala de Aula e Google Meet

#### A.23) QUEM É A CRIANÇA SURDA NA EDUCAÇÃO INFANTIL? REFLETIR PARA CONSTRUIR UM NOVO OLHAR SOBRE AS DIFERENÇAS

**Formadora:** Raquel Domingos Alves

**Resumo:** O Grupo de Estudo buscará fomentar o conhecimento das equipes docente e gestora do CEI Mauro Marcondes a respeito da criança surda, de modo a investigar suas especificidades no que tange à cultura, identidade e Educação. Para viabilizar as reflexões, a bibliografia contemplará ainda os aspectos legais que envolvem a Educação de Surdos no contexto da inclusão. Intenciona-se, deste modo, romper com os mitos que envolvem a pessoa surda e construir um novo olhar que respeite suas especificidades.

**Público-Alvo:** Monitores infanto-juvenis, Agentes de Educação Infantil, Professores, Equipe Gestora do CEI Mauro Marcondes, CEI Curumins, Professores de Educação Especial que atuam nestes CEIs.

**Carga Horária Total:** 68h

**Carga Horária Semanal:** 2h30

**Nº de encontros:** 27

**Nº de vagas:** 25

**Dia e Horário:** quarta-feira, 18h às 20h30

**Local:** Plataforma Google Sala de Aula e Google Meet.

#### A.24) ESTRATÉGIAS E DIÁLOGOS PARA O ENSINO BILÍNGUE LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CAMPINAS

**Formadoras:** Nelma Cristina de Carvalho Francisco e Sabrina de Oliveira Maciel Guimarães

**Resumo:** Por meio da elaboração, apropriação e compartilhamento dos saberes e fazeres do campo de conhecimento e modalidade da educação especial, o Grupo de Estudo constituirá um coletivo que se aprofundará nas temáticas que envolvem o ensino bilíngue Libras/Língua Portuguesa no contexto escolar da rede, para que através da teoria e práticas, diálogos e estudos, seja possível a construção coletiva de propostas e práticas que orientem e alinhem os projetos pedagógicos das escolas à política de educação especial e para aprimorar e formar os professores e profissionais envolvidos neste processo. Este Grupo de Estudo visa buscar, através de formação com especialistas na área, aprofundamento em teoria/prática e refletir coletivamente sobre as práticas possíveis para educação de surdos no município de Campinas.

**Público-Alvo:** Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Professores Bilingües, Professores de Educação Especial, Intérprete de Libras, Instrutores-surdos, Monitores Infanto-juvenis e Agentes da Educação Infantil, Orientadores Pedagógicos, Diretores, Vice-diretores e Supervisores da RMEC com conhecimento em Libras ou

que tenham aluno surdo matriculado na turma ou na escola.

**Carga Horária Total:** 68h

**Carga Horária Semanal:** 2h30

**Nº de encontros:** 27

**Nº de vagas:** 30

**Dia e Horário:** quarta-feira, das 15h às 17h30

**Local:** Plataforma Google Sala de Aula e Google Meet

#### A.25) REFLEXÕES E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NA ESCOLARIZAÇÃO DO EDUCANDO COM DEFICIÊNCIA VISUAL

**Formadoras:** Cássia Cristiane de Freitas Alves, Divania Pereira do Carmo, Lívia Cristiane Pereira Dal Bello

**Resumo:** Uma educação inclusiva que garanta o acesso, a permanência e a construção de conhecimentos de todos os educandos em seus processos de escolarização, exige práticas pedagógicas e estratégias de trabalho que atendam às suas necessidades educacionais. Assim, o Grupo de Trabalho (GE) da Deficiência Visual, a partir de um enfoque teórico/prático, usando-se da metodologia de estudo de caso, tem a finalidade de apresentar diversos aspectos relacionados à educação desse público, contribuindo com a formação de educadores e com a inclusão dos educandos com deficiência visual.

**Público-Alvo:** Profissionais da Educação da SME. Prioritariamente Professores e Monitores Infanto-juvenis e Agentes de Educação Infantil que atuam com alunos que apresentam deficiência visual.

**Carga Horária Total:** 65h

**Carga Horária Semanal:** 2h30

**Nº de encontros:** 26

**Nº de vagas:** 20

**Dia e Horário:** quinta-feira, das 14h às 16h30

**Local:** Plataforma Google Sala de Aula e Google Meet

#### A.26) SENTA QUE LÁ VEM A HISTÓRIA: PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E RELATOS DE EXPERIÊNCIAS ENTRELAÇADOS NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

**Formadoras:** Flávia Fernandes Lafigliola, Karen Cristina Teixeira e Vanessa Elizabeth de Souza Rocha

**Resumo:** Senta que lá vem história? Esse GE tem como ponto de partida os relatos de experiências e as práticas pedagógicas dos Professores de Educação Especial em suas diferentes realidades. Através da escuta ativa, propor momentos de reflexões coletivas a fim de possibilitar novos olhares e estratégias. E como a história não pára, escrevemos a nossa no tempo presente, olhando o passado e projetando um futuro mais inclusivo.

**Público-Alvo:** Professores PEB IV, Adjuntos e TJE de Educação Especial atuando nas escolas do NAED Sudoeste

**Carga Horária Total:** 70h

**Carga Horária Semanal:** 2h30

**Nº de encontros:** 28

**Nº de vagas:** 30

**Dia e Horário:** terça-feira, das 17h30 às 20h

**Local:** Plataforma Google Sala de Aula e Google Meet.

#### A.27) ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS E PRÁTICAS INCLUSIVAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPINAS

**Formadoras:** Izabela Matos e Valéria Freitas da Silva Vilanova

**Resumo:** Por meio da elaboração, apropriação e compartilhamento dos saberes e fazeres do campo de conhecimento e modalidade da educação especial, o Grupo de Estudo constituirá um coletivo que se aprofundará nas temáticas que envolvem a educação especial no contexto escolar da rede, para que através da teoria e práticas, diálogos e estudos, seja possível a construção coletiva de propostas que orientem e alinhem os projetos pedagógicos das escolas à política de educação especial da RMEC. Com o intuito de contribuir para os avanços na consolidação de uma educação pública municipal de qualidade e verdadeiramente inclusiva, propõe-se aqui um trabalho de estudos para o aprimoramento e formação dos professores e profissionais envolvidos neste processo. De modo que este Grupo de Estudo visa buscar aprofundamento em teoria/prática e refletir coletivamente sobre as práticas inclusivas no município de Campinas.

**Público-Alvo:** Professores de Educação Especial atuando as escolas do Naed Sul

**Carga Horária Total:** 68h

**Carga Horária Semanal:** 2h30

**Nº de encontros:** 27

**Nº de vagas:** 25

**Dia e Horário:** quinta-feira, das 14h às 16h30

**Local:** Plataforma Google Sala de Aula e Google Meet.

#### A.28) ESTUDOS E DIÁLOGOS SOBRE AÇÕES SUSTENTÁVEIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Formadoras:** Flávia Ferreira Leão Hatore, Kátia Salvador de Souza Coutinho e Regina Carvalho Calvo de Faveri

**Resumo:** Em consonância com o tema de trabalho para o ano de 2022 nos CEIs "Alexandre Sartori Faria" e CEI "Zuleika Hellmeister Novaes", "Minha casa: eu amo, eu cuido", este Grupo de Estudos pretende repensar e ressignificar ações sustentáveis no cotidiano da Educação Infantil através da qualificação do olhar pedagógico dos profissionais envolvidos, por meio de estudos, discussões de textos, vídeos e literaturas, serão proporcionadas oportunidades e vivências atreladas à natureza e aos materiais não estruturados. Para que possam identificar possibilidades sustentáveis e conscientes em relação ao meio ambiente.

**Público-Alvo:** Monitores infanto-juvenis, Agentes de Educação Infantil e Professoras do CEI Alexandre Sartori Faria e CEI Zuleika Hellmeister Novaes

**Carga Horária Total:** 54h

**Carga Horária Semanal:** 2h

**Nº de encontros:** 27

**Nº de vagas:** 25 por turma

**Dia e Horário:**

**Turma A:** quinta-feira, das 9h às 11h

**Turma B:** quinta-feira, das 14h às 16h

**Local:** CEIs "Alexandre Sartori Faria". Rua Profa. Consuelo Freire Brandão, s/n - Vila São Joaquim, Campinas - SP, 13108-048. Plataforma Google Sala de Aula e Google Meet.

#### A.29) A EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Formadora:** Maria Itamara Alves

**Resumo:** O Grupo de Estudos propõe a reflexão teórica e prática sobre a Educação Ambiental na relação com a Educação Infantil com vistas para a construção de ações coletivas e dialógicas que remetam a consciência crítica e a responsabilidade social frente aos contextos políticos, sociais, éticos, estéticos e naturais junto aos territórios

vivenciados.

**Público-Alvo:** Monitores infanto-juvenis, Agentes de Educação Infantil e Professores do CEI Esther Aparecida Vianna e CEI Cantinho da Alegria.

**Carga Horária Total:** 30h

**Carga Horária Quinzenal:** 2h

**Nº de encontros:** 15

**Nº de vagas:** 15 vagas em cada turma

**Dia e Horário:** Turma A: Quartas-feiras das 9h às 11h

Turma B: quarta-feira, das 14h às 16h

**Local:** CEI Esther Aparecida Vianna. Rua Francisco Antônio da Silva, 165 - Vila Formosa, Campinas - SP, 13045-025.

### A.30 REFLEXÕES SOBRE AS AÇÕES EDUCACIONAIS VIVENCIADAS E EXPERIENCIADAS NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Formadoras:** Carmen Alvares Lopes e Driele Ribeiro Antonio Santoro

**Resumo:** O grupo de estudo "Reflexões sobre as ações educacionais vivenciadas e experienciadas na perspectiva da Educação Inclusiva na Educação Infantil" pretende fomentar imersões nos conceitos e princípios tecidos nos documentos curriculares concebidos pela SME, mais especificamente no Caderno Curricular Temático, Educação Básica: Ações Educacionais em Movimento, Volume I - Espaços e Tempos na Educação das Crianças. Com a intenção de provocar movimentos coletivos, reflexivos e transformadores da realidade atual, "pós pandêmica", pretende-se que os participantes sejam mobilizados a repensar e conceber possibilidades reais e tangíveis de reconstrução do conhecimento e das práticas pedagógicas com foco na educação para todos e na aplicação do conceito de equidade e de educação inclusiva, visando a garantia da qualidade da educação neste momento histórico vivenciado com os bebês e crianças. Promover reflexões para diferenciar e compreender o significado entre experiências e vivências na Educação Infantil que possam encorajar novas (re)construções de tempos e espaços capazes de explicitar as concepções de educação, infância, criança, tempos e espaços que são norteadoras para a organização do trabalho na Rede Municipal de Ensino de Campinas.

**Público-Alvo:** Profissionais do CEI Chapeuzinho Vermelho e CEI Léa Strachman Duchovni.

**Carga Horária Total:** 54h

**Carga Horária Semanal:** 2h

**Nº de encontros:** 27

**Nº de vagas:** 25

**Dia e Horário:** segunda-feira, das 19h às 21h.

**Local:** Plataforma google sala de aula e Google Meet

## CATEGORIA B - GRUPO DE TRABALHO

### B.1) IDENTIDADES, SINGULARIDADES E COLETIVIDADE

**Formadores:** Ivair Reis da Silva e Marcos Paulo de Oliveira

**Resumo:** O grupo de trabalho desenvolverá estudos, discussões, encaminhamentos quanto ao trabalho pedagógico e registros envolvendo as temáticas das relações interpessoais, das singularidades, de identidades e da coletividade, estudando a literatura específica, discutindo produzindo registros que contribuam com a implementação de abordagens interdisciplinares/multidisciplinares e transdisciplinares, transversalidades no trabalho pedagógico com ateliês e oficinas no ciclo III e IV da escola, produzindo registros e documentação pedagógica do trabalho da unidade educacional.

**Público-Alvo:** Professores do ciclo III e IV da EMEF/EJA Edson Luis Lima Souto

**Carga Horária Total:** 78 h

**Carga Horária Semanal:** 2h30

**Nº de encontros:** 31

**Nº de vagas:** 15

**Dia e Horário:** terça-feira, das 8h40 às 11h10

**Local:** Plataforma Google Sala de aula / Google Meet

### B.2) AUDIOVISUAL: O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E SUAS IMPLICAÇÕES NAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

**Formadoras:** Dulce Mirian Zorzenon Rodrigues e Gabriela de Campos Andrade Guimarães

**Resumo:** A partir dos estudos e vivências práticas, instrumentalizar o corpo docente para utilizar os recursos tecnológicos e a linguagem audiovisual em sua prática pedagógica. Conhecer o acervo audiovisual já existente e fomentar a construção de um acervo próprio, com produções autorais.

**Público-Alvo:** Professores dos Ciclos I e II da EMEFEI Orlando Carpino

**Carga Horária Total:** 73 h

**Carga Horária Semanal:** 2h30

**Nº de encontros:** 29

**Nº de vagas:** 25

**Dia e Horário:** quinta-feira, das 15h30 às 18h (TDF)

**Local:** EMEFEI Orlando Carpino com encontros presenciais e não presenciais alternados quinzenalmente.

### B.3) LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL: MOVIMENTO DE CONSTRUÇÃO COLETIVA - MÓDULO VI

**Formadoras:** Celisa Carrara Bonamigo, Lígia Márcia Prando, Suselei Aparecida Bedin Affonso e Kelly Cristina Munhoz Arduino

**Resumo:** Este grupo de trabalho realizará estudos e debates teóricos e práticos a respeito de temas de natureza conceitual e metodológica para a elaboração do Caderno Curricular Temático de Leitura e Escrita da Rede Municipal de Ensino de Campinas. Propomos para o módulo VI, além de ampliar a participação dos profissionais da rede, a fim de contemplar as contribuições dos grupos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, anos iniciais e finais e EJA, priorizar a produção escrita do Caderno Curricular Temático. Paralelamente refletir sobre as ações educacionais das unidades por meio de oficinas, seminários, presença de profissionais convidados entre outras atividades com a finalidade de subsidiar a produção do Caderno Curricular Temático.

**Público-Alvo:** Profissionais da SME. Desejável ter participado de módulos anteriores.

**Carga Horária Total:** 60 h

**Carga Horária Semanal:** 2h30

**Número de encontros:** 24

**Número de vagas:** 25

**Dia e Horário:** terça-feira, das 18h30 às 21h

**Local:** Plataforma Google Sala de Aula/Google Meet.

### B.4) CANOAS DA MEMÓRIA: GRUPO DE ESTUDOS INDÍGENAS

**Formadoras:** Lise Santos Camargo e Fabiana Raquel Leite

**Resumo:** Estudo e discussão acerca das temáticas indígenas no contexto da sala de aula. O grupo se orientará a partir da organização de leituras, debates, socialização e

construção de propostas práticas sobre a temática indígena, distribuídas em três eixos que priorizam a transversalidade e a interdisciplinaridade das ações: História e Memória, Língua e Cultura, Território, Territorialidade e Ecologia. Tal ação tem como objetivo criar um espaço de formação contínua, contribuindo coletivamente para o processo de construção de práticas escolares compartilhadas e para o fortalecimento de novos repertórios de aprendizagem no contexto das relações étnico-raciais.

**Público-Alvo:** Gestores, Professores de Educação Infantil e Professores do Ensino Fundamental (Anos Iniciais, Finais e EJA).

**Carga Horária Total:** 75 h

**Carga Horária Semanal:** 2h30

**Nº de encontros:** 30

**Nº de vagas:** 25

**Dia e Horário:** terça-feira, das 19h às 21h30

**Local:** Plataforma Google Sala de aula / Google Meet

### B.5) CADERNO CURRICULAR TEMÁTICO ÉTICA E EDUCAÇÃO: PROCESSO DE ESCRITA

**Formadoras:** Eneida Fátima Marques e Maria Adélia Alves

**Resumo:** Formação específica para o exercício de escrita do Caderno Curricular Temático sobre as relações entre a Educação e a Ética, em elaboração. A proposta de escrita visa a aprofundar a interlocução entre o pensar e o fazer pedagógicos no cotidiano das escolas da SME, tendo em vista a plena implementação das Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação Básica e os princípios que regem os direitos humanos. As questões serão tratadas a partir da perspectiva da filosofia política, tomada como área de estudo e reflexão sobre o que é próprio da convivência entre os seres humanos e as relações de poder que a permeiam, analisando e discutindo temas a respeito dos campos educativo, institucional e laboral. Para esta etapa da elaboração do caderno, será importante a presença das vozes dos diferentes atores que compõem o fazer pedagógico dentro das escolas. A escrita partirá de estudos, leituras sobre o tema, pesquisas, debates, trocas de relatos de experiências, num processo que resultará no texto final do Caderno Temático sobre relações éticas nas escolas da rede.

**Público-Alvo:** Profissionais da SME. Desejável ter participado de módulos anteriores.

**Carga Horária Total:** 70 h

**Carga Horária Semanal:** 2h30

**Nº de encontros:** 28

**Nº de vagas:** 15

**Dia e Horário:** quarta-feira, das 19h às 21h30

**Local:** Plataforma Google Sala de Aula e Google Meet

### B.6) REFLEXÕES PARA O ESTABELECIMENTO DO CURRÍCULO BILÍNGUE - LIBRAS

**Formadoras:** Janaina Tunussi de Oliveira e Patrícia Hernandes Chaves Falcão

**Resumo:** O grupo de trabalho se fundamentará nas Diretrizes Curriculares Municipais já existentes para a elaboração de Diretrizes Curriculares para o ensino de Libras, disciplina presente na Matriz Curricular da escola polo bilingue de Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Campinas e é indispensável nas escolas que atendem alunos surdos, como aponta a Portaria SME 13/2016. Neste ano, o grupo de trabalho dará continuidade às discussões e atividades iniciadas no GT: Reflexões para o estabelecimento do currículo bilingue - LIBRAS, oferecido no segundo semestre de 2020 e no ano de 2021. O escopo principal será o término da escrita das Diretrizes de Libras, com ênfase nos Anos Finais do Ensino Fundamental, no qual já há a disciplina de Libras implementada na matriz curricular da escola polo bilingue, bem como o estabelecimento de propostas para as demais etapas e modalidades de ensino.

**Público-Alvo:** Professores Bilingues, Professores da Educação Especial, Intérprete Educacional de Libras, Instrutores-surdos, Orientadores Pedagógicos, Diretores e Vice-diretores da RMEC. É necessário ter conhecimento em Libras.

**Carga Horária Total:** 68h

**Carga Horária Semanal:** 2h30

**Nº de encontros:** 27

**Nº de vagas:** 20

**Dia e Horário:** quarta-feira, das 19h às 21h30

**Local:** Plataforma Google Sala de Aula e Google Meet

## CATEGORIA C- CURSO

### C.1) FUNDAMENTOS E PRÁTICAS DE CULTURA DE PAZ E JUSTIÇA RESTAURATIVA: CURRÍCULO DA CONVIVÊNCIA E CUIDADO COLETIVO NA ESCOLA

**Formadoras:** Flávia Martins Guimarães e Christiane Patrícia de Oliveira Mendes

**Resumo:** Considerando a meta 7, estratégia 7.19 do Plano Municipal de Educação /2015, que define critérios e ações para qualidade da Educação Básica, a lei municipal Nº 15709/2018 que dispõe sobre as diretrizes gerais da política pública para promoção da cultura de paz e a lei Nº 15846/2019 que institui a Política Pública de Justiça Restaurativa, e o Programa de Justiça Restaurativa no âmbito do município de Campinas, o curso FUNDAMENTOS E PRÁTICAS DE CULTURA PAZ E JUSTIÇA RESTAURATIVA: convivência e cuidado coletivo na escola como estratégia de ampliar a compreensão sobre os conceitos de paz, justiça restaurativa e cuidado coletivo, com o propósito de propiciar espaço de diálogo reflexivo junto aos profissionais da educação sobre o potencial da escola como promotora da cultura de convívio pacificador e enriquecimento dos impactos da violência.

**Público-Alvo:** Profissionais ativos da Rede Municipal de Ensino de Campinas SME e FUMEC.

**Carga Horária Total:** 20 h

**Carga Horária Semanal:** 2h30

**Nº de encontros:** 8

**Nº de vagas:** 20 por turma

**Dia e Horário:**

Turma A: sexta-feira, das 8h às 10h30

Turma B: terça-feira, das 13h30 às 16h.

**Local:** Plataforma Google Sala de aula / Google Meet

### C.2) LÍNGUA E CULTURA ESTRANGEIRA ESPANHOL II

**Formadora:** Lenice Honorato dos Santos

**Resumo:** Formação básica inicial II em Língua e Cultura dos países hispanofonos, buscando o desenvolvimento e ampliação da compreensão e expressão oral e escrita para atuação do educador junto aos alunos da Rede Municipal de Educação de Campinas, de maneira a integrar o ensino da Língua Espanhola nas escolas aos objetivos do currículo da SME e do Projeto Político.

**Público-Alvo:** Professores que já cursaram o Língua e Cultura Estrangeira- ESPANHOL I.

**Carga Horária Total:** 40 h

**Carga Horária Semanal:** 2h30

**Nº de encontros:** 16

**Nº de vagas:** 13

**Dia e Horário:** quarta-feira, das 19h às 21h30

**Local:** encontros síncronos na Plataforma Google Sala de Aula/Google Meet e presenciais no Cefortepe, Rua Dr. Emílio Ribas, 880, alternados quinzenalmente.

**Sem pagamento de Hora Projeto**

### C.3) CURSO DE CONVERSACÃO PARA PROFESSORES DE LÍNGUA INGLESA MÓDULO II

**Formadora:** Elizandra Roberta Neves de Carvalho

**Resumo:** O presente curso busca continuar o aprimoramento do conhecimento linguístico, léxico e fonológico dos professores de Inglês acerca de vários temas relacionados ao cotidiano, tendo a oralidade como foco.

**Público-alvo:** Preferencialmente os Professores de Língua Inglesa que já realizaram o curso Módulo I no ano de 2021.

**Carga Horária Total:** 73 h

**Carga Horária Semanal:** 2h30

**Nº de encontros:** 29

**Nº de vagas:** 15

**Dia e Horário:** sexta-feira, das 19h às 21h30.

**Local:** atividades síncronas e assíncronas, alternadas quinzenalmente, na plataforma Google Sala de aula / Google Meet

### C.4) A PESQUISA SITUADA E DIALOGADA NA EDUCAÇÃO BÁSICA

**Formadoras:** Ana Lúcia Pupo Cagliari Picoli, Karina Luiza da Silva Fernandes, Ana Carolina Gonçalves, Andreia Destefani e Cristina Criscuolo

**Resumo:** O Programa Pesco (Pesquisa e Conhecimento na Escola) prepara e propõe ações para as tutoras abordarem e auxiliarem o desenvolvimento de pesquisa escolar colaborativa no Ensino Fundamental de forma teórica e prática. O curso é ministrado em parceria com a Embrapa Territorial e aborda o uso dos dois volumes do "Atlas Escolar da Região Metropolitana de Campinas" nas pesquisas desenvolvidas nas escolas pelo curso.

**Público-Alvo:** Professores tutores do Pesco.

**Carga Horária Total:** 80 h

**Carga Horária Semanal:** 2h30

**Nº de encontros:** 32

**Nº de vagas:** 20

**Dia e Horário:**

**Turma A:** segunda-feira, das 8h às 10h30

**Turma B:** quarta-feira, das 8h às 10h30

**Turma C:** quarta-feira, das 14h às 16h30

**Local:** Ambiente Virtual de Aprendizagem.

### C.5) A PESQUISA SITUADA E DIALOGADA COMO ESTRATÉGIA PARA REPENSAR O CURRÍCULO

**Formadoras:** Ana Lúcia Pupo Cagliari Picoli, Andreia Destefani, Elaine Cristina Pardini Messa, Elias Kopcak, Esther Ribeiro Lino Favero de Souza, Karen de Cássia Silva, Maria José Adami, Marina Prativiera Janssen/ Simone Cecília Fernandes, Viviane Lousada Cracel

**Resumo:** O Programa Pesquisa e Conhecimento na Escola parte da realidade de professores e alunos nas Unidades Educacionais e suas interações para pensar, dialogar e planejar o desenvolvimento de práticas investigativas colaborativas. Neste sentido, o curso possibilita reflexões teórico-práticas sobre o protagonismo dos alunos na construção de pesquisas, bem como na elaboração de registros. Assim, por meio da reflexão e intencionalidade pedagógica pretendemos (re)planejar ações que promovam conexão com diferentes formas de conhecimento, auxiliando as reflexões sobre a reorganização do currículo escolar. O curso contemplará os seguintes temas: aproximações e distanciamentos entre projeto coletivo e pesquisa colaborativa na escola; a pesquisa e a reorganização curricular; o registro elaborado por professores e alunos como estratégia para investigar, planejar, acompanhar, avaliar e acolher as experiências das/com os alunos; curadoria das informações encontradas na internet e o uso de tecnologias no desenvolvimento da pesquisa. Ao longo do curso, os educadores relatam e discutem suas experiências em ambiente apropriado (fóruns e seminários) e participam de eventos para a socialização dos materiais produzidos e dos saberes elaborados. Esses registros farão parte do "trabalho final do curso", que será incluído na Pescoteca (repositório de publicações).

**Público-Alvo:** Professores do Ensino Fundamental e EJA anos finais

**Carga Horária Total:** 80 h

**Carga Horária Semanal:** 2h30

**Nº de Encontros:** 32

**Nº Vagas:** 100

**Dia e horário:** Postagens semanais, em horário de escolha do cursista e encontros e webinários em datas e horários predefinidos.

**Local:** Ambiente Virtual de Aprendizagem

### C.6) (RE) PENSANDO EDUCAÇÃO EM TEMPOS DE PANDEMIA

**Formadora:** Maria Isabel Donnabélla Orrico

**Resumo:** A formação trará leituras e discussões que visem provocar reflexões no coletivo de educadores sobre currículo, metodologia, cotidiano escolar, alunos, famílias e sociedade em tempos de pandemia. Serão priorizados textos e autores que nos ajudem a pensar uma educação humanizadora, em diálogo com os documentos oficiais da Secretaria Municipal de Educação. Durante os encontros especialistas (autores) serão convidados para dialogarem com o grupo.

**Público-alvo:** Educadores da Rede Municipal de Campinas, prioritariamente educadores da EMEF "Prof. Vicente Ráo"

**Carga Horária Total:** 73 h

**Carga Horária Semanal:** 2h30

**Nº de Encontros:** 29

**Nº Vagas:** 20

**Dia e horário:** terça-feira, das 18h50 às 21h20

**Local:** Plataforma Google Sala de Aula/Google Meet

### C.7) ENTRE IMAGENS E PALAVRAS: AÇÕES DO PROGRAMA DE CINEMA E EDUCAÇÃO

**Formadoras:** Damaris da Cruz Guedes/ Renata Lanza

**Resumo:** Esta formação se pauta no estudo das linguagens audiovisuais potencializando o letramento. O curso apresenta práticas e estudos teóricos no campo da Educação, a partir de referenciais teóricos da fotografia, da pintura, do cinema e de experiências educativas e pedagógicas, como provocadores de discussões e escrita com imagens.

**Público-alvo:** Profissionais e Educadores da SME.

**Carga Horária Total:** 33h

**Carga Horária Semanal:** 2h30

**Nº de Encontros:** 13

**Nº Vagas:** 30

**Dia e horário:**

**Turma A:** terça-feira, das 14h às 16h30

**Turma B:** quarta-feira, das 19h às 21h30

**Local:** Plataforma Google Sala de Aula/Google Meet

### C.8) LÍNGUA E CULTURA ESTRANGEIRA - FRANCÊS I

**Formadora:** Lucia Borges de Oliveira

**Resumo:** Formação básica em língua e cultura dos países francófonos, buscando o desenvolvimento da compreensão e expressão oral e escrita para atuação do educador junto aos alunos da Rede Municipal de Campinas.

**Público-alvo:** Professores de Ensino Fundamental da Rede Municipal

**Carga Horária Total:** 75 h

**Carga Horária Semanal:** 2h30

**Nº de Encontros:** 30

**Nº Vagas:** 20

**Dia e horário:** segunda-feira, das 19h às 21h30

**Local:** encontros na plataforma Google Sala de Aula/Google Meet alternados com alguns encontros presenciais, a combinar, no CEFORTEPE, Rua Dr. Emílio Ribas, 880.

**Sem pagamento de Hora Projeto**

### C.9) LÍNGUA E CULTURA ESTRANGEIRA - FRANCÊS I

**Formador:** Clayton José Budin

**Resumo:** O curso destina-se à formação básica inicial em língua e cultura dos países francófonos, buscando o desenvolvimento da compreensão e expressão oral e escrita para atuação do educador junto aos alunos da Rede Municipal de Campinas, de maneira a integrar o ensino da língua francesa e da cultura francófona nas escolas aos objetivos das Diretrizes Curriculares da SME e do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, permitindo uma aproximação e relação com o aprendizado da Língua Portuguesa.

**Público-alvo:** Preferencialmente Professores de Ensino Fundamental, Professores da Educação Infantil que pretendem desenvolver projetos com os alunos sobre a língua e a cultura francesa relacionando-a à Língua Portuguesa.

**Carga Horária Total:** 73h

**Carga Horária Semanal:** 2h30

**Nº de Encontros:** 29

**Nº Vagas:** 15

**Dia e horário:** quarta-feira, das 19h às 21h30

**Local:** Plataforma Google Sala de Aula/Google Meet

**Sem pagamento de Hora Projeto**

### C.10) A TECNOLOGIA COMO ALIADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

**Formador:** Vitor Santos de Faria

**Resumo:** Esta ação formativa apresenta algumas ferramentas profissionais tecnológicas e dá subsídios para que educação as utilizem no cotidiano escolar e, principalmente, nos processos de ensino-aprendizagem. Neste curso serão abordados procedimentos que envolvem a produção de conteúdo audiovisual, edição de vídeo, uso de aplicativos Google e a criação de designs atrativos para vídeos e e-books.

**Público-alvo:** Profissionais da Educação da RMEC e FUMEC

**Carga Horária Total:** 35 h

**Carga Horária Semanal:** 2h30

**Nº de Encontros:** 14

**Nº Vagas:** 30

**Dia e horário:** quarta-feira, das 19h às 21h30

**Local:** Plataforma Google Sala de Aula/Google Meet

### C.11) BRINCAR E PESQUISAR: O PROTAGONISMO DAS CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E A DOCUMENTAÇÃO PEDAGÓGICA

**Formadoras:** Adriana Abrahão, Ana Carolina Gonçalves, Aline Tatiana Ribeiro Venerando, Aline Martin Serra, Edivania Fernandes Belote, Fabiana Neves de Lima, Gabriela Caldeira Aranha, Gislaíne Cristina Bonalumi Ferreira, Karina Luiza da Silva Fernandes e Natali Seleguim Carrenho.

**Resumo:** O Programa Pesquisa e Conhecimento na Escola (Pesco) tem como ponto de partida a realidade de crianças e professores e suas interações para, assim, pensar, dialogar e planejar o desenvolvimento de práticas investigativas. Neste sentido, o curso possibilita reflexões teórico-práticas sobre o protagonismo das crianças na construção de pesquisas, para que determinem os temas, os rumos e as questões que orientam as ações de pesquisa. Dessa forma, a documentação pedagógica é compreendida como estratégia no processo (re)planejamento das ações, mediante a direção apontada pela curiosidade das crianças em diálogo com diferentes formas de conhecimento. A partir das vivências e experiências das crianças no cotidiano da Educação Infantil, tendo o brincar como experiência, jogo, conhecimento, investigação e pesquisa que possibilita a criação de diferentes maneiras de indagar o mundo e seus fenômenos, estrutura-se este curso. Assim, propomos a construção colaborativa de pesquisas e a possibilidade de, com elas, repensar as práticas pedagógicas na Educação Infantil. Ao longo do curso, os educadores compartilham suas experiências e registros por meio de fóruns e seminários. Esses registros farão parte do "trabalho final do curso", fortalecendo o compartilhamento e a rede de conhecimento entre professores-pesquisadores.

**Público-Alvo:** Professores da Educação Infantil que atuam no Agrupamento III.

**Carga Horária Total:** 80 h

**Carga Horária Semanal:** 2h30

**Nº de encontros:** 32

**Nº de vagas:** 100

**Dia e Horário:** de 18 de abril até 30 de novembro com postagens semanais, em horário de escolha do cursista.

**Local:** Ambiente Virtual de Aprendizagem

### C.12) O CORPO E A MÚSICA NAS MANIFESTAÇÕES AFRO-BRASILEIRAS: ALTERIDADE, MOVIMENTO E CRIAÇÃO

**Formadores:** Daniel Bortolotti Calipo e Renan Almeida Barjud

**Resumo:** O curso tem como objetivo geral proporcionar experiências singulares e coletivas com diferentes e diversas expressões músico-corporais, a partir de um movimento de autoconhecimento e imersão cultural nas manifestações musicais afro-brasileiras. Os diálogos entre os conhecimentos singulares dos/das participantes do curso, somados aos conteúdos dos Cadernos Curriculares Temáticos Educação Básica: Ações Curriculares em Movimento, a citar: "Relações étnico-raciais afro-brasileira: subsídios à ação educativa"(CAMPINAS, 2021) e "Arte, música e educação: tudo é coisa musical..."(idem, 2021), serão disparadores para uma síntese de sentidos quanto às implementações de ações pedagógicas às crianças, jovens e adultos nas unidades

escolares de nosso município. Seguindo uma perspectiva de alteridade, desejamos que o corpo musical fale, cante e se expresse dentro de dinâmicas compartilhadas, principalmente com a capoeira, o samba, ijexá maracatu, congadas e outros ritmos afro-brasileiros, em suas mais variadas formas de expressão cultural e contextos educativos. O curso terá encontros presenciais e não presenciais.

**Público-alvo:** Profissionais da SME

**Carga horária Total:** 70h

**Carga Horária Semanal:** 2h30

**Nº de encontros:** 28

**Nº de vagas:** 30

**Dia e Horário:** quinta-feira, das 19h às 21h30.

**Local:** Plataforma Google Meet e Google Sala de aula e no CEFORTEPE (Rua Emílio Ribas, 880)

### C.13) RECURSOS TECNOLÓGICOS COMO POTENCIALIZADORES DOS CONTEXTOS INVESTIGATIVOS

**Formadores:** Polyana Cristofaletti Custódio e Viviane Cristina Marques

**Resumo:** Este curso tem como objetivo explorar e construir conhecimentos sobre as narrativas e os recursos tecnológicos, com enfoque na aplicação nos contextos investigativos e nas intervenções no mundo, que por elas podem ser viabilizadas. Assim, o curso se baseia na potencialidade de se traduzir e modificar o mundo por meio do conceito da "aprendizagem criativa" que segundo Mitchel Resnick, propõe desenvolver processos de conhecimento por meio da criação de ambientes favoráveis ao incentivo da imaginação, da criatividade e da colaboração, estimulando os interesses dos estudantes com ferramentas não estruturais (digitais ou materiais), enfatizando a produção e protagonismo dos atores sociais (tanto adultos quanto crianças), buscando ainda investigar as possibilidades desses recursos tecnológicos. Compreendendo estes recursos como algo inserido nos cotidianos, entendemos que é de extrema importância a oferta de exploração destes meios e suas ferramentas, de modo que este conhecimento seja desenvolvido de forma crítica e pertinente na atualidade.

**Público-Alvo:** Profissionais da SME

**Carga Horária Total:** 68h

**Carga Horária Semanal:** 2h30

**Nº de encontros:** 27

**Nº de vagas:** 30

**Dia e Horário:** quarta-feira, das 19h às 21h30

**Local:** Plataforma Google Sala de Aula e Google Meet

### C.14) A TECNOLOGIA COMO ALIADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - INSTITUIÇÕES COLABORADORAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

**Formador:** Vítor Santos de Faria

**Resumo:** Essa ação formativa apresenta algumas ferramentas tecnológicas e dá subsídios para que profissionais da educação as utilizem no cotidiano escolar e, principalmente, nas práticas pedagógicas. Neste curso serão abordados procedimentos que envolvem a produção de conteúdo audiovisual, edição de vídeo e uso de aplicativos Google.

**Público-Alvo:** Orientadoras/Coordenadoras Pedagógicas das escolas privadas de Educação Infantil de instituições Colaboradoras da SME

**Carga Horária Total:** 6h

**Carga Horária Semanal:** 2h

**Nº de encontros:** 3

**Nº de vagas:** 50

**Dia e Horário:** quarta-feira, das 9h às 11h

**Local:** Plataforma Google Sala de aula e Google Meet

### ANEXO II

DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
DE 04/04/2022 ATÉ 11/04/2022	PERÍODO DE INSCRIÇÕES PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO	SERVIDORE(A)S INTERESSADO(A)S
ATÉ 14/04/2022	PUBLICAÇÃO DA LISTA DO(A)S CLASSIFICADO(A)S RESULTADOS CSF/DEPE	CSF/DEPE
A PARTIR DE 18/04/2022	INÍCIO DAS AÇÕES FORMATIVAS	FORMADORE(A)S RESPONSÁVEIS PELAS AÇÕES FORMATIVAS E CURSISTAS

Campinas, 01 de abril de 2022  
**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal de Educação

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo:** PMC.2021.00008374-42

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Objeto:** Locação de imóvel para funcionamento do CEI Sonia Maria Alves Castro Peres - Prorrogação Contratual

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, os pareceres precedentes da Secretaria Municipal de Justiça que indicam, em síntese, a possibilidade e a ausência de óbices legais à pretendida prorrogação e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21, **AUTORIZO:**

- A prorrogação e o reajuste no índice de 9,60%, conforme memória de cálculo 5138730, do contrato de locação nº 007/2021 celebrado entre o Município de Campinas e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS, CNPJ 46.079.281/0001-10, para locação do imóvel onde se acha instalado o CEI Sônia Maria Alves Castro Perez, localizado à Rua João Guidotti nº 413 e 425 - Vila Aeroporto, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses a partir de 15/04/2022, desde que atendidas todas as recomendações e condicionantes apontadas pela Secretaria Municipal de Justiça;

- A despesa decorrente de R\$ 918.687,84 (novecentos e dezoito mil seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), onerando no presente exercício R\$ 163.322,28 (cento e sessenta e três mil trezentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos), conforme aprovado pelo Comitê Gestor no documento 5349472.

Publique-se na forma da Lei.

Após ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos, para a formalização do termo contratual pertinente;

Finalmente à esta Secretaria para o devido acompanhamento.

Campinas, 01 de abril de 2022  
**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal de Educação

### PORTARIA SME Nº065, DE 01 DE ABRIL DE 2022

O Secretário Municipal de Educação de Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007, considerando os registros relativos à EMEI Jardim Nova Esperança, (CIE 226105), (CC E0499), na Secretaria Escolar Digital, SED, no Sistema Informatizado da SME e nos Decretos Municipais nº 11.051, de 23 de dezembro de 1992, e nº 11.867, de 03 de julho de 1995, e com fundamento nas Resoluções CME nº 1, de 1 de março de 2018, e SME nº 7, de 12 de setembro de 2018, e no que consta nos processos SEI PMC.2021.00068435-76 e PMC.2022.00023999-14,

**RESOLVE:**

Art. 1º Encerrar as atividades da Unidade Educacional EMEI JARDIM NOVA ESPERANÇA, (CIE 226105), (CC E0499) que foi situada na Rua Júlio Soares de Arruda Filho, nº 385, Jardim Nova Esperança, Campinas, São Paulo.

Parágrafo único. As atividades, a que se refere o *caput* deste artigo, ocorreram no período de 24/12/1992 a 31/12/2010.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 01 de abril de 2022

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

### AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo ([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br));

**Pregão Eletrônico nº "020/2022"**

**Processo Administrativo nº FUMEC 2022.00000502-72**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DOCUMENTOS, com motorista devidamente habilitado, combustível e seguro, conforme especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** 06/04/2022

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 19/04/2022 - 09:00 h.

**OFERTA DE COMPRA - OC Nº 824402801002022OC00025**

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos até site da BEC: ([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)), através da opção: **Edital**

Campinas, 31 de março de 2022

**LEANDRO CARVALHO DE OLIVEIRA**

Assessor Técnico

### EXTRATO

**Processo Administrativo nº.** FUMEC.2021.00000648-18. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 12/2021. **Contratada:** GENTE SEGURADORA S/A. **Apólice Seguro nº.** 01.18.0022506.000000. **Termo de Aditamento:** 10/2022 (Apólice de Seguro nº 01.18.0023395.000000). **Objeto:** Aditamento contratual de empresa seguradora para a realização de seguro tipo multirrisco para segurar 11 (onze) unidades da FUMEC/CEPROCAMP no município de Campinas. **Valor:** R\$ 1.615,18. **Assinatura:** 30/03/2022. **Vigência:** 14/01/2022 a 12/05/2022.

Campinas, 01 de abril de 2022

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

### EXTRATO

**Processo Administrativo nº.** FUMEC.2022.00000047-51. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 09/2022. **Contratada:** RAFAELA PROVENSI NICOLAO LTDA. **Termo de Contrato nº.** 12/2022. **Objeto:** Contratação de empresa especializada ou profissional autônomo para revisão dos projetos executivos (arquitetônico, combate e prevenção a incêndio, acessibilidade e comunicação visual, elétrico e SPDA, hidráulico, rede de gás, lógica/telefonia/CFTV/alarme e climatização, incluindo Memórias de Cálculo, Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas, Planilhas Quantitativas e demais documentos correlatos), com o objetivo de viabilizar a construção de um edifício anexo ao Centro de Ação Social Integrado (CASI) da Fundação Municipal para Educação Comunitária em Campinas/SP. **Valor:** R\$ 27.000,00. **Assinatura:** 29/03/2022. **Vigência:** 05 (cinco) meses, a contar da data do recebimento da ordem de início de serviço (31/03/2022 a 30/08/2022).

Campinas, 01 de abril de 2022

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

### EXTRATO

**Processo Administrativo nº.** FUMEC.2022.00000203-65. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº: 11/2022. **Contratada:** TELEFONICA BRASIL S/A. **Termo de Contrato nº.** 10/2022. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para a prestação de serviços de linhas de dados/planos de dados, com fornecimento de cartões sim e mini-modems, para uso de alunos e professores da FUMEC. **Valor:** R\$ 473.280,00. **Assinatura:** 22/03/2022. **Vigência:** 12 (doze) meses a contar da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

Campinas, 01 de abril de 2022

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

### EXTRATO

**Processo Administrativo nº.** FUMEC.2021.00001910-89. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 09/2022. **Contratada:** PAULO SERGIO BEZERRA JUNIOR SERVIÇOS. **Termo de Contrato nº.** 11/2022. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados continuados de copeiragem,

recepção, ajudante geral, carregadores e auxiliar de almoxarifado com encarregado, para unidades da FUMEC/CEPROCAMP. **Valor:** R\$ 3.459.962,50. **Assinatura:** 23/03/2022. **Vigência:** 30 (trinta) meses, a contar da data de recebimento da ordem de início de serviço.

Campinas, 01 de abril de 2022  
**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

## AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo Nº 2021.00001236-79  
Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária  
Pregão Eletrônico: 046/2021

Objeto: Registro de Preços para eventual CONFECÇÃO DE MATERIAL DE IDENTIDADE VISUAL (PLACAS, DISPLAY ACRÍLICO, ADESIVOS, BANNER, TAPETE), com serviço de instalação do material, quando necessário, a ser utilizado pelas unidades da FUMEC/CEPROCAMP, características detalhadas, conforme as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

- **TIE TAPETES EIRELI**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 66/2021, no valor de R\$ 5.400,46 (cinco mil e quatrocentos reais e quarenta e seis centavos).

À área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos para as demais providências.

Campinas, 31 de março de 2022  
**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

## SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA SMF Nº 04/2022

*Dispõe sobre a formalização do processo administrativo eletrônico de Autos de Infração e Imposição de Multa, Autos de Infração, Notificações Fiscais e de requerimentos administrativos da Secretaria Municipal de Finanças, no Sistema Eletrônico de Informações da Prefeitura Municipal de Campinas (SEI-PMC)*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, particularmente as que lhe conferem a Lei Municipal nº 10.248, de 15 de setembro de 1999 e

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar e racionalizar gestão de documentos, otimizar o fluxo de trabalho, proporcionar e garantir segurança e confiabilidade de informações, aumentar a celeridade da disponibilização de informações e reduzir os custos operacionais e de armazenamento da documentação na Secretaria Municipal de Finanças;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover maior eficiência na arrecadação dos tributos mobiliários e imobiliários;

**CONSIDERANDO** que o Sistema Eletrônico de Informações, da Prefeitura Municipal de Campinas - SEI-PMC, é o meio oficial de tramitação de processos administrativos, informações e documentos do Município de Campinas, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto Municipal nº 18.702, de 15 de abril de 2015;

**CONSIDERANDO** que o sistema SEI-PMC substitui o sistema PMC para todos os fins e será utilizado para registro de todos os documentos recebidos pelo Protocolo Geral e tramitados entre as unidades administrativas, nos termos do § 2º do art. 1º do Decreto Municipal nº 18.702, de 15 de abril de 2015;

**CONSIDERANDO** que todos os atos e termos processuais previstos na Lei Municipal nº 13.104, de 17 de outubro de 2007, poderão ser formalizados, tramitados, comunicados, decididos e transmitidos em formato digital, conforme disciplinado em normas regulamentadoras;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 12-B da Lei Municipal nº 13.104, de 17 de outubro de 2007, que determina que no âmbito do processo eletrônico os atos, documentos e termos que o instruírem poderão ser natos digitais ou produzidos por meio de digitalização;

#### EXPEDE a seguinte Instrução Normativa:

**Art. 1º.** Esta Instrução Normativa disciplina os atos relativos à formalização do processo administrativo eletrônico de Autos de Infração e Imposição de Multa, Autos de Infração, Notificações Fiscais e requerimentos administrativos, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-PMC).

**Art. 2º.** A partir da vigência desta Instrução Normativa, todos os Autos de Infração e Imposição de Multa, Autos de Infração, Notificações Fiscais e requerimentos administrativos efetuados nos termos da Lei Municipal nº 13.104, de 17 de outubro de 2007, que dispõe sobre o procedimento e o processo administrativo tributário municipal, deverão ser formalizados somente em formato digital.

§1º A digitalização da documentação deverá ser realizada de forma a manter a integridade e a autenticidade do documento digital.

§2º A documentação digitalizada ou gerada em formato digital será anexada ao processo administrativo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-PMC).

§3º O processo administrativo eletrônico e a documentação digitalizada deverão ser formalizados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-PMC) com nível de acesso RESTRITO.

Parágrafo único. As impugnações, recursos e requerimentos que tratem de Autos de Infração e Imposição de Multa, Autos de Infração, Notificações Fiscais e requerimentos administrativos formalizados em meio físico, deverão observar as regras definidas pelo Órgão Gestor do SEI-PMC, quanto ao procedimento de digitalização.

**Art. 3º.** Os **requerimentos administrativos**, deverão ser formalizados de acordo com as regras e especificações publicadas no [sítio https://novo.campinas.sp.gov.br/servico/](https://novo.campinas.sp.gov.br/servico/)

[requerimentos-digitais-financase](#) devidamente acompanhados da documentação requerida na legislação municipal, sob pena de não serem admitidos.

§ 1º Cabe ao interessado se certificar quanto ao atendimento dos requisitos de qualificação, legitimidade ou de representatividade, para efetuar o requerimento.

§ 2º A formalização do requerimento não garante sua admissão e não impede que o responsável pela análise solicite outros documentos para saneamento do pedido.

**Art. 4º.** A comunicação de todos os atos e prazos pertinentes ao procedimento e ao processo administrativo tributário obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 13.104, de 17 de outubro de 2007.

**Art. 5º.** Os casos omissos e os requerimentos relativos à aplicação dos artigos 2º e 3º desta Instrução Normativa serão decididos pelo Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias, pelo Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias, pelo Diretor do Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação, pela Coordenadoria Setorial de Análise de Incentivos Fiscais e pela Junta de Recursos Tributários, de acordo com a matéria objeto do pedido e conforme a competência de cada órgão.

**Art. 6º.** Aplica-se o disposto na Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, ou outra que venha a substituí-la, caso seja apurada a inveracidade das informações prestadas em formato digital pelo sujeito passivo ou seu representante, inclusive, cabendo representação ao Ministério Público.

**Art. 7º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 01 de abril de 2022  
**AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

## DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

### DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

*Expediente despachado pelo Sr. Coordenador*

**Protocolo:** 2016/10/31969 (e anexos 2016/03/20745 e 2018/03/05936)

**Interessado:** INSTITUIÇÃO PAULISTA ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### "NULIDADE DE PUBLICAÇÃO"

"Nos moldes do artigo 25 da Lei Municipal 13.104/2007, o Coordenador da CSACPT DCCA/SMF resolve tornar nula a publicação realizada no D.O.M. do dia 11/10/2019, referente ao Protocolo: 2016/10/31969 (e anexos 2016/03/20745 e 2018/03/05936 Interessado: INSTITUIÇÃO PAULISTA ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Protocolo:** 2016/10/31969 (e anexos 2016/03/20745 e 2018/03/05936)

**Interessado:** INSTITUIÇÃO PAULISTA ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 4.089,5311 UFIC** - referente ao recolhimento efetuado indevidamente para o ITBI através da guia nº 672430, lançado para o id 1134386, referente a transação de compra e venda do imóvel cadastrado no cartográfico nº 3423.44.64.0248.01001, por imunidade tributária, reconhecido nos termos da decisão do Departamento de Receitas Imobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, publicada no DOM de 27/08/2019, **será processada pela forma de compensação** nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 01 de abril de 2022  
**LUCAS SILVA CUNHA**  
COORDENADOR DA CSACPT.

### DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

*Expediente despachado pelo Sr. Coordenador*

**Protocolo** 2021/03/00266

**Requerente:** Maria Luiza Marques Abaurre

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, autorizo a **RESTITUIÇÃO** do crédito tributário oriundo da conversão em renda dos depósitos administrativos efetuados para o **lançamento do ISSQN** Construção Civil nº 035432/2021, relativo a IM 408.899-9, **no montante de 642,6411 UFIC's**, consubstanciado nos termos dos artigos 42 ao 54 da Lei 13.104/2007 e artigos 165 ao 169 da Lei 5.172/66 (C.T.N.). Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, autorizo que seja providenciada a compensação do crédito, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 01 de abril de 2022  
**LUCAS SILVA CUNHA**  
COORDENADOR DA CSACPT.

### DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

*Expediente despachado pelo Sr. Coordenador*

**Protocolo SEI:PMC.2021.00049321-72**

**Interessado:** ROMEU ROMÃO PEREIRA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO** que a repetição do indébito no valor total de **1.316,8131 UFIC's**, decorrente do recolhimento em duplicidade para as parcelas 10 a 12/24 do acordo 518766/2018 (153,1174 UFIC's) e do recolhimento em duplicidade para as parcelas 02/11 a 10/11 do lançamento do IPTU/Taxa de Lixo do exercício de 2020 (1.163,6957), para o imóvel código cartográfico nº 3451.34.58.0251.01001, este previamente reconhecido pelo Diretor do Departamento de Receitas Imobiliária, conforme decisão publicada no [D.O.M. em 21/03/2022](#), será processada pela forma de **compensação**, nos moldes do artigo 45 da

Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012. Nada a providenciar com relação à parcela 07/24 do acordo nº 518766/2018, tendo em vista que o pagamento em duplicidade realizado para a mesma foi alocado para quitação da parcela 09/24 do referido acordo

Campinas, 01 de abril de 2022  
**LUCAS SILVA CUNHA**  
 COORDENADOR DA CSACPT.  
**LUCAS SILVA CUNHA**  
 COORDENADOR DA CSACPT.

#### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS/DRI RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Protocolado: PMC.2019.00007241-34**

**Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS DESPACHANTES POLICIAIS DE CAMPINAS**

**Código Cartográfico: 3242.12.04.0290.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto do pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente ao exercício 2019**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3242.12.04.0290.01001**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolado nº 2008/11/10847.

**Protocolado: PMC.2022.00004765-04**

**Interessado: CLAUDENIR RONCOLATTO**

**Imóvel: 3342.41.74.0146.01001**

**Assunto: Aproveitamento de Créditos**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º e dos arts. 69 e 70, todos da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito tributário de 427,0208 UFICs para a totalidade das unidades criadas**, proveniente do recolhimento efetuado para os lançamentos tributários do IPTU/Taxas exercício 2020 para o imóvel englobado cadastrado pelo cartográfico nº **3342.41.74.0145.00000**, que deverá ser aproveitado para abatimento do **valor proporcional de 221,3217561 UFICs para a unidade autônoma do requerente**, cadastrada no código cartográfico **3342.41.74.0146.01001**, em face das disposições do art. 63 do Decreto nº 19.723/2017 que determina o aproveitamento do recolhido para o imóvel englobado, proporcionalmente à área territorial das unidades autônomas originadas. Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário e às demais unidades, observando-se as arts. 45 a 51 da Lei nº 13.104/07 e dos arts. 165 e 167 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN), devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da Lei nº 13.104/07.

**Protocolado: PMC.2022.00005559-86**

**Interessado: JAIME IGLESIAS SERRAL**

**Imóvel: 3421.13.15.0101.01008**

**Assunto: Aproveitamento de Créditos**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º e dos arts. 69 e 70, todos da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito tributário de 3,033,0280 UFICs para a totalidade das unidades criadas**, proveniente dos recolhimentos do IPTU/Taxas exercício 2021 (parcelas 01/11 a 09/11) efetuados para o imóvel englobado cadastrado pelo cartográfico nº **3421.13.15.0101.01001**, que deverá ser aproveitado para abatimento do **valor proporcional de 290,6651833 UFICs para a unidade autônoma do requerente**, cadastrada no código cartográfico **3421.13.15.0101.01008**, em face das disposições do art. 63 do Decreto nº 19.723/2017 que determina o aproveitamento do recolhido para o imóvel englobado, proporcionalmente à área territorial das unidades autônomas originadas. Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário e às demais unidades, observando-se as arts. 45 a 51 da Lei nº 13.104/07 e dos arts. 165 e 167 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN), devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da Lei nº 13.104/07.

**Protocolado: PMC.2022.00019542-05**

**Interessado: TEREZINHA PEREIRA FRANKILIN**

**Código Cartográfico: 3263.53.47.0054.00000**

**Assunto: Compensação/Restituição**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º e dos arts. 69 e 70, todos da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito tributário de 579,8189 UFIC's**, proveniente dos recolhimentos efetuados em duplicidade para a cota única e as parcelas de 01 e 02 do carnê de IPTU/Taxas do exercício de 2022, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº **3263.53.47.0054.00000**. Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, observando-se as arts. 45 a 51 da Lei Municipal nº 13.104/07 e dos arts. 165 e 167 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN), devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da Lei nº 13.104/07.

Campinas, 30 de março de 2022

**ADRIANO SALLES**

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor - DRI/SMF

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS/DRI RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Protocolado: PMC.2022.00014363-28**

**Interessado: LF - ADMINISTRAÇÃO, INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

**Requerentes: GUSTAVO FRONER MINATEL / RENATA RIBEIRO DO VAL**

**Código Cartográfico: 3243.34.16.0001.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais ele-

mentos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do art. 4º, combinado com os arts. 13, 14, 68 a 70, e 89, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações, **indefiro o pedido de revisão de lançamento de IPTU, referente ao exercício de 2022**, para o imóvel representado pelo código cartográfico nº **3243.34.16.0001.01001**, mantendo-o incólume, posto que o valor venal atribuído ao imóvel atende ao disposto nos artigos 10, 11, 16, 18 e 18-C da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações, ao contido na Lei Municipal nº 15.499/2017, instituidora da planta genérica de valores de metro quadrado (m²) de terrenos localizados no município de Campinas, os quais são atribuídos, por arbitramento, segundo critérios técnicos e uniformes quanto aos atributos físicos dos imóveis, aos preços correntes das transações e das ofertas à venda no mercado imobiliário, às características das respectivas zonas no tocante à natureza física, à infraestrutura, aos equipamentos comunitários, às possibilidades de desenvolvimento e às posturas legais para uso e ocupação do solo, assim como ao que determina o Decreto Municipal nº 19.723/2017, naquilo em que couberem. Ainda que se constate majoração de valores a partir do exercício de 2018, o impacto desta variação no efetivo cálculo do imposto é amortecido pelos redutores e limitadores contidos no texto legal (artigos 16 e 19-B da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 181/2017). Reitere-se que, pelo fato de ser ato administrativo de ofício e vinculado, o lançamento tributário deve obediência plena e irrestrita ao contido na legislação atinente, sendo nula, tal qual prescreve o artigo 89 da Lei Municipal nº 13.104/2007, decisão, que, no todo ou em parte, negue vigência, aplicação ou eficácia à legislação municipal, razão pela qual, urge frisar, é impossível o acolhimento do pedido formulado, por carência de disposição legal a ampará-lo, assim como está vedada a apreciação de matéria constitucional na instância administrativa, por força do contido no artigo 88 da mesma lei. No mais, de acordo com a Lei Municipal nº 15.499/2017, o valor unitário de metro quadrado de terreno aplicado, no caso concreto, é de 416,2289 UFIC, sendo este o valor cominado à Região Fiscal nº 62 (Alphaville Campinas Comercial), onde, como não há de se negar, está situado o imóvel, e, finalmente, deduzido o protesto dos Requerentes, não há, nos presentes autos, documento formalmente constituído, de acordo com os requisitos contidos no § 4º do art. 16-A da Lei Municipal nº 11.111/2001 e nas IN/SMF nº 08/2021 e 10/2021, a fundamentar contestação de eventual desacerto na utilização do valor fixado em lei. Por derradeiro, conclui-se que não se logrou demonstrar irregularidades no lançamento tributário, ora contestado, nos termos da lei.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

**Protocolado: PMC.2022.00001465-47**

**Interessado: HM 56 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA.**

**Imóvel: 3431.12.53.0002.00000**

**Assunto: Restituição/Compensação**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º e dos arts. 69 e 70, todos da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito tributário de 33.130,9534 UFICs**, proveniente dos recolhimentos de IPTU/Taxas exercício 2021 efetuados para os imóveis originários antes da anexação cadastrados pelos cartográficos nº 3431.12.53.0184.00000, 3431.12.53.0263.00000, 3431.12.53.0291.00000, 3431.12.53.0315.00000, 3431.12.53.0335.00000, 3431.12.53.0355.00000, 3431.12.53.0375.00000, 3431.12.53.0393.00000, 3431.12.53.0460.00000, 3431.12.53.0001.00000, 3431.12.53.0058.00000, 3431.12.53.0075.00000, 3431.12.53.0093.00000, 3431.12.53.0112.00000, 3431.12.53.0132.00000 e 3431.12.53.0156.00000, que deverá ser aproveitado para abatimento dos **valores em aberto, se houver**, na unidade cadastrada no código cartográfico **3431.12.53.0002.00000**, em face das disposições do art. 63 do Decreto nº 19.723/2017. **Reconheço ainda o crédito de 1.788,4839**, referente ao pagamento em duplicidade do IPTU/Taxas exercício de 2021 para o código cartográfico **3431.12.53.0460.00000**, a ser aproveitado também na unidade criada após a anexação dos lotes. Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, observando-se as arts. 45 a 51 da Lei nº 13.104/07 e dos arts. 165 e 167 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da Lei nº 13.104/07.

Campinas, 01 de abril de 2022

**ADRIANO SALLES**

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor - DRI/SMF

### COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIARIA

#### NOTIFICAÇÃO FISCAL

Ficam os requerentes dos processos abaixo discriminados NOTIFICADOS a atenderem no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município, as solicitações abaixo assinaladas:

FAVOR APRESENTAR(SE TIVER) XEROX DE MATRÍCULA ATUALIZADA NOS ÚLTIMOS 365 DIAS DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES 05 A 14 E 18 A 21 DO QUARTEIRÃO 6334, QUADRA 28. ENVIAR PELO EMAIL [jose.gentil@campinas.sp.gov.br](mailto:jose.gentil@campinas.sp.gov.br)

protocolo = 1974/0/34909

interessado = BENJAMIN LANGE

assunto = APROVAÇÃO PROJETO

Campinas, 01 de abril de 2022

**JOSÉ CARLOS GENTIL - MATR. 63157-4**

AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS/DRI RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Protocolado: PMC.2022.00011462-49**

**Interessado: MARCELO LUIS BARTNIK**

**Imóvel: 3442.41.32.0089.00000**

**Assunto: Restituição / Compensação - IPTU/Taxas**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º e dos arts. 69 e 70, todos da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito tributário de 734,8466 UFIC's**, proveniente dos recolhimentos efetuados em duplicidade para as parcelas 01 a 11 do carnê IPTU/Taxas do exercício 2021, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **3442.41.32.0089.00000**. Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, observando-se as arts. 45 a 51 da Lei nº 13.104/07 e dos arts. 165 e 167 da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**,

tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da Lei nº 13.104/07.

**Protocolado:** PMC.2022.00017772-31  
**Interessado:** ANTONIA BARBIERI DE OLIVEIRA  
**Imóvel:** 3432.31.93.0366.01001

**Assunto:** Restituição / Compensação - IPTU/Taxas

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º e dos arts. 69 e 70, todos da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito tributário de 640,2013UFIC's** proveniente dos recolhimentos efetuados em duplicidade para as parcelas **02, 04 a 11/11 do IPTU/Taxa de Lixo exercício de 2020**, e parcelas **07 a 09/11 do IPTU/Taxa de Lixo exercício de 2021** do imóvel cadastrado no código cartográfico nº **3432.31.93.0366.01001**. Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, observando-se as arts. 45 a 51 da Lei nº 13.104/07 e dos arts. 165 e 167 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN), devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da Lei nº 13.104/07.

**Protocolado:** PMC.2022.00007164-08

**Interessada:** SWISS PARK CAMPINAS EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.  
**Requerentes:** LUCIANA BUZATTO PERES / SALLY SCARPARO SENDAS  
**Código Cartográfico:** 3241.33.75.0001.01001

**Assunto:** Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do art. 4º, combinado com os arts. 13, 14, 68 a 70, e 89, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações, **indefiro o pedido de revisão de lançamentos de IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, referentes ao exercício de 2022**, para o imóvel representado pelo código cartográfico nº **3241.33.75.0001.01001**, por restar amplamente demonstrado que os lançamentos estão corretamente constituídos, visto que: (i) o imóvel se encontra inserido no perímetro urbano, conforme Lei Complementar Municipal nº 207/2018, além de possuir os melhoramentos previstos no artigo 32, §1º, II (abastecimento de água), IV (rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar), e V (escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado), do CTN, legitimando-se, dessa forma, a exação atinente ao IPTU; (ii) o interessado não logrou, por sua vez, cabalmente comprovar a existência, in loco, de atividade rural relacionada no artigo 2º-B da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017, conjugada à imprescindibilidade de efetiva demonstração de seu caráter mercantil e cunho econômico; (iii) a jurisprudência atinente à matéria enfatiza que o mero cadastramento junto a órgãos públicos competentes não implica em reconhecimento da condição do imóvel como rural, sendo necessária a prova da efetiva exploração da atividade econômica em detrimento da simples localização do mesmo; (iv) a ausência de comunicação ao INCRA não tem o condão de afastar a incidência do imposto, haja vista que estão presentes os elementos que autorizam a exação tributária do IPTU; (v) o valor de metro quadrado (m²) de terreno está de acordo com o contido na Lei Municipal nº 15.499/2017, instituidora da Planta Genérica de Valores do Município de Campinas, sendo certo que o imóvel está predominantemente inserido na 'Região Fiscal nº28 - Chácara Vovó Quim, ao lado do Ciatec II', cominando-se o valor unitário de m² de terreno no montante de 150,4617 UFIC, conforme define o artigo 5º da citada lei; (vi) o valor venal atribuído ao imóvel está devidamente balizado nos dados contidos no cadastro imobiliário da Municipalidade, os quais sequer são objeto de contestação expressa, e ampara-se no disposto nos artigos 11, 16 e 18 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações, combinados com o artigo 10 da referida lei e, no mesmo sentido, com o artigo 33 do CTN; e, finalmente, (vii) no que tange à suposta invalidade dolancamentoda referida taxa, observa-se tratar de remuneração por serviço público de prestação obrigatória, definido como essencial pelo art.10, VI, da Lei Federal nº 7.783/1989, e atribuído à Municipalidade pelo art.4º, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município de Campinas, sendo específico, divisível e colocado à disposição do Contribuinte, com frequência alternada de 3 a 4 dias por semana (156 dias por ano), e em conformidade com as definições contidas nos arts. 77 e 79 do CTN, estando, ademais, calculada de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº 6.355/1990, e alterações trazidas pela Lei Complementar nº 178/2017.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art.74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

**Protocolado:** PMC.2022.00007391-06

**Interessada:** SWISS PARK CAMPINAS EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.  
**Requerentes:** LUCIANA BUZATTO PERES / SALLY SCARPARO SENDAS  
**Código Cartográfico:** 3461.11.67.0001.00000

**Assunto:** Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do art. 4º, combinado com os arts. 13, 14, 68 a 70, e 89, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações, **indefiro o pedido de revisão de lançamentos de IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, referentes ao exercício de 2022**, para o imóvel representado pelo código cartográfico nº **3461.11.67.0001.00000**, por restar amplamente demonstrado que os lançamentos estão corretamente constituídos, visto que: (i) o imóvel se encontra inserido no perímetro urbano, conforme Lei Municipal nº 8.161/1994 e Lei Complementar nº 207/2018, além de possuir os melhoramentos previstos no artigo 32, §1º, I (meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais), IV (rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar), e V (escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado), do CTN, legitimando-se, dessa forma, a exação atinente ao IPTU; (ii) as Requerentes não lograram, por sua vez, cabalmente comprovar a existência, in loco, de atividade relacionada no artigo 2º-B da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017, conjugada à imprescindibilidade de efetiva demonstração de seu caráter mercantil e cunho econômico; (iii) a jurisprudência atinente à matéria enfatiza que o mero cadastramento junto a órgãos públicos competentes não implica em reconhecimento da condição do imóvel como rural, sendo necessária a prova da efetiva exploração da atividade econômica em detrimento da simples localização do mesmo; (iv) a ausência de comunicação ao INCRA não tem o condão de afastar a incidência do imposto, haja vista que estão presentes os elementos que autorizam a exação tributária do IPTU; (v) é indevida a aplicação da isenção de IPTU de que trata a Lei Complementar nº 134/2015, pois o empreendimento imobiliário ainda está pendente de aprovação; (vi) o valor de metro quadrado (m²) de terreno está de acordo com o contido na Lei Municipal nº 15.499/2017, instituidora da Planta Genérica de Valores do Município de Campinas, sendo certo que o imóvel está inserido na 'Região Fiscal nº451 - Swiss Park', cominando-se o valor unitário de m² de terreno no montante de

198,4588 UFIC; (vii) o valor venal atribuído ao imóvel está devidamente balizado nos dados contidos no cadastro imobiliário da Municipalidade e ampara-se no disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 11.111/2001 e, no mesmo sentido, no artigo 33 do CTN; e, finalmente, (viii) no que tange à suposta invalidade dolancamentoda referida taxa, observa-se tratar de remuneração por serviço público de prestação obrigatória, definido como essencial pelo art.10, VI, da Lei Federal nº 7.783/1989, e atribuído à Municipalidade pelo art.4º, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município de Campinas, sendo específico, divisível e colocado à disposição do Contribuinte, com frequência alternada de 3 dias por semana, desde no mínimo 2013, e em conformidade com as definições contidas nos arts. 77 e 79 do CTN, estando, ademais, calculada de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº 6.355/1990, e alterações trazidas pela Lei Complementar nº 178/2017.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art.74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

**Protocolo:** PMC.2021.00080114-11

**Interessado:** JEAN FRANK BAGATIN

**Código Cartográfico:** 3433.51.87.0001.01009

**Assunto:** Compensação/Restituição de Crédito Tributário

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º e dos arts. 69 e 70, todos da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito tributário de 2.599,8205UFICs para a totalidade das unidades criadas**, proveniente dos recolhimentos efetuados das parcelas 01/11 a 08/11 do IPTU/Taxas exercício 2021 para o imóvel englobado cadastrado pelo cartográfico nº **3433.51.87.0001.00000**, que deverá ser aproveitado para abatimento do **valor proporcional de 154,40552989 UFICs para a unidade autônoma do requerente**, cadastrada no código cartográfico **3433.51.87.0001.01009**, em face das disposições do art. 63 do Decreto nº 19.723/2017 que determina o aproveitamento do recolhido para o imóvel englobado, proporcionalmente à área territorial das unidades autônomas originadas. Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário e às demais unidades, observando-se os arts. 45 a 51 da Lei nº 13.104/07 e dos arts. 165 e 167 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN), devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da Lei nº 13.104/07.

**Protocolado:** PMC.2022.00012768-86

**Interessado:** MARIA EULALIA CECILIA DOS ANJOS ALVARENGA ROTTA  
**Imóvel:** 4153.34.20.0172.00000

**Assunto:** Restituição / Compensação - IPTU/Taxas

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º e dos arts. 69 e 70, todos da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito tributário de 3.256,1938 UFIC's**, proveniente dos recolhimentos efetuados em duplicidade provenientes dos recolhimentos das parcelas 1 a 11 do carnê IPTU/Taxas exercício 2019 (pagos através do carnê original e segunda via), parcelas 2, 10 e 11 do carnê IPTU/Taxas exercício 2020 (pagos no carnê original, em que pese o pagamento da cota única através de segunda via) e parcelas 1, 2 e 3 do carnê IPTU/Taxas exercício 2021 (pagos no carnê original, em que pese o pagamento de cota única através de segunda via) para o imóvel **4153.34.20.0172.00000**. Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto à migração destes pagamentos para o imóvel de código cartográfico **4153.34.20.0063.00000**, observando-se as arts. 45 a 51 da Lei nº 13.104/07 e dos arts. 165 e 167 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN), devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da Lei nº 13.104/07.

**Protocolo:** PMC.2022.00000031-93

**Interessado:** MONIQUE NAKANO

**Código Cartográfico:** 3421.43.95.0306.01018

**Assunto:** Compensação/Restituição de Crédito Tributário

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º e dos arts. 69 e 70, todos da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito tributário de 4.885,2241 UFICs**, proveniente dos recolhimentos efetuados em duplicidade para as parcelas **01 a 11 do carnê de IPTU/Taxas dos exercícios de 2008 a 2011 através do REFIS/2021**, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº **3421.43.95.0306.01018**. Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, observando-se as arts. 45 a 51 da Lei Municipal nº 13.104/07 e dos arts. 165 e 167 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN), devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da Lei nº 13.104/07.

**Protocolado:** PMC.2022.00004221-61

**Interessado:** PATRICIA NORONHA GUSTAVO ALVES

**Imóvel:** 3421.41.95.0050.01070

**Assunto:** Compensação/Restituição

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º e dos arts. 69 e 70, todos da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito tributário de 6.989,5977 UFICs para a totalidade das unidades criadas**, proveniente dos recolhimentos de IPTU/Taxas correspondentes as parcelas 01/11 a 07/11 efetuado para o imóvel englobado cadastrado pelo cartográfico nº **3421.41.95.0050.00000**, que deverão ser aproveitados para abatimento do **valor proporcional de 64,8098916 UFICs para a unidade autônoma do requerente**, cadastrada no código cartográfico **3421.41.95.0050.01070**, em face das disposições do art. 63 do Decreto nº 19.723/2017 que determina o aproveitamento do recolhido para o imóvel englobado, proporcionalmente à área territorial das unidades autônomas originadas. Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário e às demais unidades, observando-se os arts. 45 a 51 da Lei nº 13.104/07 e dos arts. 165 e 167 da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da Lei nº 13.104/07.

**Protocolado:** PMC.2022.00002413-70

**Interessado:** ENRIQUE MILUZZI ORTEGA

**Imóvel:** 3263.63.41.0073.00000

**Assunto:** Restituição / Compensação - IPTU/Taxas

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º e dos arts. 69 e 70, todos da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito tributário de 2.471,1896 UFIC's**, proveniente dos recolhimentos efetuados em duplicidade para as parcelas 1 a 11 carnê IPTU/Taxas 2020 e das par-

celas 1 e 2 do carnê IPTU/Taxas 2021 do imóvel cadastrado no código cartográfico nº 3263.63.41.0073.00000. Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, observando-se as arts. 45 a 51 da Lei nº 13.104/07 e dos arts. 165 e 167 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN), devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da Lei nº 13.104/07.

**Protocolo: PMC.2022.00014117-67**

**Interessado: GILBERTO CANALLI**

**Código Cartográfico: 3421.41.95.0050.01057**

**Assunto: Compensação/Restituição de Crédito Tributário**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º e dos arts. 69 e 70, todos da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito tributário de 6.989,5977 UFICs para a totalidade das unidades criadas**, proveniente do recolhimento de IPTU/Taxas correspondente as parcelas 01/11 a 07/11 efetuado para o imóvel englobado cadastrado pelo cartográfico nº 3421.41.95.0050.00000, que deverá ser aproveitado para abatimento do **valor proporcional de 64,8098916 UFICs para a unidade autônoma do requerente**, cadastrada no código cartográfico 3421.41.95.0050.01057, em face das disposições do art. 63 do Decreto nº 19.723/2017 que determina o aproveitamento do recolhido para o imóvel englobado, proporcionalmente à área territorial das unidades autônomas originadas. Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário e às demais unidades, observando-se os arts. 45 a 51 da Lei nº 13.104/07 e dos arts. 165 e 167 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN), devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da Lei nº 13.104/07.

**Protocolo: PMC.2022.00014128-10**

**Interessado: GILBERTO CANALLI**

**Código Cartográfico: 3421.41.95.0050.01063**

**Assunto: Compensação/Restituição de Crédito Tributário**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º e dos arts. 69 e 70, todos da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito tributário de 6.989,5977 UFICs para a totalidade das unidades criadas**, proveniente do recolhimento de IPTU/Taxas correspondente as parcelas 01/11 a 07/11 efetuado para o imóvel englobado cadastrado pelo cartográfico nº 3421.41.95.0050.00000, que deverá ser aproveitado para abatimento do **valor proporcional de 64,8098916 UFICs para a unidade autônoma do requerente**, cadastrada no código cartográfico 3421.41.95.0050.01063, em face das disposições do art. 63 do Decreto nº 19.723/2017 que determina o aproveitamento do recolhido para o imóvel englobado, proporcionalmente à área territorial das unidades autônomas originadas. Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário e às demais unidades, observando-se os arts. 45 a 51 da Lei nº 13.104/07 e dos arts. 165 e 167 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN), devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da Lei nº 13.104/07.

**Protocolo: PMC.2022.00004543-65**

**Interessado: Eduardo Ribeiro de Oliveira**

**Requerente: Ana Maria Cintra Ribeiro**

**Imóvel: 3421.41.95.0050.01037**

**Assunto: Aproveitamento de Crédito**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º e dos arts. 69 e 70, todos da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito tributário de 6.989,5977 UFICs para a totalidade das unidades criadas**, proveniente do recolhimento de IPTU/Taxas correspondente as parcelas 01/11 a 07/11 efetuado para o imóvel englobado cadastrado pelo cartográfico nº 3421.41.95.0050.00000, que deverá ser aproveitado para abatimento do **valor proporcional de 80,30882225 UFICs para a unidade autônoma do requerente**, cadastrada no código cartográfico 3421.41.95.0050.01037, em face das disposições do art. 63 do Decreto nº 19.723/2017 que determina o aproveitamento do recolhido para o imóvel englobado, proporcionalmente à área territorial das unidades autônomas originadas. Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário e às demais unidades, observando-se os arts. 45 a 51 da Lei nº 13.104/07 e dos arts. 165 e 167 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN), devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da Lei nº 13.104/07.

**Protocolo: PMC.2022.00001362-31**

**Interessado: Marcio Germano de Faria**

**Código Cartográfico: 3441.21.36.0079.00000**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com fulcro na manifestação da Área competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 3º, 58, 66, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo exercício 2022, referente ao imóvel de código cartográfico nº 3441.21.36.0079.00000, tendo em vista que o imóvel não apresenta **condições de habitabilidade**, de acordo com os artigos 15 e 17 da Lei 11.111/2001 e artigo 38 do Decreto Municipal nº 19.723/2017, o que constitui óbice ao acolhimento do pedido do requerente para a atualização cadastral da categoria do imóvel de Territorial para Predial Residencial.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07 alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

**Protocolo: PMC.2022.00003900-22**

**Interessado: JN19 PARTICIPAÇÕES SPE LTDA.**

**Código Cartográfico: 3423.12.13.0196.01001 e 3423.12.13.0212.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **defiro** o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2022, para os imóveis cadastrados pelos cartográficos 3423.12.13.0196.01001 e 3423.12.13.0212.01001, cancelando-se os lançamentos referentes ao imóvel de código cartográfico 3423.12.13.0196.01001 e sua inativação no Cadastro Imobiliário por força de sua anexação ao imóvel cadastrado sob cartográfico nº 3423.12.13.0211.01001, formando um só lote unificado cadastrado sob cartográfico nº 3423.12.13.0212.01001, e quanto ao imóvel de código

cartográfico nº 3423.12.13.0212.01001, determino o cancelamento e reemissão dos lançamentos, alterando-se os dados cadastrais de predial para **territorial**, tendo em vista que constatada a demolição da construção existente no imóvel, com fulcro na Lei Municipal nº 11.111/2001 e 6.355/1990. A presente decisão deverá ser providenciada para os exercícios de 2023 em diante, caso não seja executada no decurso do exercício de 2022. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei nº Municipal nº 11.111/2001, e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei nº Municipal nº 13.104/2007.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

**Protocolo: PMC.2022.00003072-22**

**Interessado: LUANDA DE GODOI ARRIVABEN FERREIRA**

**Código Cartográfico: 3433.51.87.0001.01002**

**Assunto: Compensação/Restituição de Crédito Tributário**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º e dos arts. 69 e 70, todos da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito tributário de 2.599,8205 UFICs para a totalidade das unidades criadas**, proveniente dos recolhimentos efetuados das parcelas 01/11 a 08/11 do IPTU/Taxas exercício 2021 para o imóvel englobado cadastrado pelo cartográfico nº 3433.51.87.0001.00000, que deverá ser aproveitado para abatimento do **valor proporcional de 190,82854020 UFICs para a unidade autônoma do requerente**, cadastrada no código cartográfico 3433.51.87.0001.01002, em face das disposições do art. 63 do Decreto nº 19.723/2017 que determina o aproveitamento do recolhido para o imóvel englobado, proporcionalmente à área territorial das unidades autônomas originadas. Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário e às demais unidades, observando-se os arts. 45 a 51 da Lei nº 13.104/07 e dos arts. 165 e 167 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN), devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da Lei nº 13.104/07.

**Protocolo: PMC.2022.00003410-81**

**Interessado: DORALICE ALVES DE MACEDO SOUZA**

**Código Cartográfico: 3431.24.52.0076.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de 2022**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico 3431.24.52.0076.01001, cancelando-se o benefício da isenção do IPTU para imóvel locado para uso de templos de qualquer culto referente ao exercício de 2022, tendo em vista o encerramento antecipado do contrato de locação, conforme termo de rescisão de contrato datado de 31/12/2021, nos termos do artigo 4º, inciso XIII, §2º e §4º da Lei Municipal 11.111/2001.

**Protocolo: PMC.2022.00003934-71**

**Interessado: Centro Avançado De Estudos e Pesquisas Ltda.**

**Requerente: Eduardo Santos**

**Códigos Cartográficos: 3261.2317.0476.01001 e 3261.2317.0466.01001**

**Assunto: Aproveitamento de Crédito**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º e dos arts. 69 e 70, todos da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito tributário de 8.081,9775 UFICs para a totalidade das unidades criadas**, proveniente dos recolhimentos do IPTU/Taxas do exercício 2021 (parcelas 01/11 a 11/11) efetuados para o imóvel originário cadastrado pelo cartográfico nº 3261.23.17.0465.01001, que deverão ser aproveitados para abatimento do **valor proporcional de 4.040,9887 UFICs para a unidade autônoma** cadastrada no código cartográfico 3261.2317.0476.01001, e para abatimento do **valor proporcional de 4.040,9887 UFICs para a unidade autônoma** cadastrada no código cartográfico 3261.2317.0466.01001, ambas de propriedade do interessado, em face das disposições do art. 63 do Decreto nº 19.723/2017, que determina o aproveitamento do recolhido para o imóvel englobado, proporcionalmente à área territorial das unidades autônomas originadas. Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário e às demais unidades, observando-se as arts. 45 a 51 da Lei Municipal nº 13.104/07 e dos arts. 165 e 167 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN), devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da Lei nº 13.104/07.

**Protocolo: PMC.2022.00007316-28**

**Interessada: TGR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

**Requerentes: LUCIANA BUZATTO PERES / SALLY SCARPARO SENDAS**

**Código Cartográfico: 3461.41.19.0001.00000**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do art. 4º, combinado com os arts. 13, 14, 68 a 70, e 89, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações, **indefiro o pedido de revisão de lançamentos de IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo**, referentes ao exercício de 2022, para o imóvel representado pelo código cartográfico nº 3461.41.19.0001.00000, mantendo-os incólumes, por restar amplamente demonstrado que os lançamentos estão corretamente constituídos, visto que: visto que: (i) o imóvel se encontra inserido no perímetro urbano, conforme Lei Municipal nº 8.161/1994 e Lei Complementar nº 207/2018, além de possuir os melhoramentos previstos no artigo 32, §1º, I (meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais), IV (rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar), e V (escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado), do CTN, legitimando-se, dessa forma, a exação atinente ao IPTU; (ii) as Requerentes não lograram, por sua vez, cabalmente comprovar a existência, in loco, de atividade relacionada ao artigo 2º-B da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017, conjugada à imprescindibilidade de efetiva demonstração de seu caráter mercantil e cunho econômico; (iii) a jurisprudência atinente à matéria enfatiza que o mero cadastramento junto a órgãos públicos competentes não implica em reconhecimento da condição do imóvel como rural, sendo necessária a prova da efetiva exploração da atividade econômica em detrimento da simples localização do mesmo; (iv) a ausência de comunicação ao INCRA não tem o condão de afastar a incidência do imposto, haja vista que estão

presentes os elementos que autorizam a exação tributária do IPTU;(v)é indevida a aplicação da isenção de IPTU de que trata a Lei Complementar nº 134/2015, pois o empreendimento imobiliário ainda está pendente de aprovação;(vi)o valor de metro quadrado (m²) de terreno está de acordo com o contido na Lei Municipal nº 15.499/2017, instituidora da Planta Genérica de Valores do Município de Campinas, sendo certo que o imóvel está inserido na 'Região Fiscal nº451 - Swiss Park',cominando-se o valor unitário de m² de terreno no montante de 198,4588 UFIC;(vii)o valor venal atribuído ao imóvel está devidamente balizado nos dados contidos no cadastro imobiliário da Municipalidade e ampara-se no disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 11.111/2001 e, no mesmo sentido, no artigo 33 do CTN; e, finalmente,(viii)no que tange à suposta invalidade dolançamentoda referida taxa, observa-se tratar de remuneração por serviço público de prestação obrigatória, definido como essencial pelo art.10, VI, da Lei Federal nº 7.783/1989, e atribuído à Municipalidade pelo art.4º, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município de Campinas, sendo específico, divisível e colocado à disposição do Contribuinte, com frequência alternada de 3 dias por semana, desde no mínimo 2013, e em conformidade com as definições contidas nos arts. 77 e 79 do CTN, estando, ademais, calculada de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº 6.355/1990, e alterações trazidas pela Lei Complementar nº 178/2017.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art.74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

**Protocolado:** PMC.2022.00004531-21

**Interessado:** SANTA MARIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA.

**José Eduardo Peressinato**

**Imóvel:** 3261.24.99.0802.00000

**Assunto:** Aproveitamento de Créditos

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º e dos arts. 69 e 70, todos da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito tributário de 13.726,8886 UFICs para a totalidade das unidades criadas**, proveniente do recolhimento efetuado para o imóvel englobado cadastrado pelo cartográfico nº 3261.24.99.0802.00000, que deverá ser aproveitado para abatimento do **valor proporcional nos termos da tabela trazida pelo despacho 5395988**, em face das disposições do art. 63 do Decreto nº 19.723/2017, que determina o aproveitamento do recolhido para o imóvel englobado, proporcionalmente à área territorial das unidades autônomas originadas. Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, observando-se as arts. 45 a 51 da Lei nº 13.104/07 e dos arts. 165 e 167 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN), devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da Lei nº 13.104/07.

Campinas, 01 de abril de 2022

**ADRIANO SALLES**

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor - DRI/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

**Protocolo:** PMC.2022.00015080-94

**Interessado:** Moacir Chueiri

**Procurador:** Gustavo Tozo - CPF 271.575.878-23

**Código Cartográfico do Imóvel:** 3214.51.12.0001.01001

**Assunto:** Revisão de Tributos Imobiliários - Exercício 2022

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do art. 68, combinado com art. 4º, e dos arts. 69, 70, 82, da Lei 13.104/2007, **indefiro o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, relativamente ao exercício de 2022**, para o imóvel cadastrado sob cartográfico nº 3214.51.12.0001.01001, tendo em vista que, no tange ao imposto, foram **constatado se comprovados os melhoramentos mínimos** previstos no artigo 32, § 1º, da Lei 5.172/66 - CTN pela Municipalidade, e que, por outro lado, **não foi comprovado pelo interessado a destinação rural com o fim econômico** da atividade exercida no imóvel, conforme dispõe o artigo 15 do Decreto-Lei 57/1966 combinado com o artigo 32 da Lei 5.172/66 - CTN e o artigo 2º-B na Lei Municipal 11.111/2001 (introduzido pela Lei Complementar 181/2017) e Instrução Normativa SMF nº 07/2017, haja vista que todos os documentos apresentados pelo impugnante não comprovaram a destinação rural do imóvel com fins econômicos, que nenhuma nota fiscal relativa à venda de produção rural foi apresentada, como também nenhum outro documento que demonstrasse as receitas decorrentes da produção e que, de acordo com o laudo técnico (5162334), apresentado pelo próprio impugnante, a propriedade tem sido utilizada para cultivo visando consumo de subsistência, portanto, sem fins econômicos. E, **no que se refere a impugnação do lançamento da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo**, tendo em vista que o **imóvel é atendido pelo serviço de coleta e remoção de lixo**, com frequência 6 (seis) dias por semana conforme informações contidas no despacho 3368778, constante no protocolo SEI PMC.2020.00040019-69, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990 e alterações c/c arts 77 e 79 da Lei 5.172/1966 (CTN).

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 01 de abril de 2022

**ADRIANO SALLES**

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor(a) do DRI/SMF

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo:** PMC.2021.00063076-15

**Interessado:** ADEMIR PERLUIZE

**Código Cartográfico:** 3442.63.99.0383.00000

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

01 de abril de 2022

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**

Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo:** PMC.2022.00006225-01

**Interessado:** JOSE ROBERTO SOARES

**Código Cartográfico:** 3434.53.39.0416.10007

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV, "a" da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, referente ao exercício de 2022 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

01 de abril de 2022

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**

Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo:** PMC.2022.00004639-41

**Interessado:** JOSÉ SEVERINO DE ANDRADE

**Código Cartográfico:** 3434.53.39.0416.11010

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV, "a" da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, referente ao exercício de 2022 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

01 de abril de 2022

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**

Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo:** PMC.2022.00005282-37

**Interessado:** MAYARA MARA DE MORAIS BERNARDO

**Código Cartográfico:** 3262.22.38.0533.01035

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV, "a" da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, referente ao exercício de 2022 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

01 de abril de 2022

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**

Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00015458-87

Interessado: NUBIA STEFANE DA SILVA FRAGA

Código Cartográfico: 3431.12.39.0003.01063

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV, "a" da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, referente ao exercício de 2022 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

01 de abril de 2022

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00012575-80

Interessado: SIMONE FERREIRA DE QUEIROZ

Código Cartográfico: 3431.12.39.0003.01023

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, haja vista a comprovação de que o requerente possui mais de um imóvel em seu patrimônio e não faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal 11.111/01, referente ao exercício de 2022, mantendo-se os lançamentos originalmente constituídos, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

01 de abril de 2022

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Protocolo: PMC.2022.00026265-89

Interessado: Luiz Henrique Carvalho

Assunto: Certidão de Processo Administrativo

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **estamos impossibilitados de atender o pedido** de certidão de parcial teor do processo protocolizado sob nº 2002/10/19227, relativamente à folha que contenha a ART nº 94282720012933669, tendo em vista que o referido processo encontra-se extraviado, conforme informação constante do Sistema de Protocolos/PMC, datada de 04/07/2007 e confirmada pela área responsável.

Campinas, 01 de abril de 2022

**ADRIANO SALLES**

AFTM - Matrícula 131.274-0 - Diretor do DRI/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

## COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Processo SEI:PMC.2021.00074147-41

Interessado: Ronaldo Garcia Bernardo da Silva

Assunto: Consulta em Matéria Tributária

CPF:230.261.648-01

I.M. N/A

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 3A da Instrução Normativa 04/2018, não conheço da consulta, por não ser o interessado sujeito passivo do tributo e por trazer questionamento acerca da Legislação Tributária Federal, estando em desacordo com as disposições do art. 36, 38, I e 39, III da Lei Municipal nº 13.104/07.

**MARCO ANTONIO KUAN OTTONI**  
AFTM - COORDENADOR DA CSPFP/DRM/SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

### NOTIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO EX OFFICIO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

Com fundamento no que determina o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005, fica o contribuinte abaixo relacionado NOTIFICADO da alteração *ex-officio* no Cadastro Mobiliário, podendo o mesmo obter o comprovante no seguinte endereço eletrônico: <http://situacao.campinas.sp.gov.br>.

Eventual alteração dos dados da inscrição municipal deverá ser direcionada ao atendimento do Porta Aberta Empresarial no prazo de 30 dias.

CONTRIBUINTE	CNPJ	INSCRICAO
CONDOMINIO GRAND GUANABARA DUO	44.051.912/0001-68	737.316-3

Campinas, 01 de abril de 2022

**VÂNDER FRANCISCO MOÇO**  
AFTM - CSCM/DRM/SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo: 2017/03/09977 (anexo 2019/03/00883)

Sujeito Passivo: EMERENCIANO, BAGGIO E ASSOCIADOS - ADVOGADOS

CNPJ: 59.014.100/0001-10

Inscrição Mobiliária: 17.802-0

Requerente / Procurador(es):ARI DE OLIVEIRA PINTO

Assunto: Impugnação de Lançamento de ISSQN Ofício do exercício de 2017 e Petição de Julgamento do Protocolo nº 2017/03/09977

Em observância às atribuições dispostas nos artigos 66 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 3º, II, da Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF, certifico a perda de objeto deste requerimento, nos termos do art. 85 da Lei Municipal 13.104/2007, tendo em vista o cancelamento do lançamento ora combatido.

Protocolo: 2019/03/00884

Sujeito Passivo: EMERENCIANO, BAGGIO E ASSOCIADOS - ADVOGADOS

CNPJ: 59.014.100/0001-10

Inscrição Mobiliária: 17.802-0

Requerente / Procurador(es): ARI DE OLIVEIRA PINTO

Assunto: Petição para julgamento do protocolo nº 2016/03/11610 - Impugnação de Lançamento de ISSQN Ofício do exercício de 2016

Em observância às atribuições dispostas nos artigos 66 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 3º, II, da Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF, certifico a perda de objeto do requerimento, nos termos do art. 85 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo: 2019/03/00885

Sujeito Passivo: EMERENCIANO, BAGGIO E ASSOCIADOS - ADVOGADOS

CNPJ: 59.014.100/0001-10

Inscrição Mobiliária: 17.802-0

Requerente / Procurador(es): ARI DE OLIVEIRA PINTO

Assunto: Petição para julgamento do protocolo nº 2015/03/19292 - Impugnação de Lançamento de ISSQN Ofício do exercício de 2015

Em observância às atribuições dispostas nos artigos 66 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 3º, II, da Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF, certifico a perda de objeto do requerimento, nos termos do art. 85 da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 01 de abril de 2022

**MARCO ANTONIO KUAN OTTONI**  
AFTM - Coordenador da CSPFP/DRM/SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo:SEI PMC.2018.00026154-13

Sujeito Passivo:EMERENCIANO, BAGGIO E ASSOCIADOS - ADVOGADOS

CNPJ:59.014.100/0001-10

Inscrição Mobiliária:17.802-0

Requerente / Procurador(es):ARI DE OLIVEIRA PINTO

Assunto:Impugnação de Lançamento de ISSQN Ofício do exercício de 2018

Em observância às atribuições dispostas nos artigos 66 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 3º, II, da Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF, certifico a perda de objeto deste requerimento, nos termos do art. 85 da Lei Municipal 13.104/2007, tendo em vista o cancelamento do lançamento ora combatido.

Protocolo:SEI PMC.2019.00040309-60

Sujeito Passivo:EMERENCIANO, BAGGIO E ASSOCIADOS - ADVOGADOS

CNPJ:59.014.100/0001-10

Inscrição Mobiliária:17.802-0

Requerente / Procurador(es):ARI DE OLIVEIRA PINTO

Assunto:Petição para julgamento do protocolo SEI PMC 2018.00026154-13 - Impugnação de Lançamento de ISSQN Ofício do exercício de 2018

Em observância às atribuições dispostas nos artigos 66 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 3º, II, da Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF, certifico a perda de objeto do requerimento, nos termos do art. 85 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo:SEI PMC.2019.00040311-84

Sujeito Passivo:EMERENCIANO, BAGGIO E ASSOCIADOS - ADVOGADOS

CNPJ:59.014.100/0001-10

Inscrição Mobiliária:17.802-0

Requerente / Procurador(es):ARI DE OLIVEIRA PINTO

Assunto:Petição para julgamento do protocolo SEI PMC 2019.00025766-98 - Impugnação de Lançamento de ISSQN Ofício do exercício de 2019

Em observância às atribuições dispostas nos artigos 66 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 3º, II, da Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF, certifico a perda de objeto do requerimento, nos termos do art. 85 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo:SEI PMC.2019.00025766-98

Sujeito Passivo:EMERENCIANO, BAGGIO E ASSOCIADOS - ADVOGADOS

CNPJ:59.014.100/0001-10

Inscrição Mobiliária:17.802-0

Requerente / Procurador(es):ARI DE OLIVEIRA PINTO

Assunto:Impugnação de Lançamento de ISSQN Ofício do exercício de 2019

Em observância às atribuições dispostas nos artigos 66 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 3º, II, da Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF, certifico a perda de objeto deste requerimento, nos termos do art. 85 da Lei Municipal 13.104/2007, tendo em vista o cancelamento do lançamento ora combatido.

Protocolo:SEI PMC.2020.00040612-79

Sujeito Passivo:EMERENCIANO, BAGGIO E ASSOCIADOS - ADVOGADOS

CNPJ:59.014.100/0001-10

Inscrição Mobiliária:17.802-0

Requerente / Procurador(es):ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Assunto:Impugnação de Lançamento de ISSQN Ofício do exercício de 2020

Em observância às atribuições dispostas nos artigos 66 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 3º, II, da Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF, certifico a perda de objeto deste requerimento, nos termos do art. 85 da Lei Municipal 13.104/2007, tendo em vista o cancelamento do lançamento ora combatido.

Protocolo:SEI PMC.2021.00047194-95

Sujeito Passivo:EMERENCIANO, BAGGIO E ASSOCIADOS - ADVOGADOS

CNPJ:59.014.100/0001-10

Inscrição Mobiliária:17.802-0

Requerente / Procurador(es):ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

**Assunto:** Impugnação de Lançamento de ISSQN Ofício do exercício de 2021  
Em observância às atribuições dispostas nos artigos 66 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 3º, II, da Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF, certifico a perda de objeto deste requerimento, nos termos do art. 85 da Lei Municipal 13.104/2007, tendo em vista o cancelamento do lançamento ora combatido.

**MARCO ANTONIO KUAN OTTONI**  
AFTM - COORDENADOR DA CSPFP/DRM/SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

**Processo SEI:** PMC.2022.00013427-73

**Sujeito Passivo / Interessado:** PERFECTA CIRURGIA ORAL E ODONTOLOGIA SS LTDA

**CNPJ:** 44.474.593/0001-01

**Inscrição Mobiliária:** 743.453-7

**Requerente / Procurador(es):** Michel de Carvalho Silva

**Assunto:** Solicitação de alteração para o regime de tributação ISSQN Ofício  
Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, acolho a manifestação fiscal acostada no processo, INDEFIRO o requerimento de alteração do regime de tributação para ISSQN Ofício. Assim, fica a Pessoa Jurídica supracitada mantida no regime de lançamento por homologação, uma vez que não estão cumpridos os requisitos estabelecidos pelo artigo 28, parágrafos 3º e 4º, inciso II e IV, da Lei Municipal nº 12.392/05 e AUTORIZO o processamento do Documento de Informação Cadastral 3134/2022 com a ressalva de manutenção sob o regime de tributação por homologação.

**Processo SEI:** PMC.2021.00058252-05

**Sujeito Passivo / Interessado:** Loureiro e Silva Serviços Médicos S/S

**CNPJ:** 32.296.167/0001-38

**Inscrição Mobiliária:** 522.611-2

**Requerente / Procurador(es):** Julia Cunha Loureiro

**Assunto:** Solicitação de alteração cadastral  
Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, acolho a manifestação fiscal constante no presente processo, de forma que INDEFIRO o pedido de alteração para o regime de tributação do ISSQN Ofício, pelo não cumprimento dos requisitos dispostos no art. 28, parágrafo 4º, inciso III da Lei Municipal nº 12.392/2005 e AUTORIZO as atualizações cadastrais, ressalvando a manutenção sob o regime de homologação.

**CÉSAR C. DE ASSUMÇÃO**  
AFTM - COORDENADOR DA CSCM/DRM/SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO NOTIFICAÇÃO

**Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional - 29/03/2022**

Com fundamento no §6º do artigo 16 da Lei Complementar nº 123/2006, artigo 14 da Resolução CGSN nº 140/2018, e artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07, fica(s) a(s) pessoa(s) jurídica(s) abaixo identificada(s), notificada(s) do indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional, **em razão de atividade vedada**, conforme abaixo, declarada no CNPJ e/ou no Documento de Informação Cadastral-DIC.

Caso a(s) referenciada(s) empresa(s) queira(m) ingressar no Simples Nacional deverá(ão) fazer a devida alteração em seu documento de constituição no que tange a declaração da atividade vedada, bem como a alteração em sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal relativamente à atividade supracitada, e fazer nova opção pelo referido regime no prazo de trinta dias, contados a partir do último deferimento de inscrição dos entes municipal e/ou estadual.

**1 - CNPJ:** 45.180.118/0001-87

**Razão Social:** BAURETS HOUSE LTDA

**CNAE Vedado:** 4636-2/02-00

**Descrição:** Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos  
**Fundamentação Legal:** Art. 17, X, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na redação dada pelo art. 1º da Lei Complementar nº 127, de 14 de agosto de 2007.

**2 - CNPJ:** 45.348.153/0001-62

**Razão Social:** PSAG GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

**CNAE Vedado:** 6612-6/05-00

**Descrição:** Agentes de investimentos em aplicações financeiras  
**Fundamentação Legal:** Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, art. 3º, § 4º, inciso VIII.

Consoante artigo 39 da Lei Complementar nº 123/2006, eventual impugnação deste Termo de Indeferimento deverá ser protocolada no prazo de 30 (trinta) dias, contados de acordo com inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/2007, por meio de solicitação a ser encaminhada para o endereço eletrônico [sei.drm@campinas.sp.gov.br](mailto:sei.drm@campinas.sp.gov.br), nos termos da Instrução Normativa SMF nº 01/2020, em especial o artigo 1º, §§2º ao 4º, e artigo 3º. Para eventuais consultas, esta norma encontra-se disponível no endereço:

<https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/135589>

Campinas, 01 de abril de 2022

**CÉSAR C. DE ASSUMÇÃO**  
AFTM - Coordenador da CSCM/DRM/SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO NOTIFICAÇÃO

**Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional - 29/03/2022**

Com fundamento no § 6º do artigo 16 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, artigo 14 da Resolução CGSN nº 140/2018 e artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07, ficam as empresas (ME e EPP) abaixo identificadas, notificadas do indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional como empresa em início de atividade, tendo em vista que a opção pelo referido regime nesta modalidade deu-se **intempestivamente**, prazo superior aos 30 (trinta) dias contados do último deferimento de inscrição, previsto no artigo 6º, parágrafo 5º, inciso I da Resolução CGSN nº 140/2018

CNPJ	EMPRESA	DATA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO MUNICIPAL - CSCM
------	---------	---

44.980.815/0001-50	BELI SERVICOS DE MONITORAMENTO EM PESQUISAS CLINICAS LTDA	25/01/2022
45.200.374/0001-99	CHANCA SPORTS LTDA	09/02/2022
45.250.731/0001-23	VANESSA KRUTINSKY ROSETTO CARDOSO	12/02/2022

Consoante artigo 39 da Lei Complementar nº 123/2006, eventual impugnação deste Termo de Indeferimento deverá ser protocolada no prazo de 30 (trinta) dias, contados de acordo com inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/2007, por meio de solicitação a ser encaminhada para o endereço eletrônico [sei.drm@campinas.sp.gov.br](mailto:sei.drm@campinas.sp.gov.br), nos termos da Instrução Normativa SMF nº 01/2020, em especial o artigo 1º, §§2º ao 4º, e artigo 3º. Para eventuais consultas, esta norma encontra-se disponível no endereço:

<https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/135589>

Campinas, 01 de abril de 2022

**CÉSAR C. DE ASSUMÇÃO**  
AFTM - Coordenador da CSCM/DRM/SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO NOTIFICAÇÃO

**Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional - 29/03/2022**

Com fundamento no §6º do artigo 16 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, artigo 14 da Resolução CGSN nº 140/2018 e artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07, ficam as pessoas jurídicas portadoras do CNPJ abaixo identificadas, notificadas do indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional, por incorrerem na **falta de inscrição ou irregularidade** no Cadastro Mobiliário desta Prefeitura, hipótese de vedação descrita no artigo 17, inciso XVI, da Lei Complementar 123/2006. O interessado, após efetuar a devida inscrição municipal ou sua regularização, deverá, caso queira ingressar no Simples Nacional, fazer **nova opção**, respeitando os prazos e procedimentos previstos no artigo 6º, §5º, inciso I da Resolução CGSN nº 140/2018.

CNPJ	NOME EMPRESARIAL
45.578.478/0001-31	SOLCAMP BIOENERGIA LTDA
45.327.461/0001-01	FRANCINE RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
45.647.725/0001-04	GILBERTO APARECIDO DA PENHA
45.662.596/0001-23	GF VOLANTES E AR-CONDICIONADO LTDA
45.362.584/0001-83	NEVES & ORO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
45.709.021/0001-19	TOBIAS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Consoante artigo 39 da Lei Complementar nº 123/2006, eventual impugnação deste Termo de Indeferimento deverá ser protocolada no prazo de 30 (trinta) dias, contados de acordo com inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/2007, por meio de solicitação a ser encaminhada para o endereço eletrônico [sei.drm@campinas.sp.gov.br](mailto:sei.drm@campinas.sp.gov.br), nos termos da Instrução Normativa SMF nº 01/2020, em especial o artigo 1º, §§2º ao 4º, e artigo 3º.

Campinas, 01 de abril de 2022

**CÉSAR C. DE ASSUMÇÃO**  
AFTM - Coordenador da CSCM/DRM/SMF

## SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

### ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR INFORMA PROGRAMAÇÃO DE CURSOS ABRIL

*Programação parcial de cursos de Abril*

**1- Educação Financeira Pessoal Curso online - Parceria com SEBRAE**

**Objetivos:** conteúdo especial para que os participantes reflitam como é possível organizar suas finanças e levar uma vida mais tranquila. Conhecer esse conceito é um passo importante para evitar situações que prejudicam a saúde financeira.

**Conteúdo Programático:**

Planejamento: finalidade, princípios e alertas para manter o equilíbrio financeiro;  
Quais são seus objetivos: passo a passo para um bom planejamento;  
Dicas essenciais: para mudança de hábitos;  
Economia Doméstica: onde economizar?  
Como fazer tudo isso?

**Metodologia:** Preleção (live síncrona)

**Datas:**

**Turma I:** 19 de Abril - das 9H as 11H

**Turma II:** 17 de Maio - das 9H as 11H

**Turma III:** 03 de Maio - das 14H as 16H

**Turma IV:** 31 de Maio - das 14H as 16H.

**Carga horária total:** 2 Horas.

**Local:** será encaminhado link de acesso aos inscritos.

**Público:** Servidores públicos municipais.

**2- Integração de Novos Servidores**

**Objetivo:** Acolher o ingresso no serviço público despertando-o para seu papel social; informá-lo dos procedimentos para fruição dos seus direitos, dar atenção aos seus deveres no que se refere a gestão de pessoas.

**Conteúdo Programático:**

**Parte I: das 08H15 as 08H50**

Boas vindas! Apresentação do coordenador da integração (EGDS), Apresentação do convidado do dia (servidor aposentado que compartilhará sobre sua carreira como Agente Público - A construção do papel social, a incorporação dos princípios da Administração Pública, sua jornada e possibilidades de ascensão na carreira, desafios, o papel de Servidor.

#### Parte II: das 08H50 às 12H30

Apresentação, pela diretoria de Administração de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas sobre os direitos e Deveres dos servidores Públicos Municipais/Regimento Interno/ Novo Portal do Servidor.

**Metodologia:** Preleção (live síncrona)

**Data:** 28 de Abril

**Horário:** das 8H15 as 12H30

**Carga horária total:** 4H45.

**Local:** online (síncrona)

**Público:** Todos os servidores públicos municipais que ingressaram em 2022 e aqueles com até dois anos de ingresso que eventualmente não participaram do Programa de Integração anteriormente.

**Instrutores:** Elizabete Filipini

### 3- Oficina de Exercícios Sistêmicos - Tema: Pais e Filhos

#### Justificativa

A base teórica da constelação é o pensamento sistêmico: o indivíduo é compreendido como parte integrante de sistemas sociais com a qual interage o tempo todo e a partir da qual constrói sua personalidade. Sua compreensão da dinâmica intergeracional é oriunda da noção de "lealdades invisíveis", proposta pelo psiquiatra húngaro-norte-americano Bözörményi-Nagy (1920-2007), e pelo trabalho com "esculturas familiares" da psicóloga norte-americana Virginia Satir (1916-1988). A constelação também é fortemente influenciada pelo psicodrama do romeno Jacob Levy Moreno (1889-1974), e pelas técnicas indutivas de Milton Erickson.

No Brasil, enquanto terapia breve, as constelações integram o Programa Nacional de Práticas Integrativas Complementares, e tem seu uso no sistema público de saúde regulado pela Portaria SUS-MS Nº 702 de 21 de março de 2018.

O trabalho de constelações, centrado na compreensão das dinâmicas relacionais, na melhoria e ressignificação da comunicação, e sobretudo na reinclusão de pessoas excluídas de um determinado grupo social, foi progressivamente adaptado para uso em situações que extrapolam o convívio familiar, principalmente no ambiente organizacional. O uso de constelações empresariais ou organizacionais tem sido frequente em trabalhos de consultoria ou que visam melhorar o diálogo e a interação dentro das equipes de profissionais.

Este trabalho também foi adaptado para uso em ambientes pedagógicos, como mediador das relações entre educadores e discentes. Conhecido como Educação/Pedagogia Sistêmica, este trabalho auxilia, de forma vivencial, os profissionais a compreenderem suas dinâmicas de projeção inconsciente (transferência e contratransferência) em sua interação com os alunos e colegas de trabalho, e como interromper ou ressignificar este processo. O uso de Pedagogia Sistêmica no sistema de ensino do Distrito Federal está regulamentado pela Lei Distrital 6.728, de 24/11/2020.

**Objetivo:** Apresentar os elementos que norteiam a prática e a educação do olhar sistêmico. Treinamentos práticos, com dinâmicas vivenciais que permitam aos participantes ter contato com seu próprio histórico familiar e de identificação de suas próprias dinâmicas de bloqueio e conflito.

**Conteúdo Programático:** Este tema mostra nossa fidelidade inconsciente às dores e dificuldades de nossos pais, e como isso pode influenciar nossas escolhas, nossos relacionamentos afetivos e nossa saúde. E fala sobre como podemos ressignificar tudo isso.

**Metodologia:** Utilização de elementos da constelação sistêmica em atividades educacionais de fomento à cultura de inclusão e respeito mútuo e em programas de melhoria da qualidade de vida de servidores públicos.

A constelação estimula a compreensão do caráter inter-relacional da vida humana; seu olhar sistêmico nos ajuda a compreender a codependência estrutural que possuímos em relação às pessoas que interagem conosco nos diferentes grupos sociais (família, amigos, ambiente profissional, bairro onde residimos, etc.) em que estamos inseridos. Um dos elementos de maior sucesso da prática é sua eficiência em auxiliar os praticantes a identificar padrões de fidelidade inconsciente a dinâmicas de exclusão do diferente em termos de raça, religião, opinião política ou posição social.

**Data:** 28 de Abril

**Horário:** das 14H as 16H

**Carga horária total:** 2 Horas.

**Local:** presencial - auditório da EGDS

**Público:** Servidores públicos municipais.

**Instrutor:** Marcelo Leandro Campos  
Terapeuta Sistêmico constelações familiares e organizacionais

### 4- "Escolha Ser Feliz"

#### Justificativa:

Apresentar a ideia de que a felicidade não é um destino a se conquistar, mas sim uma forma de viver. É preciso que todas as áreas da vida (relacionamentos, profissional, financeiro e pessoal) estejam em equilíbrio. Se uma das áreas é negligenciada, mais cedo ou mais tarde, todas as outras acabam sendo afetadas.

#### Objetivo:

O objetivo principal do treinamento é instigar as pessoas a colocarem em prática aquilo que estão aprendendo. Conhecimento sem aplicação prática, tem muito pouca utilidade.

A proposta é sustentada por três pilares: autoconhecimento, decidir mudar e ação. Para isso, utilizaremos conceitos de inteligência emocional, programação neuro linguística

e neurociência, sempre direcionando as reflexões para o entendimento de como aplicar esses conhecimentos no processo de transformação pessoal.

#### Conteúdo Programático:

- Como aproveitar ao máximo o treinamento
- Processo de autoconhecimento
- Roda da vida
- Crenças
- Autorresponsabilidade
- Aprendizados da neurociência
- Forças que modelam nossas vidas
- Metas
- Estratégias para criação de novos hábitos
- Meditações guiadas.

**Metodologia:** Expositivo e vivencial.

**Data:** 27 de abril, 4, 11, 18 e 25 de maio, 1, 8 e 15 de junho, 20 de julho, 17 de agosto, 21 de setembro e 19 de outubro.

**Horário:** das 9H as 11H.

**Carga horária total:** 24 horas

**Local:** online (síncronas)

**Público:** Servidores públicos municipais.

**Instrutor:** Maurício Delgado

Atuação como gestor de pessoas junto ao Departamento de Receitas Imobiliárias da Prefeitura de Campinas, coordenando os trabalhos de planejamento estratégico, treinamento e capacitação de aproximadamente 90 servidores lotados neste Departamento. Treinamento UPW com Tony Robbins em Londres (2019). Formação em coaching - Treinamento Leader Training e Poder Consciente realizado com a empresa Ammy Unique.

#### Turmas Exclusivas:

**I - Curso:** Auxiliar de Veterinária

**Público:** bolsistas do programa "Mão amiga"

**Período:** de 7 de março a 5 de agosto

**II - Curso:** Nova pesquisa de preços sob a ótica da NLLC, Lei Federal nº 14.133 2021 com o regimento do Decreto Municipal nº 22.031 2022

**Público:** Servidores convidados das Secretarias de Finanças, Assistência Social e Serviços Públicos.

**Período:** 31 de março

**III - Curso:** Integração de Novos Servidores

**Público:** Ingressos convocados para a data em referência.

**Período:** 7 de abril

**IV - Curso:** Formação de Facilitadores de Círculos Restaurativos e de Paz

**Público:** Servidores que participam da Comissão de Gestão de Justiça Restaurativa de Campinas

**Período:** de 11 de abril a 26 de julho

**V - Curso:** Inteligência Emocional - SEBRAE

**Público:** Servidores que ocupam posições hierárquicas (chefias, supervisão, coordenação)

**Período:** 4 turmas presenciais: 13 ou 27 de Abril; 11 ou 30 de maio

**Todas as inscrições deverão ser feitas na página:** [cursos.campinas.sp.gov.br](https://cursos.campinas.sp.gov.br)

**EGDS - Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor**

#### Informações:

**Telefones:** 2515-7130 / 2515-7131

**E-mail:** [egds.secretaria@campinas.sp.gov.br](mailto:egds.secretaria@campinas.sp.gov.br)

Campinas, 30 de março de 2022

**FABIO H. F. CUSTÓDIO**

Diretor

**MARISA CÓRDOBA AMARANTES**

Coordenadora

## ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR CONVIDA PARA O CICLO DE DEBATES SOBRE TELETRABALHO

3ª "Live" com o tema: *Teletrabalho Emergencial na Prefeitura Municipal de Campinas*

A Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, por meio da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS) e do grupo de trabalho do Eixo Temático 1 - Melhorias no Ambiente de Trabalho, em continuidade ao ciclo de debates, convida para nossa 3ª live:

**Data:** 05/04/2022

**Horário:** 14H

**Conteúdo Programático:** Experiências do Teletrabalho Emergencial na Prefeitura Municipal de Campinas

#### Convidados:

Carlos Henrique Coutinho do Amaral  
Procurador Geral do Município de Campinas

Andrea Struchel

Diretora de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Para participar, acesse o link: <https://youtu.be/dRix5W6RJzU>



**EGDS - Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor** Informações:  
**Telefones:** 2515-7130 / 2515-7131  
**E-mail:** [egds.secretaria@campinas.sp.gov.br](mailto:egds.secretaria@campinas.sp.gov.br)

Campinas, 30 de março de 2022  
**FÁBIO H. F. CUSTÓDIO**  
 Diretor  
**MARISA CÓRDOBA AMARANTES**  
 Coordenadora

### PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO PORTARIA N.9797217/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI CAMPREV.2021.00003479-41,

RESOLVE

Revogar a partir de 01/04/2022, o item da portaria 96793/2022, que cedeu o servidor Edson David Chiosini, matrícula nº 56809-0, para prestar serviços junto ao CAMPREV.

### PORTARIA N.97223/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2022.00016095-24,

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 24/02/2022, a servidora VIRGINIA PAULA DE LIMA, matrícula 129356-7, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

### CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os (as) relacionados (as) abaixo a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com Relatórios e Exames Médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar.

**Jesse Bruschi Ferreira**, matrícula 109094-1  
 data: 05/04/2022  
 hora:09h00

**Julio Cesar Penereiro**, matrícula 95449-7  
 data: 05/04/2022  
 hora:09h30

Campinas, 01 de abril de 2022  
**JUNTA MÉDICA OFICIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

### PORTARIAS ASSINADAS PELA SENHORA SECRETARIA

#### PORTARIA N.97209/2022

À Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2022.00013197-98, pela presente,

RESOLVE

Designar no período de 03/03/2022 a 31/12/2022, a servidora CAMILA TOMASELLO DE OLIVEIRA CREM, matrícula 121983-9, para exercer em caráter de substituição o cargo de VICE DIRETOR, junto aos CEI PREF. RAFAEL DUARTE e CEI PREF. LAFAYETTE ALVARO SOUZA CAMARGO.

#### PORTARIA N.97212/2022

À Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2022.00016351-00, pela presente,

RESOLVE

Designar no período de 11/03/2022 a 31/12/2022, a servidora KATIA SALVADOR DE SOUZA COUTINHO, matrícula 64172-3, para exercer em caráter de substituição o cargo de ORIENTADOR PEDAGÓGICO, junto aos CEI ALEXANDRE SARTORI FÁRIA e CEI PROFª ZULEIKA HELLMMEISTER NOVAES.

#### PORTARIA N.97213/2022

À Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2022.00022007-60, pela presente,

RESOLVE

Designar no período de 03/02/2022 a 31/12/2022, o servidor JOSÉ CARLOS MOREIRA, matrícula 120412-2, para exercer em caráter de substituição o cargo de DIRETOR EDUCACIONAL, junto ao CEMEFÉJA PIERRE BONHOMME.

### COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 009/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: AG. ADMINISTRATIVO  
 Nome: LUISA MIYASHIRO TAPIAS  
 Avaliação Médica: APTO

Campinas, 01 de abril de 2022  
**GUSTAVO DE FREITAS CORREA**  
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

### COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 003/2016)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: AG. ADMINISTRATIVO  
 Nome: GISELE FERNANDES SANTOS  
 Avaliação Médica: APTO

Campinas, 01 de abril de 2022  
**GUSTAVO DE FREITAS CORREA**  
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

### COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 003/2016)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **COMUNICA** que o candidato abaixo relacionado foi considerado eliminado do Concurso Público Edital 003/2016 por não comparecimento ao Exame Médico Pré-admissional.

Cargo: PROFESSOR ADJUNTO I  
 Nome: TATIANE CRISTINA MARIN DIAS

Campinas, 01 de abril de 2022  
**GUSTAVO DE FREITAS CORREA**  
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

### PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO. SR. PREFEITO PORTARIA N.97245/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2022.00027279-38,

RESOLVE

Revogar a partir de 04/04/2022, o item da portaria nº 96642/2022, que designou a servidora ELAINE CRISTINA BORIN DA SILVA, matrícula 34341-2, para exercer a Gratificação de Função nível II, junto à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

Designar a partir de 04/04/2022, a servidora KELLY CRISTINA MENDES DA COSTA, matrícula 27876-9, para exercer a Gratificação de Função nível IV, junto à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

### PORTARIA N.97246/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Nomear a partir de 04/04/2022, o Sr. EVERTON DONIZETE FERREIRA, RG 41023267-1, para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior I, junto ao Gabinete do Prefeito.

## SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

### PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

**Processo SEI PMC.2022.00020281-77- Interessados: CEHAP/SEHAB; SA/SEHAB, CPS/SEHAB e CSPFH/SEHAB - Assunto: Inclusão de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.**

**DESPACHO:** Em conformidade com a manifestação da Coordenadoria de Planejamento Social - CPS/SEHAB (5403977); Coordenadoria Setorial de Planejamento Físico-Habitacional - CSPFH/SEHAB (5271796) e Ocorrência registrada pelo Departamento da Defesa Civil do Município (5350043), certifico a inexistência de óbices para atendimento da Sra. Évila Maria Costa Pires, portadora do RG nº 39.001.\*\*\*.\* e inscrita no CPF/MF nº 389.619.13\*.\*, através do Programa Auxílio Moradia Emergencial, motivo pelo qual **DEFIRO** a concessão do subsídio habitacional nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007, a partir do mês de ABRIL deste exercício, com pagamento vincendo em MAIO próximo.

1. Publique-se;
2. Ao SA-SEHAB para as devidas providências visando o pagamento do subsídio habitacional à beneficiária;
3. À CEHAP/SEHAB para ciência e, através da Coordenadoria Setorial competente, monitorar a data da retirada do benefício e acompanhamento quanto à desocupação do imóvel e subsequente demolição, devendo fornecer, inclusive, o informativo da demolição acompanhado de registro fotográfico;
4. À CPS/SEHAB para inclusão dos dados da beneficiária no Sistema de Auxílio Moradia-SAM, e acompanhamento do atendimento e da manutenção das condições que ensejaram a concessão do benefício, nos termos da legislação atinente a matéria em questão;
5. À CSPFH/SEHAB para mapeamento da área objeto deste expediente.

Campinas, 01 de abril de 2022  
**ARLY DE LARA ROMEO**  
 Secretário Municipal de Habitação

**SECRETARIA DE JUSTIÇA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

**EXTRATOS**

**Processo Administrativo n.º** PMC.2020.00061044-12 **Interessado** Secretaria Municipal de Saúde **Termo de Convênio n.º** 003/22 **Conveniado:** SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO - SCEI mantenedora da PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS E DO HOSPITAL E MATERNIDADE "CELSE PIERRO" **CNPJ n.º** 46.020.301/0001-88 e 46.020.301/0002-69 **Objeto:** conjugação de esforços para o desenvolvimento de ações de vigilância, alerta e resposta à emergência de COVID-19 na atuação da Rede Nacional de Vigilância Epidemiológica Hospitalar **Valor:** R\$ 300.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 01/04/2022

**Processo Administrativo n.º** PMC.2021.00012830-68 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Doadora:** CAIXA ESCOLAR DA CIMEI 13 **CNPJ n.º** 04.983.647/0001-31 **Termo de Doação n.º** 002/22 **Objeto:** Doação de bens móveis **Valor:** R\$ 1.473,11 **Assinatura:** 30/03/2022

**Processo Administrativo n.º** PMC.2020.00028812-44 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Doadora:** Caixa Escolar do CEI Profª Noêmia Cardoso Hasbahr **CNPJ n.º** 04.936.986/0001-67 **Termo de Doação n.º** 037/20 **Objeto:** Doação de bens móveis **Valor:** R\$ 17.053,00 **Assinatura:** 19/04/2021

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

**NOTIFICAÇÃO - AUTUADA***Despacho*

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância e querendo, para os casos de aplicação de penalidade, apresente recurso no mesmo prazo:

NÚMERO DO AUTO	RAZÃO SOCIAL
01659/2020/ADC	PH NUNES COM E D.DE LIVROS E ARTIGOS P ENFER
01125/2018/ADC	S.A.P. CORUJAO LTDA
01121/2018/ADC	A.P.SOLARIS DE CAMPINAS LTDA
01108/2018/ADC	AA POSTO DE SERVICOS LTDA
01107/2018/ADC	A.P. CAMPO DOS AMARAIS LTDA
01106/2018/ADC	A.P. CASTELINHO LTDA
01103/2018/ADC	S.A.P.CORUJAO LTDA
01101/2018/ADC	PPARQUE TAQUARAL LTDA
01099/2018/ADC	A.P.SANTO ANTONIO DE CAMPINAS LTDA
01096/2018/ADC	A.P. MESQUITA LTDA
01092/2018/ADC	A.PRUBIMAR LTDA
01085/2018/ADC	COMERCIO DE C. RUY RODRIGUES LTDA
01084/2018/ADC	SAO MARTINHO A.S. LTDA
00716/2021/ADC	SKINA MAGAZINE LTDA
00697/2021/ADC	LOJAS AMERICANAS SA
00695/2021/ADC	MAGAZINE LUIZA SA
00691/2021/ADC	AMERICANAS SA
00689/2021/ADC	VIA VAREJO SA
00686/2021/ADC	MAGAZINE LUIZA SA
00655/2021/ADC	A.P.C.COMERCIO VAREJISTA DOCES EIRELI
00650/2021/ADC	MELFOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
00644/2021/ADC	EDITAL SERVICOS DE LOGISTICA LTDA
00635/2021/ADC	LOJAS RIACHUELO SA
00591/2021/ADC	CEA MODAS LTDA
00543/2020/ADC	HOTEIS ADHOT LTDA - ME
00526/2021/ADC	PAULA PRESENTES & ACESSORIOS LTDA
00504/2021/ADC	ROTAS DE VIACAO DO TRIANGULO LTDA
00499/2021/ADC	GOLDIE PRODUTOS NATURAIS LTDA
00483/2021/ADC	R BIJOUX LTDA
00476/2021/ADC	JOSEFA ILMA JESUS CARVALHO DA SILVA
00450/2020/ADC	INDUSTRIA DE MALHAS FINAS HIGHSTIL LTDA
00449/2020/ADC	TIFERET COMERCIO DE ROUPAS LTDA
00431/2019/ADC	PHELIPE RAFAEL MARTINS - ME
00273/2021/ADC	EP COMERCIO E INTERMEDIACAO DE VEICULOS LTDA
00229/2020/ADC	GMZ CONFECOOES LTDA
00215/2020/ADC	BUCK MODAS VESTUARIO EIRELI
00197/2020/ADC	FILLITY MODAS E CONFECOOES LTDA
00185/2022/ADC	JOSEFA ILMA JESUS CARVALHO DA SILVA
00181/2022/ADC	JOSEFA ILMA JESUS CARVALHO DA SILVA
00085/2021/ADC	A. GUGLIOTTI AGUA
00054/2020/ADC	A. B. DE M. E SILVA

Campinas, 31 de março de 2022

**YARA PUPO**

DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

**NOTIFICAÇÃO - DECISÃO 2ª INSTÂNCIA***Despacho de decisão*

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada notificada da r. decisão administrativa de 2ª instância, da qual não cabe mais recurso:

NÚMERO DO AUTO	RAZÃO SOCIAL
02790/2016/ADC	N APARECIDA S M DE MORAIS EIRELI EPP
02466/2016/ADC	POSTO NOVO CAROLINA LTDA
02202/2018/ADC	LABORATORIO DE P.CLIN.DR FRANCESCHI SOCIEDADE SIMPLES LTDA

02197/2018/ADC	CENTRO RADIOLOGICO CAMPINAS LTDA
02090/2018/ADC	CDE CLINICA MEDICA LIMITADA
02071/2018/ADC	VITAL BRAZIL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
02048/2017/ADC	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS SA
01730/2018/ADC	BANCO SANTANDER BRASIL SA
01384/2019/ADC	CLARO SA
01280/2017/ADC	LOJAS RENNER SA
01207/2019/ADC	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA
01173/2018/ADC	B2W COMPANHIA DIGITAL
00837/2019/ADC	POSTO JARDIM DO TREVO LTDA
00809/2019/ADC	PRO FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Campinas, 31 de março de 2022

**YARA PUPO**

DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

**CPLE - COMISSÃO PERMANENTE DE APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO EDILÍCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS,***Edital de Convocação da 3ª Reunião Ordinária - CPLE 05/04/2022*

Convocamos os senhores representantes titulares e suplentes da **CPLE - Comissão Permanente de Aplicação da Legislação Edilícia do Município de Campinas**, para a 3ª Reunião Ordinária virtual, 3ª feira dia 05 de abril de 2022, das 9:00hs às 10:00hs.

**Pauta:**

1. Aprovação da ata da 2ª Reunião Ordinária;
2. Apresentação e aprovação das sugestões de alteração do Regimento Interno;
3. Discussão sobre o artigo 2º, inciso 3 e 4 da Lei Complementar nº 208/2018.
4. Abertura de inscrição para Presidente e Vice-Presidente da CPLE;
5. Palavra aberta.

Campinas, 30 de março de 2022

**CAROLINA BARACAT N. LAZINHO**

Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo e Coordenadora da CPLE

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**  
*COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO*

**Processo SEIPMC.2021.00071185-14**, Interessado: **Condomínio Edifício Zama**. Decisão: **INDEFIRO** o pedido de prazo feito no protocolo físico 2022/11/03569 de 18-03-2022, juntado ao Processo SEI PMC.2021.00071185-14 tendo em vista que, conforme Ata de Assembleia Geral Ordinária de 05-02-2020, o mandato do síndico terminou em 05-02-2022.

Campinas, 01 de abril de 2022

**HÉLIO CÉSAR GOMES**

DIRETOR DE CONTROLE URBANO

**DECISÃO DE ANÁLISE DE PROTOCOLO - 1ª INSTÂNCIA***DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO*

O Diretor do Departamento de Controle Urbano (DECON) notifica o interessado a seguir discriminado da r. decisão administrativa de primeira instância.

**Protocolo n.º:** 18/11/4000**Interessado:** Roberto Carvalho Navarro Júnior**CPF:** 176.780.188-27**Endereço:** Rua Francisco Xavier de Andrade Nogueira, nº 130 - Jardim Garcia, Campinas-SP**Assunto:** CANCELAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO E MULTA

**Decisão:** O requerente pretende que "os Autos de Infração sejam revistos e, ao final, cancelados", sob alegação, resumidamente, de ilegitimidade do sujeito passivo, desproporcionalidade do valor das penalidades e outras situações fáticas que, segundo seu entendimento, poderiam dar ensejo à anulação dos atos fiscalizatórios.

O recurso, contudo, não está em condições de ser analisado e julgado. Isso porque: **1)** é intempestivo, pois protocolado em 27.03.18, data em que já havia fluído o prazo para impugnação de todos os Autos de Infração presentes no processo (o último auto foi aplicado em 09.11.17) - o prazo é de 15 dias corridos, conforme expressa previsão do art. 175 da Lei Complementar Municipal nº 09 de 2003 (Código de Obras); **2)** não especificou os autos de infração que deseja impugnar e não os discutiu individualmente, apresentando pedidos e alegações genéricas; e **3)** não demonstrou documentalmente legitimidade para pleitear em nome da pessoa jurídica autuada.

Ante o exposto, DEIXO DE CONHECER o pedido formulado.

De acordo com o Art. 175, §1º da Lei Municipal nº 09 de 2003, o interessado poderá interpor recurso da decisão dirigido à Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo, no prazo de quinze dias corridos.

Campinas, 31 de março de 2022

**HÉLIO CÉSAR GOMES**

Diretor do Departamento de Controle Urbano

**DECISÃO DE ANÁLISE DE PROTOCOLO - 1ª INSTÂNCIA***DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO*

O Diretor do Departamento de Controle Urbano (DECON) notifica o interessado a seguir discriminado da r. decisão administrativa de primeira instância.

**Protocolo n.º:** 22/11/2392**Interessado:** Renato Vieira Portella**CPF:** 101.107.288-23**Endereço:** Rua Pero de Góes, nº 95 - Parque Taquaral, Campinas-SP**Assunto:** CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA (AIM) Nº 7722

**Decisão:** O requerente insurge-se contra o AIM nº 7722, argumentando, resumidamente, que a instituição autuada não providenciou sua licença por dificuldades oca-

sionadas pela pandemia da covid-19. Requer também, subsidiariamente, a alteração do sujeito passivo da penalidade para a pessoa jurídica Organização Religiosa Espírita Zélia Cursino Abud e Fernando Guimarães, CNPJ 24.745.415/0001-60.

O art. 1º da Lei Municipal nº 11.749 de 2003 é claro no sentido de que o exercício de atividades institucionais deve ser precedida de licença municipal. Assim, a alegação de que a pandemia prejudicou a obtenção da licença não pode ser acolhida, visto que essas dificuldades deveriam ter sido superadas antes mesmo da abertura do templo.

Vale acrescentar que o próprio requerente juntou dados da Receita Federal do Brasil que demonstram que a organização religiosa foi aberta em agosto de 2019, muito tempo antes do início das restrições sanitárias. O requerente, portanto, teve tempo mais do que suficiente para regularizar seu estabelecimento, o que não fez até hoje e, portanto, merece a penalidade que lhe foi aplicada.

Quanto à alteração do sujeito passivo, de fato o requerente tem razão. A instituição tem personalidade jurídica devidamente formalizada, sendo, portanto, ela a titular da obrigação de se licenciar. Embora seja presidente da organização religiosa, não há razões para imputar ao requerente, pessoalmente, infrações cometidas pela pessoa jurídica. Ante o exposto, DEFIRO PARCIALMENTE o solicitado: mantenho a validade do AIM aplicado, mas com alteração do sujeito passivo, que passará do requerente para a pessoa jurídica Organização Religiosa Espírita Zélia Cursino Abud e Fernando Guimarães, CNPJ 24.745.415/0001-60.

De acordo com o Art. 26, II da Lei Municipal nº 11.749 de 2003, o interessado poderá interpor recurso da decisão dirigido à Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo, no prazo de trinta dias úteis.

Campinas, 31 de março de 2022

**HÉLIO CÉSAR GOMES**

Diretor do Departamento de Controle Urbano

## GABINETE DO SECRETÁRIO

### COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

PARA CIÊNCIA DO INTERESSADO DAS CORREÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES NECESSÁRIAS APONTADAS PELA ÁREA TÉCNICA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DO EIV/RIV E DO CHECK LIST, O QUAL ACOLHO, OBS: DEVIDO O PROBLEMA DO COVID-19 FOI ENVIADA CÓPIA DO PARECER POR E-MAIL AO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO REFERIDO EIV, EVITANDO ASSIM OS DESLOCAMENTOS ATÉ A PREFEITURA ATENDIMENTO PRESENCIAL.

PROT. 21/11/13940 CAPRI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.  
PROT. 22/11/1678 AUBREY COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Campinas, 01 de abril de 2022

**MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI**

COORDENADOR EIV-RIV GS/SEPLURB

## COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

### DEFERIDOS

PROT. 21/11/9643 MRV SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - PROT. 19/11/7548 ARSENAL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

DEFERIDO - CANCELA-SE O PROTOCOLO ARI Nº 2017/11/9243 PELO MOTIVO DE CADUCIDADE DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO Nº 970/2017  
PROT. 21/11/4864 KAREN STELLA TREVISAN.

Campinas, 01 de abril de 2022

**SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA**

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

## COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

### DEFERIDOS

PROT. 22/11/3292 FRATERNIDADE DE ALIANÇA TOCA DE ASSIS - PROT. 22/11/3123 FABIANA DA SILVA MARTINEZ - PROT. 22/11/2503 MOACYR DE CAMPOS - PROT. 22/11/3070 LUIS ANTONIO QUEIROZ ALBINO - PROT. 21/11/11900 CLODOWEYTON FLAVIO CONSTANTINO - PROT. 22/11/3086 NELLY RUIZ SAKAE - PROT. 22/11/3231 VALÉRIA MELLO JARDINI - PROT. 22/11/3235 ROSELI APARECIDA SPROCOTI - PROT. 22/11/3296 THAIS MONTANARI - PROT. 22/11/3297 DOUGLAS FERREIRA REDUCINO - PROT. 22/11/3331 MARIA EDUARDA MENEGHETTI M. MARTINS - PROT. 22/11/3298 GIULIANO SANTOS BIONDI - PROT. 19/11/14109 GUILHERME MASSAIOLI FILHO - PROT. 19/11/17608 APARECIDA EVARISTO DA SILVA - PROT. 22/11/544 LAURA LUCIA LOURENSANI - PROT. 21/11/10769 LUCIANA FELIX - PROT. 21/11/10388 LUCIANO VASCONCELOS LIMEIRA - PROT. 20/11/9278 MARIA ANGÉLICA CASTRO REIS - PROT. 20/11/8702 REINALDO COSTA MOURA - PROT. 20/11/2177 JEFFERSON FERNANDO HAITER

Campinas, 01 de abril de 2022

**SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA**

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

## DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

### SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Protocolo CIPT/ SEI nº PMC.2022.00021634-65

Requerente: JULIANA GIAMPIETRO

Protocolo solicitado: 2013/11/12961

Interessado: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CANNES

Assunto: Fiscalização - Vistoria - CDPCIP

**Informações adicionais:** Foi anexada a procuração a este protocolo SEI que tem como outorgante MARIA DE FÁTIMA MONETTA DA CRUZ NUNES que nomeia e constitui como Procuradores vários advogados, dentre eles consta o nome da requerente. Entretanto, no protocolo solicitado para certidão de inteiro teor não aparece o nome da outorgante. Foi enviado e-mail ao endereço eletrônico informado, no dia 17/03/2022 solicitando documentos que atestassem o acesso total a MARIA DE FÁTIMA MONETTA DA CRUZ NUNES, que não foi atendido.

O requerente busca obter a Certidão de Inteiro Teor do protocolo nº 2013/11/12961. Considerando o teor das Informações adicionais mencionadas, DEFIRO PARCIALMENTE o solicitado para conceder cópia digitalizada desse protocolo, COM EXCEÇÃO das folhas 09, 12 a 22, 30, 34 a 36, 38, 39, 43 a 46, 51, 53 a 55, 63, 67, 74 a 81, 84 e 101 a 110 por conterem informação sigilosa pessoal de terceiros que não autorizaram o requerente por meio de procuração, do imóvel, financeira/bancária da empresa/interessado e/ou informações não produzidas pelo órgão público presentes nessas folhas e COM OMISSÃO DE DADOS do mesmo caráter nas folhas 03, 07, 25, 29, 40, 41, 49, 57, 58, 60, 62, 71, 72, 82, 83, 85, 88, 93, 94, 99 e 100 conforme regulamentado pelo § 2º, Art. 5º do Decreto nº 21.799/21.

Art. 5º Nos pedidos formulados por terceiros, nos termos do inciso II do art. 4º deste Decreto, deverá ser verificada a ausência de sigilo, sendo que poderá ser deferido parcialmente o pedido, mediante a supressão da parte sigilosa.

(...)

§ 2º Consideram-se sigilosos o ato, fato, decisão, documento, parecer e autos do processo administrativo que, ao serem certificados, importem, por sua publicação, ameaça ou usurpação do direito à segurança da sociedade e do Estado ou à preservação da intimidade, vida privada, honra, imagem, e ao sigilo fiscal, bancário, patrimonial, médico, profissional, comercial, de correspondência, de dados e das comunicações telefônicas de terceira pessoa, física ou jurídica, conforme legislação de regência.

De acordo com o Art. 7º do Decreto nº 21.799/2021, o requerente poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação dirigido à Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo.

A cópia será digitalizada, acompanhada do Termo de Autenticação de Cópias e enviada para o endereço eletrônico do requerente.

Campinas, 01 de abril de 2022

**HÉLIO CÉSAR GOMES**

Diretor do Departamento de Controle Urbano

## SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 31 DE MARÇO DE 2022

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00058291-03 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão nº 304/2021 - Eletrônico - **Objeto:** Aquisição materiais de escritório. Diante dos elementos constantes neste processo administrativo Sei 2020.00058291-03 homologado conforme documento 5392210 ao disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21, artigo 9º inciso I, AUTORIZO as despesas referentes ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens que compõem os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- ANA VALERIA TONELOTTO, itens 01(R\$ 31,00), 02(R\$ 1,50), 04(R\$ 1,15), 05(R\$ 2,10), 06(R\$ 14,00), 10(R\$ 1,70), 13(R\$ 4,50), 14(R\$ 1,50), 19(R\$ 6,50), 20(R\$ 6,50), 22(R\$ 41,50), 23(R\$ 21,50), 24(R\$ 5,40), 25(R\$ 18,80), 29(R\$ 2,30), 30(R\$ 2,25), 31(R\$ 2,25), 32(R\$ 3,60), 40(R\$ 1,40), 43(R\$ 2,20), 44(R\$ 2,20), 50(R\$ 31,45), 63(R\$ 1,90), 71(R\$ 2,35), 73(R\$ 1,00), 74(R\$ 4,70), 75(R\$ 1,15), 78(R\$ 21,40), 79(R\$ 10,00), 80(R\$ 3,90), 81(R\$ 11,40), 85(R\$ 1,30), 86(R\$ 4,70), 88(R\$ 2,50), 91(R\$ 1,90) e 95(R\$ 7,80), no valor total de R\$ 11.451,55 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos); e

- MGSERV GESTÃO AMBIENTAL EM TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS LTDA., itens 12(R\$ 12,00), 15(R\$ 19,25), 17(R\$ 24,50), 18(R\$ 14,34), 27(R\$ 32,00), 45(R\$ 62,00), 47(R\$ 419,00), 61(R\$ 68,00), 62(R\$ 45,00), 64(R\$ 59,30) e 94(R\$ 17,40), no valor total de R\$ 48.184,77 (quarenta e oito mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

Campinas, 01 de abril de 2022

**LAIR ZAMBON**

SECRETÁRIO DE SAÚDE

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

## CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR DECRETO 18.050 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

De acordo com a solicitação SEI/PMC.2022.00024391-26, formulada pelo Sr. MÁRCIO RÉGIS VASCON, decidido pelo deferimento integral da Certidão do processo PMC nº 2019/215/167. A referida Certidão será enviada por meio de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a).

Campinas, 01 de abril de 2022

**MARIA DE LOURDES SOARES**

Insp. Superintendente Comandante da Guarda Municipal

## CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR DECRETO 18.050 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

De acordo com a solicitação SEI/PMC.2022.00027139-88, formulada pelo Sr. RAFAEL RODRIGO RODRIGUES ROSA, decidido pelo deferimento integral da Certidão do processo PMC nº 2016/10/18047. A referida Certidão será enviada por meio de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a).

Campinas, 01 de abril de 2022

**MARIA DE LOURDES SOARES**

Insp. Superintendente Comandante da Guarda Municipal

## SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIÉLAS E TERRENOS

Protocolo: 2005/70/1815

Interessado: Cofit/Pedro José Guimarães Filho

DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa - AIM's nºs 44366/2005 e 41631/2005.

Campinas, 28 de março de 2022

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2022.00012633-93	COOPERATIVA ALIANÇA
PMC.2021.00067645-10	CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO TAQUARAL - CONSEG

PMC.2022.00017703-17	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAMPINAS - ACIC
PMC.2021.00079705-47	CONSEJO UNIÃO CENTRO LESTE
PMC.2022.00023523-57	LEONARDO EVARISTO DO NASCIMENTO
PMC.2021.00067649-43	CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO TAQUARAL - CONSEG

Campinas, 31 de março de 2022  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM 01 DE ABRIL DE 2022**

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00021417-21 - Interessado.: SMSP - Ref.: Pregão Eletrônico n.º 136/2021 - Objeto: Registro de Preços de tintas, vernizes, solventes e acessórios para pintura

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal n.º 18.099/2013, AUTORIZO, a despesa no valor total de R\$ 185.036,90 (cento e oitenta e cinco mil trinta e seis reais e noventa centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas:

- ABRACOR COMERCIAL LTDA-EPP, no valor de R\$ 126.232,90 (cento e vinte e seis mil duzentos e trinta e dois reais e noventa centavos) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 01, 03, 07,08,09, 10, 12, 18, 20, 21, 22, 25,26, 27, 28, 29, 32, 36, 39, 48, 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 62 da Ata n.º 399/2021;
- PRIME COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, no valor de R\$ 29.884,00 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 02, 04, 40 e 41 da Ata n.º 400/2021;
- ALDENER GONÇALVES DE OLIVEIRA, no valor de R\$ 28.920,00 (vinte e oito mil novecentos e vinte reais) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 43, 46, 47, 49, 52, 53, 54 e 55 da Ata n.º 403/2021

Processo Administrativo n.º PMC.2020.00061865-59 Interessado: SMSP - Pregão Eletrônico n.º 012/2021 - Objeto: Registro de Preços de ferragens.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do Decreto Municipal n.º 18.099/13, AUTORIZO, a despesa a favor da empresa GAMA COM. DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, no valor de R\$ 60.457,32 (sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 02, 03, 04, 05, 06, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 28, 33, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51 da Ata de Registro de Preço n.º124/2021.

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS AUTORIZAÇÃO DE DESPESA COMPLEMENTAR**

Processo Administrativo: PMC.2018.00030452-62 - Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Objeto: Atualização dos valores dos contratos com as empresaLitucera Limpeza e Engenharia LTDA, Termo de Contrato 154/19 e MB Engenharia Termo de Contrato n.º 128/2021, que tem como objetivo a prestação de serviços de manutenção contínua de áreas verdes.

os de tapa buraco.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e tendo em vista o valor autorizado no documento SEI n.º 5307048, onde:

A) Repactuação financeira da empresa MB Engenharia e Meio Ambiente Ltda, com base na Convenção Coletiva da mão de obra, prevista em Edital, processo Administrativo PMC.2022.00001087-00, que foi aprovado pelo Comitê Gestor em 01/02/2022 (4995309), originando o Termo de Aditamento 012/2022 (5177862).  
 O Termo de Aditamento do contrato principal, foi realizado em setembro de 2021 realizamos a prorrogação contratual sem reajuste por mais 12 (doze) meses (Termo de Aditamento 128/2021 documento (4498501), no valor total de R\$ 18.005.989,51 (dezoito milhões, cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos), sendo que com repactuação o valor do contrato seria o valor total de R\$ 19.128.599,56 (dezenove milhões cento e vinte e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), os valores atrasados foram autorizados e já realizado o Termo de Aditamento 012/2022 (5177862), assim o valor de atualização para o Termo Aditivo é de R\$ 841.957,54 (oitocentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), referente aos 09 (nove) meses restantes da vigência contratual, conforme demonstrado na planilha 5339200;

B) Quanto a empresa LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA, informamos que a prorrogação contratual que originou o Termo de Aditamento 166/2021 (4865376), em 03 de dezembro de 2021, não contemplou índices de reajuste. O Contrato foi aditado de acordo com o Termo de Aditamento 20/2022 (5268450) em 10/03/2022, após pedido da empresa de revisão de valores.

(Termo de Aditamento 166/2021 documento (4865376), no valor total de R\$ 34.811.315,04 (trinta e quatro milhões oitocentos e onze reais, trezentos e quinze reais e quatro centavos), os valores do Termo de Aditamento 020/2022 (5268450), é de R\$ 2.047.715,94 (dois milhões quarenta e sete mil, setecentos e quinze reais e noventa e quatro centavos), com as atualizações o valor total do contrato com os aditivos é de R\$ 36.859.030,98 (trinta e seis milhões oitocentos e cinquenta e nove mil, trinta reais e noventa e oito centavos), outrossim, vale informar que o aditivo de 25% tem o prazo até junho de 2022, assim, o valor total atualizado do contrato é de R\$ 37.932.154,95 (trinta e sete milhões novecentos e trinta e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) com a diferença dos valores contidos nos aditivos, o valor da diferença a ser aditado é de R\$ 1.073.123,97 (um milhão setenta e três mil cento e vinte e três reais e noventa e sete centavos), referente aos meses restantes da vigência contratual, conforme demonstrado na planilha 5339180.

Assim, e de acordo com os termos do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 e suas alterações, observando o que estabelecem os Decretos Municipais n.º 20.861/20 e 21.108/20, AUTORIZO, a despesa complementar no valor de R\$ 1.915.081,51 (um milhão, novecentos e quinze mil, oitenta e um reais e cinquenta e um centavos), sendo o valor de R\$ 1.073.123,97 (um milhão, setenta e três mil, cento e vinte e três reais e noventa e sete centavos) - Litucera Limpeza e Engenharia LTDA e R\$ 841.957,54 (Oitocentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) - MB Engenharia.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:  
 1. Publique-se. Após, à SMJ - Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos, para formalização do Termo Contratual próprio,e posterior-

mente, devolva-se este processo a esta Secretaria de Serviços Públicos para acompanhamento e demais providências;  
 2. À Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências.

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

**RESOLUÇÃO N.º 143/2022**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN n.º 619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 01/04/2022, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da atuação e/ou informar condutor infrator.

A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR	PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR
AAJ0187	Q11337397	60503	30/03/2022	ABMC318	Q113267877	74550	29/03/2022
ABM9F58	Q113349827	60503	30/03/2022	ACY7069	A014842287	76331	30/03/2022
ADL3311	Q113138517	60503	28/03/2022	AED7851	A006876747	51851	30/03/2022
AFG0530	Q113255557	74550	29/03/2022	APFW618	Q113330687	74550	30/03/2022
AFW6A18	Q113330797	74550	30/03/2022	AIL6E27	Q113223737	60503	29/03/2022
AJUH707	Q113396467	74550	30/03/2022	AJF7834	Q113129607	74550	28/03/2022
AI9S938	Q113226517	60503	29/03/2022	ALV7G58	Q113260617	60503	29/03/2022
ALV7G58	Q113260727	74550	29/03/2022	ALV7H93	Q113310007	60503	29/03/2022
AMA8920	A015238316	76332	30/03/2022	AMC4763	Q113394267	74550	30/03/2022
AMC4763	A006079677	51852	30/03/2022	ANW3662	Q113239937	60503	29/03/2022
ANW6384	A047903544	51851	30/03/2022	ANW7282	Q113296807	74550	29/03/2022
AOT3838	Q113362807	60503	30/03/2022	ANW4618	Q113474457	74630	30/03/2022
APG4617	Q113334757	60503	30/03/2022	APR9482	Q113255007	74550	29/03/2022
AQN7215	Q113132687	60503	28/03/2022	AQT2F81	Q113333767	74550	30/03/2022
ARF4818	Q113466867	60503	30/03/2022	ARQ0077	Q113326617	74550	30/03/2022
ASD4445	Q113258747	74550	29/03/2022	AUG3241	Q113249407	60503	29/03/2022
AUN9147	Q113307977	74550	29/03/2022	AWO4475	Q113400207	60503	30/03/2022
AXL7A71	A002901402	73662	30/03/2022	AYE5546	Q113237077	74550	29/03/2022
AYE8482	Q113181967	74630	28/03/2022	AYH8038	Q113259517	74550	29/03/2022
AYM7H04	Q113475337	74550	30/03/2022	AYO6711	Q113235977	74550	29/03/2022
AYS5832	Q113308027	74550	29/03/2022	AYZ6717	A014842317	51851	30/03/2022
AZH7H60	Q113192967	60503	28/03/2022	BAK1537	Q113127307	74550	28/03/2022
BAK6C91	Q113392907	60503	30/03/2022	BAN0874	A00360349	60503	28/03/2022
BHT1C45	Q113249177	74550	29/03/2022	BCEI1B9	A050902955	59550	30/03/2022
BDAG923	Q113196707	74550	28/03/2022	BDE3D13	Q112851557	74550	26/03/2022
BDQ1F89	Q113331567	60503	30/03/2022	BDW9C91	Q113266667	60503	30/03/2022
BDX2J88	A050703143	55500	30/03/2022	BEY0623	A009839958	75870	31/03/2022
BEPC647	Q113127337	60503	28/03/2022	BEU4221	A002307780	76251	31/03/2022
BEM3143	Q113398147	74550	30/03/2022	BFG7778	Q113333237	60503	28/03/2022
BHE4C19	Q113302197	74550	29/03/2022	BHF1223	Q113304507	60503	29/03/2022
BHI4363	Q113205727	74550	28/03/2022	BIE4381	Q113271287	74550	29/03/2022
BIO5B53	Q113467967	74630	30/03/2022	BIX1771	Q113236087	60503	29/03/2022
BIX1771	Q113259187	60503	29/03/2022	BIX3290	A006079642	51852	30/03/2022
BKX9404	Q113304907	74550	29/03/2022	BKM7276	Q113243907	74630	29/03/2022
BLU0374	Q113393507	74550	30/03/2022	BKU8H63	Q113225527	60503	28/03/2022
BMA6165	Q113351257	74630	30/03/2022	BKM9663	Q113396357	60503	30/03/2022
BMH4B52	Q113205407	74550	28/03/2022	BMN6357	A006079600	51851	30/03/2022
BMP3395	Q113304287	60503	29/03/2022	BMU8529	A043104981	76251	31/03/2022
BMV0434	Q113229707	74550	30/03/2022	BMV0434	Q113329807	74630	30/03/2022
BMW1H43	Q113396907	74550	30/03/2022	BNM0090	Q113397457	74550	30/03/2022
BNW0818	Q113142367	60503	28/03/2022	BNY2052	Q113163377	60503	28/03/2022
BNY6504	Q113192197	60503	28/03/2022	BOE5124	Q113390967	74550	30/03/2022
BOM1882	A013428819	54522	28/03/2022	BOQ9413	Q113320677	74550	29/03/2022
BPE7439	Q113380307	60503	30/03/2022	BPH3247	Q113332227	60503	30/03/2022
BPO1402	Q113201437	74550	28/03/2022	BPJ3G33	Q113133237	74550	28/03/2022
BYP6C29	Q113392907	74550	30/03/2022	BPY1E84	Q113396847	60503	30/03/2022
BOA3049	Q113125757	60503	28/03/2022	BOA3049	Q113465767	74550	30/03/2022
BQG4368	Q113133007	74550	29/03/2022	BQL0609	Q113136537	60503	28/03/2022
BQU0J92	Q113393827	74550	30/03/2022	BROG150	Q113178117	74550	28/03/2022
BRL9655	Q113343667	74550	30/03/2022	BRO1192	Q113474127	74550	30/03/2022
BRQ1A18	Q112847897	74550	26/03/2022	BRO3F19	Q113397567	60503	30/03/2022
BRU3838	Q113393807	74550	29/03/2022	BRU3838	Q113393837	60503	30/03/2022
BRY1H72	Q113168657	60503	28/03/2022	BSQ5C78	Q113329697	74550	30/03/2022
BSQ8160	Q113401417	60503	30/03/2022	BSX2G71	Q113136107	60503	28/03/2022
BSX9310	A045102579	76331	30/03/2022	BT1A7815	Q113333787	60503	30/03/2022
BTD0E07	Q113254677	74550	29/03/2022	BTD1537	Q113257647	60503	29/03/2022
BTG8139	Q113324867	74550	29/03/2022	BTFG139	Q113320717	74550	30/03/2022
BTJ48023	Q113346627	60503	30/03/2022	BTJ48023	Q113346607	74550	30/03/2022
BTJ9160	Q113130927	74550	28/03/2022	BTW0411	Q112958227	74550	26/03/2022
BTZ1D99	Q113264247	74550	29/03/2022	BTZ1079	Q113347297	60503	30/03/2022
BTZ4849	Q113157987	74550	28/03/2022	BTZ5D74	Q113366767	74550	30/03/2022
BUB1A84	Q113230367	74550	29/03/2022	BUG7789	A017033541	55500	30/03/2022
BUI1412	Q113224867	74550	29/03/2022	BUI1412	A018637553	51851	30/03/2022
BUR0108	A048702720	54512	30/03/2022	BUR0680	Q113291077	60503	29/03/2022
BVA8828	Q113187137	74550	28/03/2022	BVS9331	Q113255777	60503	29/03/2022
BVK2849	Q113149957	74550	28/03/2022	BVQ3C58	Q113390857	60503	30/03/2022
BVT9598	Q113274587	74550	29/03/2022	BVY9910	Q113125097	60503	28/03/2022
BW34832	Q113196657	60503	28/03/2022	BWM2566	A018019852	60501	30/03/2022
BW34832	Q113346527	60503	30/03/2022	BW34832	A007756059	76331	30/03/2022
BWW1H85	Q113297467	60503	29/03/2022	BXX5186	Q113292607	60503	29/03/2022
BYG0177	Q113265017	74550	29/03/2022	BYL2386	Q113233997	74550	29/03/2022
BY19128	Q113141817	60503	28/03/2022	BYL3631	Q113283167	74630	29/03/2022
BYL4C01	Q113294827	60503	29/03/2022	BYPOA88	Q113114627	74550	29/03/2022
BYPH057	A022411850	57380	28/03/2022	BYP1711	Q113208037	74550	28/03/2022
BYP2606	Q113128287	74550	28/03/2022	BYR9829	Q113189997	74550	28/03/2022
BYQ9A03	Q113223337	74550	29/03/2022	BYSF022	Q113465877	74630	30/03/2022
BYW3D80	Q112802467	74710	25/03/2022	BYUIH69	Q113165027	74550	28/03/2022
BZ1A887							

Table with 10 columns: Code, Name, Date, Code, Name, Date, Code, Name, Date, Code, Name, Date. Contains a dense list of administrative records.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date. It lists various entries for the Municipality of Campinas, organized in four columns.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized in a grid-like structure with approximately 10 columns per page.

Table with 4 columns: ID, Name, Date, and Value. Contains a comprehensive list of entries for the Municipality of Campinas, organized in two columns.

QOV7429	Q113369707	74550	30/03/2022	QOX2316	Q113279647	60503	29/03/2022	BZK1638	Q107523787	74550	08/02/2022	130,16	BZP5133	A0513302703	51851	08/02/2022	195,23
QOX5D33	Q113124437	74550	28/03/2022	QPD3G86	Q113229597	60503	29/03/2022	BZV4600	Q05268350	75870	08/02/2022	293,47	BZZ2393	Q107534277	74550	08/02/2022	130,16
QPF8136	Q113322987	74630	29/03/2022	QPG9H53	Q113393567	74550	30/03/2022	BZ82532	A008637723	56731	08/02/2022	130,16	CAR5086	Q107543477	74550	08/02/2022	130,16
QPH0F23	Q113328177	74550	29/03/2022	QPO5F33	Q11335537	60503	28/03/2022	CBDB288	Q107225027	74550	05/02/2022	130,16	CR07088	Q107530057	60503	08/02/2022	0,00
QPI9A75	Q113375677	60503	30/03/2022	QPS4D47	Q113370837	74550	30/03/2022	CBZ2911	A040720295	60501	08/02/2022	293,47	CGA2456	Q107466937	74550	08/02/2022	130,16
QPU0F34	Q113137580	74550	28/03/2022	QPL1135	Q11346097	60503	29/03/2022	CO1523468	53710	08/02/2022	130,16	CC9739	A008672458	55411	09/02/2022	195,23	
QQA0744	Q113184507	60503	28/03/2022	QQC6C04	Q11341667	74550	28/03/2022	CO5V688	Q107509157	60503	08/02/2022	293,47	CDA2889	A001453805	53800	08/02/2022	130,16
QOD7D59	Q113228717	60503	29/03/2022	QQG9105	Q113468517	60503	30/03/2022	CDZ4H71	Q107504097	74550	08/02/2022	130,16	CE06688	Q107482647	74550	08/02/2022	130,16
QOQ2F31	Q113234657	74550	29/03/2022	QQMOC67	Q113363907	56732	30/03/2022	CEV6688	Q107482977	74550	08/02/2022	130,16	CE9E152	A015234698	55800	08/02/2022	130,16
QOQ3C62	Q113188897	60503	29/03/2022	QQO5332	Q113278877	74550	29/03/2022	CEV6835	Q107543807	74550	08/02/2022	130,16	CFK5413	A019034057	51851	08/02/2022	195,23
QOQ5C64	Q113375677	60503	30/03/2022	QQP5447	Q113370837	74550	30/03/2022	CHN6960	Q107504647	74550	08/02/2022	130,16	CHX6A90	Q107505747	74550	08/02/2022	130,16
QOV6H23	Q113203117	74550	28/03/2022	QQY0Y39	Q113150947	74550	28/03/2022	CHZ2969	Q107481437	74550	08/02/2022	130,16	CIE2350	Q107527637	74550	08/02/2022	130,16
QOZ0G95	Q113155907	60503	28/03/2022	QRD2G38	Q113170087	74550	28/03/2022	CIX5453	A000234247	75870	08/02/2022	293,47	CJF4486	Q107518067	60503	08/02/2022	293,47
QR9P907	Q113157007	74550	28/03/2022	QU2CD42	A009839877	75870	31/03/2022	CJR7474	Q107501897	60503	08/02/2022	293,47	CJZ3680	Q107542707	74550	08/02/2022	130,16
QUF6685	Q113164707	60503	28/03/2022	QUF8781	Q113180977	74550	28/03/2022	CKG9744	Q107518177	60503	08/02/2022	293,47	CKV6133	Q107498597	60503	08/02/2022	293,47
QUIG1D86	Q113192527	74550	28/03/2022	QUH5D09	Q113162507	60503	28/03/2022	CL24292	A008687241	55412	09/02/2022	195,23	COV0185	A008687230	51851	09/02/2022	195,23
QUJ7383	Q113141377	74550	28/03/2022	QUK1111	Q113330467	74550	30/03/2022	CLK7258	A0402902450	55414	09/02/2022	195,23	CLN7689	Q107482867	74550	08/02/2022	130,16
QUK4B84	Q113349507	74550	30/03/2022	QUM4065	Q11331077	60503	29/03/2022	CMG3644	A017432420	57380	08/02/2022	293,47	CMN1528	Q107507507	60503	08/02/2022	293,47
QUOE36	A009840115	75870	31/03/2022	QUP4382	Q113343227	60503	30/03/2022	CMN5983	Q107494087	74550	08/02/2022	130,16	CNV2886	Q107518287	74550	08/02/2022	130,16
QUPC694	Q113467087	74550	30/03/2022	QUP6329	Q113332887	74550	30/03/2022	CNX6434	Q107537647	60503	08/02/2022	293,47	COH4822	Q107526207	74550	08/02/2022	130,16
QUS1C64	Q113392117	60503	30/03/2022	QUST731	A041903534	76331	31/03/2022	COI0F59	Q107514767	60503	08/02/2022	293,47	CTL4A47	Q107527747	74550	08/02/2022	130,16
QUS9G08	Q113234327	60503	29/03/2022	QWHT245	Q11332467	74550	28/03/2022	COL4292	A008687241	55412	09/02/2022	195,23	COV0185	A008687230	51851	09/02/2022	195,23
QUW3M60	A050703313	55412	30/03/2022	QXW46G1	Q113333547	60503	30/03/2022	COZ1812	A039403210	51851	09/02/2022	195,23	COZ6272	A010831760	76332	08/02/2022	293,47
QWW1032	Q113172067	74550	28/03/2022	QWW1032	Q113360937	74630	30/03/2022	CPD1643	A007093010	60501	08/02/2022	293,47	CPM1F52	Q107511137	74550	08/02/2022	130,16
QWX6382	Q113312577	60503	29/03/2022	QWX7003	Q113170527	74550	28/03/2022	COPE233	Q107526757	60503	08/02/2022	293,47	CPUI113	A043102512	76332	08/02/2022	293,47
QWY0952	Q113340807	74550	30/03/2022	QWY2818	Q113281307	74550	29/03/2022	COF7279	Q107189277	74550	04/02/2022	130,16	COQ7097	Q107479127	74550	08/02/2022	130,16
QWY5259	Q113375677	60503	30/03/2022	QX0C326	Q113136677	74550	28/03/2022	COG7106	Q107511177	74550	08/02/2022	130,16	COQ7097	Q107479127	74550	08/02/2022	130,16
QXC1E77	Q113372157	74550	30/03/2022	QXC9A93	Q113192037	74550	28/03/2022	COZ7059	Q107545017	74550	08/02/2022	130,16	CQZ5106	Q107510697	74550	08/02/2022	130,16
QXF1F19	Q113178557	60503	28/03/2022	QXG5492	Q113167777	74550	28/03/2022	CRJ9767	Q107518837	74550	08/02/2022	130,16	CRV2922	Q107502887	60503	08/02/2022	293,47
QXG9290	A019243896	55500	31/03/2022	QXJ6424	Q113138847	74550	28/03/2022	CSD7120	Q107548027	74550	08/02/2022	130,16	CSE7385	A003880514	76331	08/02/2022	293,47
QXL1A77	Q113355657	74550	30/03/2022	QXL1751	Q113470717	74550	30/03/2022	CSF3415	A019034090	51851	08/02/2022	195,23	CSO2816	Q107579777	74550	08/02/2022	130,16
QXL6956	Q113217057	74550	29/03/2022	QXO1966	Q113354227	60503	30/03/2022	CSZ4079	Q107521917	60503	08/02/2022	293,47	CTP0464	A007694472	60501	08/02/2022	293,47
QXU1D17	Q113268307	74550	30/03/2022	QXQ2495	A01203382	76603	30/03/2022	CSZ4642	Q107497637	74550	08/02/2022	130,16	CW47492	Q107546997	74550	08/02/2022	130,16
QXS9E58	Q113233667	60503	29/03/2022	QXT2133	Q113288887	60503	29/03/2022	CUB2095	A019624733	60501	02/08/2021	293,47	CUC0E44	Q107486057	74630	08/02/2022	195,23
QXU4I93	A017434082	55500	30/03/2022	QXU7J96	Q113200007	60503	28/03/2022	CUE8340	A006659630	60412	09/02/2022	195,23	CUC9E07	Q107517077	74630	08/02/2022	293,47
QXU8E99	Q113140507	74550	28/03/2022	QXY3B70	Q113297577	74550	29/03/2022	CUL1805	Q107486387	60503	08/02/2022	293,47	CUL8449	A012433754	76331	09/02/2022	293,47
QXY4D05	Q113366987	74550	30/03/2022	QXY6C96	Q113130377	60503	28/03/2022	CUL8055	Q107500137	60503	08/02/2022	293,47	CVC7981	A004885455	51851	08/02/2022	195,23
QY76A71	Q113238837	74550	29/03/2022	RB7P708	Q113157107	74550	28/03/2022	CW67814	Q107100727	74630	05/02/2022	195,23	CWN4926	Q107493097	60503	08/02/2022	293,47
QY81E72	Q113244997	74550	29/03/2022	RFBW245	Q11324897	76603	30/03/2022	CW72920	A006487066	55500	09/02/2022	0,00	CXD2668	A006872334	55411	08/02/2022	195,23
RDW9F82	Q113385577	60503	30/03/2022	RDFW9F8	Q113355687	74550	30/03/2022	CXD8358	A007479787	74550	08/02/2022	130,16	CXS1962	A004481540	73662	08/02/2022	130,16
REFOB27	Q113303957	60503	29/03/2022	RFA7H15	Q113286797	74630	29/03/2022	CXS5128	A003645957	73662	08/02/2022	130,16	CYC9691	Q107481327	74550	08/02/2022	293,47
RFB0G28	Q113335197	60503	30/03/2022	RFB2J71	Q113238177	74550	29/03/2022	CY16949	A012433592	58434	08/02/2022	195,23	CYW7J15	Q107531487	60503	08/02/2022	293,47
RFB8G94	Q113367357	60503	30/03/2022	RF0E396	Q11320357	74550	28/03/2022	CZH1132	A008637707	76331	08/02/2022	195,23	CZ85880	Q107498487	74550	08/02/2022	130,16
RFO7B66	A019243900	55500	31/03/2022	RFB2J71	Q11320357	74550	28/03/2022	CZ10328	Q107508177	60503	08/02/2022	130,16	CZ85880	Q107498487	74550	08/02/2022	130,16
RFR9A93	Q11318257	74550	28/03/2022	RFR4I82	Q113320897	74550	29/03/2022	DAV0E74	Q107508827	60503	08/02/2022	293,47	DAK7024	Q107303457	60503	04/02/2022	293,47
RFFSA37	Q113181637	74550	28/03/2022	RFU3H06	Q113188787	74550	28/03/2022	DBI6849	Q107548107	60503	08/02/2022	293,47	DBY1204	A018018970	60501	09/02/2022	0,00
RFGWZ79	Q112842287	74550	26/03/2022	RFX5G88	A046053216	55412	30/03/2022	DCG3577	Q107535357	74550	08/02/2022	130,16	DCN8E75	Q107492877	60503	08/02/2022	293,47
RFXG117	Q113203307	74550	28/03/2022	RFX3A94	Q113329887	74550	29/03/2022	DCU3126	Q107535557	60503	08/02/2022	293,47	DEU6512	A001894500	55500	09/02/2022	130,16
RFX5A52	Q113324307	74550	29/03/2022	RFGD273	Q113202867	74550	28/03/2022	DD18890	Q107694567	55412	09/02/2022	195,23	DD24565	A001894496	55500	09/02/2022	130,16
RGB6G25	Q113473137	74															

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries, likely related to municipal records or public administration, organized in a grid format.



I	2021000240	LO 041/2022-I	HM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A	EMPREENHIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL - EHS	RUA 4, SN - BOA VISTA	-
I	2021000242	LO 042/2022-I	HM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A	EMPREENHIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL - EHS	RUA 3, SN - BOA VISTA	-
I	2021000244	LO 043/2022-I	HM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A	EMPREENHIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL - EHS	RUA 3, SN - BOA VISTA	-
I	2021000802	LP 044/2022-I	SOL INVEST EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	EMPREENHIMENTO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV	RUA MARTA DA SILVA PEREIRA, SN - JARDIM DAS CEREJEIRAS	30/03/2024
I	2022000265	CDL 045/2022-I	MARIA APARECIDA COLIKA	CONTRUÇÃO RESIDENCIAL	AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ ANTONIO LALONI, 321 - CASA H16 - TIJUCO DAS TELHAS	-
III	2021001310	TCA 080/2022-III	GAMA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS HOLDING LTDA	CORTE DE 3 ÁRVORES	RUA FREI ANTÔNIO DE PÁDUA, 709 - JARDIM GUANABARA	-
III	2020000558	TCA 081/2022-III-RET	FNQPI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	CORTE DE 17 ÁRVORES ISOLADAS	RUA JOSÉ DÉCOURT HOMEM DE MELLO, 196 - RES. ESTÂNCIA EUDÓXIA	-
III	2021000803	TCA 082/2022-III	SOL INVEST EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	CORTE DE 22 ÁRVORES	RUA MARTA DA SILVA PEREIRA, SN - JARDIM DAS CEREJEIRAS	-
III	2021000998	ATZ 083/2022-III	MERCEDES DE BARROS SALEK	CORTE DE 3 ÁRVORES ISOLADAS	RUA NICOLA FASSINA, 350 - COLINAS DO ERMITAGE (SOUSAS)	29/03/2024
III	2021000818	TI 084/2022-III	MASOTTI & CIOLFI CONSTRUÇÃO LTDA	TERMO DE INDEFERIMENTO	RUA PEDREIRA, 59 - JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS	-
III	2019000261	TCA 085/2022-III-RET	ECO VILA GENEBRA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.	CORTE DE 91 ÁRVORES	AVENIDA WELLMAN GALVÃO DE FRANÇA RANGEL, 4200 - SWISS PARK	-
III	2022000235	TCA 086/2022-III	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA DI POSITANO	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA OSWALDO VON ZUBEN, 51 - BAIRRO DAS PALMEIRAS	-
III	2022000284	CDL 087/2022-III	PRÓ-AMBIENTE ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA,	CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	RUA ROBERTO SIMONSEN, 349 - TAQUARAL	-
III	2019000215	ATZ 088/2022-III-REV	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS E INTERVENCAO EM APP	RUA PAULO VIANA DE SOUSA	03/03/2024
III SG	2021001199	TI 031/2022-III-SG	LUZIA CAFUK SILVEIRA QUEIROZ	INDEFERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA RAMIRE JOSÉ CALAMARI, 788 - COLINAS DO ERMITAGE (SOUSAS)	-
IV	2020000817	LO 051/2022-IV	TORNOZIL USINAGEM E FERRAMENTARIA LTDA	SERVIÇOS DE USINAGEM, TRONEARIA E SOLDA	RUA MÁRIO JUNQUEIRA DA SILVA, 1616 - JARDIM EULINA	28/03/2026
IV	2021000002	RLO 052/2022-IV	SIGMA FORJADOS DE PRECISAO LTDA	PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL	RUA ARISTEU AUGUSTO, 156 - PARQUE VIA NORTE	28/03/2026
IV	2020000076	RLO 053/2022-IV	APEK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	RUA JOÃO PREDA, 630 - PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA	29/03/2026
IV	2022000022	RLO 054/2022-IV	ALPHA PAPER GRÁFICA OFF-SET LTDA	IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS	RUA MIRTA COLUCCINI PORTO, 1318 - PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA	30/03/2026
IV	2022000199	RLO 055/2022-IV	POWER TRAIN AUTOMOTIVE IND. E COM DE PEÇAS PARA VEÍCULOS	FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA O SISTEMA MOTOR DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	RUA GUSTAVO STUART, 887 - CHÁCARAS CAMPOS DOS AMARAIAS	30/03/2026
IV	2021001300	RLO 056/2022-IV	VIVA EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS	RUA RUI ILDEFONSO MARTINS LISBOA, 303 - CHÁCARAS CAMPOS DOS AMARAIAS	30/03/2026
IV	2022000134	CDL 057/2022-IV	ORGUEL INDÚSTRIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS S/A	CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	RUA JOSÉ JORGE DE ALMEIDA, 200 - JARDIM NOVA AMÉRICA	-
DLA	2012/10/53957	TECA 039/2022	CAMPINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	TERMO DE ENCERRAMENTO DE COMPROMISSO AMBIENTAL	-	-
DLA	2011/10/16710	TECA 040/2022	SENGEL CONSTRUÇÕES	TERMO DE ENCERRAMENTO DE COMPROMISSO AMBIENTAL	-	-
DLA	2017000122	TECA 041/2022-DLA	ANDRE LUIS GROTTI	TERMO DE ENCERRAMENTO DE COMPROMISSO AMBIENTAL	-	-
DLA	2018000470	TECA 042/2022-DLA	ADALBERTO PASQUAL GIRALDELLO	TERMO DE ENCERRAMENTO DE COMPROMISSO AMBIENTAL	-	-
DLA	2018000972	TECA 043/2022-DLA	FABIANA CECCI SILVANO	TERMO DE ENCERRAMENTO DE COMPROMISSO AMBIENTAL	-	-
DLA	2019000279	TECA 044/2022-DLA	RICARDO CARLOS CORDEIRO	TERMO DE ENCERRAMENTO DE COMPROMISSO AMBIENTAL	-	-
DLA	2019000822	TECA 045/2022-DLA	VERÔNICA AFFONSO FERREIRA FIGUEIREDO	TERMO DE ENCERRAMENTO DE COMPROMISSO AMBIENTAL	-	-
DLA	2020000451	TECA 046/2022-DLA	KLAUS BIGELLI	TERMO DE ENCERRAMENTO DE COMPROMISSO AMBIENTAL	-	-

Campinas, 01 de abril de 2022

**ROGÉRIO MENEZES DE MELLO**

SECRETÁRIO DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**COMDEMA / CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE****COMDEMA / CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE***Resolução COMDEMA nº 004/2022 de 30.03.2022*

*Reforça as regras municipais existentes, objetivando à recuperação da Arborização Urbana, de existência obrigatória no Município, que se perdeu ao longo do tempo nos bairros de Campinas.*

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA, no exercício de suas competências legais que lhe são conferidas pelos artigos 2º e 3º, incisos I e IV da Lei Municipal nº 10.841/2001 e artigos 2º e 3º, incisos I e IV do Decreto 19.176/2016 - Regimento Interno, em sua 236ª Reunião Ordinária deliberou como segue, a partir de proposta amplamente desenvolvida pelos senhores conselheiros membros da Comissão Especial de Arborização (Resolução Comdemá nº 06/2020 de 25.11.2020.

**CONSIDERANDO** que o artigo 225 da Constituição Federal dispõe que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

**CONSIDERANDO** que as árvores fazem parte da infraestrutura urbana obrigatória, uma vez que são introduzidas na cidade durante o processo de urbanização, orientada pelo Decreto nº 14.676 de março de 2004, e que, portanto, como qualquer outro equipamento urbano implantado neste processo, devem ser continuamente preservadas, conservadas e prontamente substituídas sempre que necessário, ao longo do tempo, garantindo assim o caráter urbano organizado, harmonioso e sustentável, planejado para a cidade;

**CONSIDERANDO** que, ao longo dos anos não estão sendo realizadas, no município, as devidas reposições das árvores suprimidas nos passeios públicos e que se estabeleceu - através de práticas do Poder Público - uma cultura irregular, permitindo a compensação, com doação de mudas ou o plantio de mudas em áreas de proteção permanente (APP) ou áreas rurais, em substituição à reposição obrigatória da árvore suprimida nas áreas urbanizadas, criando assim enormes falhas, falhas essas ilegais, na arborização urbana original dos bairros de Campinas, fato esse que vem agravando problemas ambientais no município;

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 14.544 de 25 de novembro de 2003 em seu Art. 4º, parágrafo 1º, estabelece que "A doação de mudas só deverá ocorrer na hipótese de impossibilidade técnica do replantio na área do empreendimento";

**CONSIDERANDO** que diversas ruas e bairros, que carregam em seus nomes as espécies de árvores que podiam ser avistadas em seus espaços, hoje estão vazias de seu significado;

**CONSIDERANDO** que a concessionária de distribuição de energia criou um manual, estimulando o plantio de arbustos nas cidades (árvores de pequeno porte), em substituição às árvores frondosas, arbustos estes que não cumprem os serviços ambientais de forma satisfatória como o fazem as árvores frondosas, e que esta ação claramente teve, e tem, por objetivo diminuir despesas com podas de árvores, beneficiando o interesse particular da empresa concessionária em detrimento do interesse coletivo, uma vez que ocorre a diminuição dos serviços ambientais prestados pelas árvores na arborização do município;

**CONSIDERANDO** que as mudas plantadas, no processo de urbanização de uma gleba, ou seja, na formação de um bairro, crescem ao longo dos anos tornando-se árvores frondosas, árvores estas que - ao longo de seu crescimento - prestam diversos serviços ambientais, como fixação de CO<sup>2</sup>, redução da temperatura, melhoria de conforto térmico nos dias de calor extremo, melhoria de conforto acústico, melhoria do conforto psicológico, proteção das vias asfaltadas com aumento da longevidade do piso pela diminuição da ação direta do sol e da chuva, auxílio na regulação de chuvas, proteção da avifauna, melhoria da qualidade do ar pela retenção de partículas de poluição no crescimento da madeira, dentre outras;

**CONSIDERANDO** que, durante o processo de crescimento das árvores, alguns infortúnios também podem ocorrer, culminando com a necessidade de sua substituição, em razão de crescimento incompatível com o local onde se encontra, má formação de troncos e raízes, doenças, ataques de pragas, danos por raio, vento e outros eventos extremos;

**CONSIDERANDO** que os novos bairros e empreendimentos urbanos implantados no município continuam obrigados a aprovar e executar projetos de arborização no processo de urbanização das respectivas glebas, comprovando a obrigatoriedade da existência das árvores como um equipamento urbano público essencial, seguindo a legislação vigente;

**CONSIDERANDO** que a árvore é um equipamento público essencial, instalado no momento da urbanização do solo, sendo, portanto o plantio de reposição de caráter obrigatório e intransferível, sendo que, para exemplificar e deixar clara a obrigatoriedade de reposição de um equipamento público, podemos pensar na hipótese de o município criar a cultura e aceitar a retirada de um poste velho, com iluminação deficiente da rua, sem substituí-lo, alegando a possibilidade, ao invés da reposição, de doação de 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco) novos postes para aumentar o estoque de postes no almoxarifado do município;

**CONSIDERANDO** que o Estatuto da Cidade - Lei Federal 10.257/2001, em seu Art. 2º, estabelece que *“A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana”* sendo que a diretriz prevista no inciso XII estabelece a obrigação de - *“proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico”* da cidade;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 11.571 de 17 de junho de 2003 disciplina o plantio, o replantio, a poda, a supressão e o uso adequado e planejado da arborização urbana e dá outras providências e prevê, em seu Art. 4º, que *“Fica estabelecido que as vias públicas urbanas deverão ser arborizadas com espaçamento que permita o mínimo de 100 (cem) árvores por quilômetro de calçada, desde que tecnicamente recomendado”*;

**CONSIDERANDO** que, em seu Art. 5º, fica definido que *“As árvores que se mostrem inadequadas ao bem-estar público ou ao bom funcionamento dos equipamentos públicos poderão ser submetidas a podas de galhos e, eventualmente, de raízes, desde que não comprometam a estabilidade da planta, visando a sua compatibilização com os equipamentos existentes”*;

**CONSIDERANDO** ainda que o parágrafo único desse Artigo 5º esclarece que *“As árvores existentes nas áreas públicas poderão ser gradativamente substituídas quando estiverem deformadas ou enfraquecidas por doenças, ataques de pragas, podas sucessivas ou acidentes, quando atestado por Laudo Técnico.”*;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 15.986 de 19 de setembro de 2007, dispõe sobre o Guia de Arborização Urbana de Campinas, e dá outras providências. (DOM 20/09/2007: 01);

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 189 de 08 de janeiro de 2018 *“dispõe sobre o Plano Diretor Estratégico do município de Campinas”* e estabelece e estabelece, em seu Art. 3º, que *“São objetivos gerais da política urbana do município de Campinas: (...) VII - garantir a preservação e a valorização do patrimônio histórico, cultural, natural e paisagístico;”*

estabelece, em seu Art. 4º, que *“São diretrizes gerais da política urbana do município de Campinas: (...) XVII - estímulo à conscientização da população com respeito aos significados e importância do patrimônio cultural e paisagístico e à necessidade de sua preservação;”*

estabelece, em seu Art. 22, que *“São diretrizes gerais para as Centralidades, respeitadas as restrições e especificidades locais: (...) VII - desenvolvimento de programa de arborização urbana adequados às praças, calçadas e passeios públicos, prioritariamente com árvores nativas regionais;”*

estabelece, em seu Art. 27, que *“São diretrizes para o Polo Estratégico de Desenvolvimento - Área Central: (...) VI - desenvolvimento de projetos para valorização do espaço público com arborização urbana adequada e previsão de enterramento da fiação da rede de eletricidade;”*

estabelece e enfatiza, em seu Art. 37, que *“São diretrizes gerais da Política Ambiental Municipal: (...) XVI - incremento da arborização e sua manutenção em vias públicas, praças, parques urbanos e bosques, a fim de promover o conforto térmico, acústico, a qualidade do ar, a valorização da paisagem urbana e a melhoria da qualidade de vida e bem-estar da população;”*

estabelece e destaca, em seu Art. 94, que *“O Município poderá realizar Operação Urbana Consorciada para implementar intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público Municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais, ambientais, econômicas e culturais”*;

estabelece, em seu Art. 96, que *“A Operação Urbana Consorciada tem por finalidade: (...) VI - proteger, recuperar e valorizar os patrimônios ambientais, históricos, culturais e paisagísticos; VII - promover o desenvolvimento econômico de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais que favoreçam a realização de atividades econômicas diversificadas e que gerem oportunidades de trabalho”*;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que a Comissão de Arborização realizou visita ao Viveiro Municipal Engenheiro Otávio Tisseli Filho, no dia 22 de junho de 2021, local para onde são encaminhadas as mudas doadas como compensação a supressão de árvores em vias públicas e áreas particulares, ocasião em que os conselheiros deste Pleno atestaram que as mudas doadas ao município não são devidamente cuidadas, muitas destas se tornando inviáveis para um plantio adequado, de qualidade, na arborização urbana, e que a Prefeitura não possui controle adequado da localização de plantio das mudas doadas e tampouco se as mudas doadas são utilizadas para a reposição da infraestrutura pública (árvores plantadas no processo de urbanização retiradas dos passeios públicos e áreas verdes),

**RESOLVE**, como explicitado nos artigos que se seguem.

**Artigo 1º** - Todas as árvores caídas, mortas, suprimidas ou de qualquer outra forma, ou por qualquer motivo, retiradas da arborização urbana, estejam elas nos passeios, praças, canteiros ou qualquer outra área pública, devem ser imediatamente substituídas, mediante o plantio e manutenção de no mínimo uma muda, de espécie arbórea com o maior porte de crescimento possível, compatível, no mesmo local onde houve a extração, conforme disposições dos parágrafos a seguir.

**§ 1º** - O plantio de reposição é de responsabilidade:

do interessado, no caso de pedidos de autorização para supressão de indivíduos arbóreos isolados protocolados por um município;

da empresa terceirizada licitada e contratada pelo município, no caso das extrações realizadas pela mesma;

do órgão responsável pela manutenção da arborização urbana nos demais casos ou, finalmente, podendo ser executado por qualquer cidadão ou entidade interessada em fazê-lo, desde que seguindo as regras estabelecidas no artigo 2º desta resolução.

**§ 2º** - O plantio de reposição da árvore é válido como compensação pela retirada da árvore, não sendo necessário, neste caso, a doação de mudas ao viveiro da municipalidade.

**§ 3º** - O plantio de reposição deve ser realizado o mais próximo possível do local de origem da árvore pré-existente, sendo permitido um ajuste de posicionamento, desde que não exceda 10 (dez) metros de distância do ponto original, diante do que determina o artigo 4º da Lei Municipal n. 11.571/2003.

**§ 4º** - Caso a supressão ocorra em um trecho do passeio público cuja densidade de árvores existentes seja superior a 100 (cem) árvores a cada 1000 (mil) metros, ou seja, especificamente existam em um trecho de passeio público defronte a uma mesma propriedade, árvores com menos de 10 (dez) metros de espaçamento entre indivíduos,

não é obrigatório o plantio de reposição, podendo, neste caso, o interessado optar pelas demais formas de compensação previstas em lei.

**§ 5º** - Caso seja inviável a reposição da muda no local, ou próximo ao local da extração, o interessado pode optar pelas formas de compensação previstas em lei, caso em que o motivo deve ser comprovado tecnicamente e atestado por profissional competente, em laudo, a ser protocolado no processo em questão.

**§ 6º** - O plantio de reposição deve ser conduzido obrigatoriamente por profissional competente legalmente habilitado (engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, biólogo etc) que deve entregar ao Departamento de Parque e Jardins DPJ da Prefeitura Municipal um relatório assinado, documentando a espécie selecionada para o plantio, o local exato do plantio, com coordenadas geográficas, endereço e marcação sobre imagem de satélite, o padrão do canteiro estabelecido e os tratos culturais seguidos para o plantio da muda, sendo que, após entregue ao município, este relatório deve ser anexado ao processo de autorização de supressão em questão, como comprovação da reposição realizada.

**§ 7º - Após doze meses da entrega do relatório**, o interessado deve entregar um novo relatório elaborado por um profissional competente e legalmente habilitado, atestando o pagamento da muda plantada e a manutenção das condições técnicas estabelecidas no momento do plantio, sendo que, percebido o não pagamento da muda, a Prefeitura Municipal deve notificar o interessado para que realize novo plantio, reiniciando o procedimento de monitoramento aqui estabelecido, visto que a muda plantada possui o caráter de uma árvore, não podendo ser suprimida sem um processo de licenciamento, devendo ser constantemente monitorada pelo órgão competente.

**§ 8º** - No caso de áreas particulares, o interessado pode optar pela reposição, seguindo as mesmas regras estabelecidas nesta resolução para áreas públicas ou, então, optar pelas outras formas de compensações já previstas em lei.

**Artigo 2º** - Qualquer pessoa ou entidade interessada pode realizar o plantio de uma nova árvore no passeio público objetivando restabelecer a densidade mínima prevista em lei.

**§ 1º** - O plantio deve ser conduzido obrigatoriamente por profissional habilitado e competente, que deve entregar ao Departamento de Parque e Jardins da Prefeitura Municipal um relatório documentando: a espécie selecionada para o plantio; o local exato do plantio, com coordenadas geográficas, endereço e marcação sobre imagem de satélite; o padrão do canteiro estabelecido e os tratos culturais seguidos durante o plantio da muda, sendo que, neste caso, ao relatório e sua documentação deve estar anexado obrigatoriamente um termo de conhecimento do proprietário, morador ou representante legal da propriedade existente defronte ao passeio em questão.

**§ 2º** - Por se tratar de uma obrigação legal, de manutenção de um equipamento público obrigatório, fundamental para a melhoria das condições ambientais do município, instalado no processo de urbanização da gleba original, estando de acordo com os parâmetros do GAUC (Decreto n. 15.986, de 19 de setembro de 2007), o proprietário defronte ao passeio, seja de estabelecimento comercial ou residencial, onde não existem árvores respeitando a densidade mínima obrigatória - ou seja uma árvore a cada 10 (dez) metros em média - não poderá se opor ao plantio, cabendo ao proprietário limítrofe ao passeio em questão apenas instruir, os responsáveis pelo plantio, sobre o local mais conveniente, tendo em vista os acessos à propriedade e às infraestruturas pré-existentes, como tubulações, caixas de passagem e calçadas estreitas.

**§ 3º** - Após doze meses da entrega do relatório, o interessado deve entregar um novo relatório, atestando o pagamento da muda plantada relatório este também elaborado por profissional competente e legalmente habilitado.

**Artigo 4º** - Pessoas ou entidades que plantarem árvores em áreas públicas, sem acompanhamento de um técnico responsável, seguindo os ritos estabelecidos neste documento, serão obrigadas a desfazer o plantio, podendo sofrer autuação, pela municipalidade, tendo em vista a infração cometida.

**Artigo 5º** - O órgão municipal que desrespeitar esta resolução deve ser notificado pelo Comdema, sendo que, no caso de recorrência da infração, o Comdema deverá encaminhar um pedido formal ao Prefeito Municipal, com cópia ao Ministério Público e aos meios de comunicação, para publicidade à informação aos cidadãos, denunciando o ocorrido e solicitando a imediata substituição do Secretário ou Diretor Responsável, por outro profissional competente capaz de fazer cumprir as leis e normas vigentes para a manutenção da quantidade e qualidade da arborização no município.

**Artigo 6º** - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

1 Arborização urbana viária: aspectos de planejamento, implantação e manejo / CPFL Energia - ed. rev. Campinas, SP: CPFL Energia, 2008.

Campinas, 01 de abril de 2022

**MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ**

Presidente do Comdema em exercício

## CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE CAMPINAS (CMPDA)

### CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE CAMPINAS (CMPDA)

Ata da Reunião Ordinária do CMPDA - Biênio 2021/2023

Data e hora: 24 de fevereiro de 2022 - 19h

Local: Reunião Ordinária por vídeo chamada. Campinas/SP

Pautas: - Abertura e votação das Ata de 27/01/2022; Animais de grande porte em vias públicas. Morte de gatos e saruês no Cemitério das Saudades, Colônias de gatos/acumuladores. Possibilidade do castra-móvel aos finais de semana, Abril Laranja, Outros. Aos 24 de fevereiro de 2022, estiveram presentes para a Reunião Ordinária do CMPDA os seguintes Conselheiros: Ana Gianfrancesco Freire de Andrade, Eliana Santos Ferraz, Flávio Dias Passos, Heliet Telmis Ferrari, José Flávio Lamas, Lilian Veras de Souza Lima, Lúcia Helena Pereira, Maria José de Mattos, Pia Gerda Passeto, Rodrigo Pires, Susana Norma Blois de Fulcheri, Thaise Romero Piculi. A presidente Maria José abriu a reunião para votação da Ata de janeiro de 2022 a qual fora aprovada e encaminhada para publicação. Prosseguindo para primeira pauta da noite, a palavra foi passada para o vereador convidado Perminio Monteiro que relatou a importância do projeto Abril Laranja e exaltou o trabalho de todos que se dedicam a causa animal. A presidente retomou a fala reiterando a relevância do projeto Abril Laranja cuja proposta é conscientização da população contra maus tratos aos animais. Com a proposta de ampliar tal projeto a partir da inclusão no currículo escolar Municipal a educação voltada a proteção e respeito aos animais, passou a palavra ao conselheiro Flávio Lamas que, por sua vez, esteve em reunião sobre o tema na Câmara Municipal em novembro último e narrou a amplitude deste projeto que permite criar uma série de eventos envolvendo ONGs, protetores independentes, departamentos públicos de proteção animal, secretarias de meio ambiente, este Conselho, enfim, todos envolvidos com a causa animal de maneira geral. Lamas defende que a conscientização das crianças produzirá adultos com ampla compreensão de respeito aos animais e ao meio ambiente. O vereador Perminio se comprometeu a agendar reunião dos representantes deste Conselho juntamente ao Secretário de Educação de Campinas. Maria José parabenizou o vereador presente e agradeceu a presença e empenho dele em prol da proteção

animal. Dando sequência à pauta Animais de Grande Porte em Vias Públicas, a presidente passou a palavra para conselheira Ana que relatou casos de abandono de equinos em terrenos tanto públicos quanto particulares na região do Ouro Verde e Campo Grande, sendo um destes terrenos de propriedade de sua família, o que a fez constatar que é grande o número de animais de grande porte em situação de maus tratos na cidade. Ana solicitou esclarecimentos sobre lei que proíbe porte de grandes animais sem local adequado para guarda destes, como também iniciativa da proteção animal a fim de solucionar o problema recorrente de abandono destes animais além mesmo em vias públicas. A presidente passou a palavra para o conselheiro Rodrigo que iniciou esclarecendo que o DPBEA não conta com equipe de fiscalização própria e sim com parceria com a coordenadoria de fiscalização ambiental da Secretaria do Verde, porém a grande dificuldade é identificação do tutor e responsabilização deste frente aos maus tratos. No caso citado pela conselheira Ana, o tutor fora identificado, contudo, não há determinação na legislação de proteção animal de punição a atos de negligência a grandes animais, o que limita ações na esfera administrativa. Assim sendo, Rodrigo orienta que seja feita denúncia também nas delegacias de polícia via boletim de ocorrência e relata que, somente no ano de 2021, foram registradas 174 denúncias de maus tratos a equinos somente em Campinas. Tal número se deve ao aumento da população urbana em áreas anteriormente rurais ou que eram utilizadas pelas comunidades locais para criação destes animais. O conselheiro relatou ainda a dificuldade do Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal em atuar nestes casos devido às limitações impostas pela legislação e que há discussões com o atual presidente da EMDEC a fim de ampliar a atuação do DPBEA no que se refere a grandes animais. Ana pediu a palavra e solicitou acesso a legislação em questão para ampliar conhecimentos e Rodrigo se comprometeu a enviar o Estatuto aos Conselheiros interessados. A conselheira Susana elogiou a agradeceu o trabalho do conselheiro Rodrigo e Pia Gerda questionou sobre o destino dos cavalos resgatados pelo Departamento. Rodrigo respondeu que todos os recolhidos necessitam de atendimento veterinário e que, segundo a legislação, o tutor tem até cinco dias úteis para reivindicar o animal comprovando todas as exigências de cuidados e manejo adequado e documentação do local para onde o cavalo seria levado, o que em sua totalidade não ocorre, ficando os animais, após o tratamento, disponíveis para adoção mediante cumprimento de todos os requisitos exigidos. Pia Gerda perguntou também se o porte de equinos em áreas urbanas é permitido e Rodrigo respondeu que o entendimento de parte da população é de que há plena possibilidade para a criação de animais de grande porte em áreas urbanas, o que não corresponde ao real e viável. Heliet pediu a palavra e perguntou se, de fato, a EMDEC terá caminhões boiadeiros para recolher grandes animais e Rodrigo respondeu que já existe boa mobilização daquele departamento e grande disposição para que seja formatado este serviço. Flávio Lamas questionou onde serão levados os animais recolhidos pela EMDEC e qual modelo de ação para doação destes resgatados será seguido. Rodrigo respondeu que a EMDEC seguirá as determinações do DPBEA, este que receberá todos os animais resgatados, como já é realizado atualmente, o que inclui bovinos, caprinos, ovinos, além dos equinos. A presidente reiterou a fala da conselheira Ana da necessidade de campanha de conscientização sobre este tema. Prosseguindo para pauta Morte de gatos e saruês no Cemitério das Saudades, Maria José passou a palavra ao conselheiro Flávio Lamas que narrou serem 20 animais mortos identificados por ataques de cães e que, em reunião com o presidente da SETEC, este se comprometeu a tomar medidas solicitadas por este Conselho a fim de solucionar o caso, a saber: fechamento dos buracos nos muros que dão acesso a entrada dos cães; instalação de câmeras de monitoramento e aumento da vigilância noturna; ronda ostensiva realizada junto à Secretaria de Segurança Pública, esta última por sugestão do próprio Secretário. Flávio citou que os últimos ataques registrados até a data desta reunião haviam sido provocados por cães de um morador em situação de rua que os incentivava a adentrar no cemitério. Lamas ressaltou a importância dos gatos naquele local como controle da procriação de ratos e ainda que o grupo de protetoras que atua no cemitério mantém todos os gatos castrados, vacinados e muito bem tratados, como também os saruês que são predadores de escorpiões e de outras pragas urbanas. O conselheiro reivindicou intervenção do Ministério Público na causa animal em Campinas, como exemplo da ação da Promotoria em cidades da região. Dando seguimento à reunião, a presidente indagou ao conselheiro Rodrigo sobre o que o DPBEA poderá fazer para ajudar num caso no bairro Jardim São Marcos em Campinas de uma acumuladora com mais de 40 gatos que estão sendo acompanhados por um grupo de protetoras e estas solicitam auxílio. Rodrigo disse que não são divulgadas as ações do departamento para que não haja mais abandono nos locais onde existem colônias de gatos e que em todos os casos que chegam ao conhecimento deles, os animais são castrados, vacinados e microchipados pela Prefeitura e devolvidos ao local original. Susana pediu a palavra e contou que já fora realizado um grande trabalho no bairro em questão e que também irá encaminhar a Rodrigo as informações sobre este episódio. A presidente repassou a Rodrigo o pedido de protetoras independentes que a campanha de castração pelo castra-móvel da Prefeitura fosse também realizada aos finais de semana e o conselheiro disse ser plausível, porém acredita ser a princípio inviável devido à falta de funcionários. Flávio perguntou sobre possibilidade de voluntários trabalharem aos finais de semana na campanha de castração e Rodrigo respondeu não ser possível devido ao estabelecido em contrato na licitação e ainda em experiência de campanha de microchipagem no fim de semana, o índice de desistência foi bem grande e que há este risco caso seja aprovada a sugestão do castra-móvel aos sábados e domingos, mas que a proposta será levada à direção do DPBEA. A conselheira Lilian reforçou o pedido das protetoras para que, ao menos, se faça um teste com a finalidade de constatar sucesso ou não da ação. Antes de finalizar, a presidente citou abertura de inscrições para composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinas - COMDEMA - da região do Campo Grande, e encerrou esta reunião e eu, Jaqueline Martins Pereira, lavrei a presente Ata.

Campinas, 01 de abril de 2022

**MARIA JOSÉ DE MATTOS**

Presidente do Conselho de Proteção e Bem-Estar Animal ? CMPDA

**SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS****CEASA**

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

**AVISO DE SUSPENSÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021 - PROCESSO SEI N.º CEA-SA.2021.00000554-95 - OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação serviços de implantação, gerenciamento, operacionalização e execução de ações em saúde de **serviço ambulatorial** com o fornecimento de Sistema de Informação e Gestão em Saúde, nas dependências da Ceasa/Campinas. **-COMUNICADO:** Tendo em vista questões relacionadas e contidas nos autos do processo em questão, a CEASA/

CAMPINAS resolve **SUSPENDER** a abertura da sessão que estava prevista para às **09:00** horas do dia **05/04/2022**. - Sine Die.

**VALTER APARECIDO GREVE**  
DIRETOR PRESIDENTE**EMDEC**

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

**EXTRATO DE COMPROMISSO**

Termo de Compromisso de Venda e Compra - Protocolo nº 014/2020 - Comprador: PNEUS CAMPINAS AUTO CENTER EIRELI - CNPJ: 28.631.575/0001-21 - Objeto: Alienação de 800 (oitocentos) PNEUS, novos e sem uso, todos da marca PIRELLI, de propriedade da EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A - EMDEC, de acordo com as especificações descritas no item 2 do Termo de Referência. Valor: R\$ 93.000,00. O prazo contratual da Ordem de Venda será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua assinatura - Data da assinatura: 01/04/2022

**DIVISÃO DE COMPRAS****FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA**

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

**COMUNICADO**

A Fundação José Pedro de Oliveira, em atendimento ao artigo 16 da Lei Federal nº 8.666/93, COMUNICA que a relação de todas as compras realizadas no mês anterior, através do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral, com a devida identificação do material comprado e/ou serviço contratado, seu respectivo preço unitário, quantidade adquirida, nome da empresa e o valor total, encontram-se à disposição de qualquer interessado na sede da FJPO situada na Rua Mata Atlântica, nº 447 - Bosque de Barão - Campinas/SP e também no site [www.fjposantagenebra.sp.gov.br](http://www.fjposantagenebra.sp.gov.br).  
Campinas, 01 de abril de 2022

**MARCELO BERNARDINO POLIERI**

Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral

**REDE MÁRIO GATTI**

REDE MÁRIO GATTI

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Acham-se abertas no Departamento de Pregão da Rede Mário Gatti, sito Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 e 3772-5708 as licitações a seguir: **1) Reabertura Pregão Eletrônico nº 033/2022** - Prot. nº HMMG.2021.00001664-83: Cont. serv. de dosimetria, c/ fornec. de dosímetro radiológico de proteção individual; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 04/04/2022 e o início da sessão dar-se-á às **09h30 do dia 18/04/2022**. **2) Pregão Eletrônico nº 048/2022** - Prot. nº HMMG.2021.00001883-71: RP de mat. hosp. (ácidos graxos e outros); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 04/04/2022 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 19/04/2022**. **3) Pregão Eletrônico nº 053/2022** - Prot. nº HMMG.2021.00001328-21: Aquis. de itens de fisioterapia diversos (conjunto EPAP e outros); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 04/04/2022 e o início da sessão dar-se-á às **14h00 do dia 18/04/2022**. **4) Pregão Eletrônico nº 056/2022** - Prot. nº HMMG.2021.00001892-62: RP p/ fornec. placas bloqueadas p/ cir. ortopédicas e pinos de Schanz; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 04/04/2022 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 18/04/2022**. **5) Pregão Eletrônico nº 061/2022** - Prot. nº HMMG.2022.00000187-19: RP de linha de monitorização invasiva simples; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 04/04/2022 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 20/04/2022**. Os interessados poderão retirar os Editais a partir do dia 04/04/2022 no site [www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes](http://www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes) ou pelo e-mail: [pregao@hmmg.sp.gov.br](mailto:pregao@hmmg.sp.gov.br).

Campinas, 31 de março de 2022

**HENRIQUE MILHINA MOREIRA**

Diretor Administrativo

**EXTRATO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo N.º:HMMG.2021.00001104-29. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 240/2021.** Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de Preços de materiais hospitalares diversos (campo cirúrgico e outros). **Empresa:Armed Comercial Hospitalar Eireli. CNPJ: 24.479.444/0001-10.** item 24 - R\$ 39,00. **Empresa:Excellence Medical Comércio, Importação e Exportação Ltda. CNPJ: 02.608.793/0001-51.** item 03 - R\$ 51,00. item 04 - R\$ 51,00. item 05 - R\$ 51,00. item 06 - R\$ 51,00. item 07 - R\$ 51,00. **Empresa:Gold Care Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda. CNPJ: 26.685.436/0001-55.** item 13 - R\$ 14,99. item 18 - R\$ 32,89. item 19 - R\$ 32,89. item 20 - R\$ 9,57. item 21 - R\$ 9,42. item 22 - R\$ 9,99. **Empresa:IS 8 International Supplies Importação e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 30.597.921/0001-44.** item 11 - R\$ 9,00. **Empresa:LC Med Materiais Médicos e Hospitalares Ltda. CNPJ: 25.245.772/0001-14.** item 09 - R\$ 6,64. **Empresa:La Vie Hospitalar Eireli. CNPJ: 28.883.531/0001-99.** item 14 - R\$ 9,90. item 15 - R\$ 9,00. item 16 - R\$ 9,90. item 17 - R\$ 9,00. item 25 - R\$ 10,48. **Empresa:Manzatos Farma Eireli. CNPJ: 17.756.574/0001-97.** item 08 - R\$ 4,15. **Empresa:Medical Shopping Produtos Hospitalares Eireli. CNPJ: 04.656.390/0001-03.** item 01 - R\$ 2,60. **Empresa:Protector Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 18.466.544/0001-09.** item 10 - R\$ 0,36. **Empresa:Vad Medical Comércio Ltda. CNPJ: 26.185.580/0001-22.** item 12 - R\$ 15,40. **Prazo:** O preço registrado tem validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data de início:** 31/03/2022.

**Processo N.º:HMMG.2021.00001665-64. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2022.** Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de Preços de sabonete em tablete e kit de higiene bucal. **Empresa:ANA VALERIA TONELOTTO - EPP. CNPJ: 13.331.317/0001-52.** item 01 - R\$ 0,45. **Empresa:PARILIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - ME. CNPJ: 28.398.064/0001-01.** item 02 - R\$ 1,20. **Prazo:** O preço registrado tem validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data de início:** 31/03/2022.

**Processo N.º:HMMG.2021.00001249-93. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2022.** Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de Preços de material de escritório (grampeador de mesa e outros). **Empresa:EVOL COMÉRCIO, SERVIÇO E IMPORTAÇÃO LTDA. CNPJ: 37.119.920/0001-33.** item 01 - R\$ 1,60. **Empresa:ANA VALÉRIA TONELOTTO-EPP. CNPJ: 13.331.317/0001-52.** item 02 - R\$ 1,47. item 06 - R\$ 48,89. **Empresa:DAVILE CONFECÇÃO E**

**MATERIAIS PARA ESCRITÓRIOS LTDA.** CNPJ: 31.983.081/0001-10. item 03 - R\$ 4,50. item 04 - R\$ 14,50. item 05 - R\$ 5,15. item 11 - R\$ 3,25. item 22 - R\$ 18,50. **Empresa: MENNO INFORMÁTICA E GRÁFICA LTDA.** CNPJ: 47.699.350/0001-51. item 07 - R\$ 2,60. item 08 - R\$ 2,48. item 09 - R\$ 2,80. **Empresa: NOVA ALAGOAS SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI.** CNPJ: 24.564.257/0001-34. Item 10 - R\$ 1,34. item 14 - R\$ 14,90. item 18 - R\$ 17,90. item 21 - R\$ 33,45. item 23 - R\$ 2,80. **Empresa: PAPELARIA ORLY LTDA.** CNPJ: 15.788.788/0001-10. item 14 - R\$ 9,90. item 17 - R\$ 12,83. item 19 - R\$ 72,60. **Empresa: PLÁSTILOS COMÉRCIO LTDA.** CNPJ: 10.848.698/0001-53. item 12 - R\$ 10,30. Item 13 - R\$ 10,30. **Prazo:** O preço registrado tem validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data de início:** 01/04/2022.

Campinas, 01 de abril de 2022  
**HENRIQUE MILHINA MOREIRA**  
Diretor Administrativo Rede Municipal Dr. Mário Gatti  
**DR SERGIO BISOGNI**  
Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti

**IMA**

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

**TERMO ADITIVO Nº 002/2022 AO CONTRATO Nº 014/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020 - REQUISIÇÃO DE COMPRAS  
Nº 00095/2022 - PROCESSO SEI IMA.2020.00000994-25**

**Finalidade:** Prorrogação da vigência contratual. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e controle de abastecimento de combustíveis para a frota de veículos da IMA, por meio de sistema informatizado e integrado, com utilização de tecnologia de cartão magnético ou com chip, via web, em tempo real, em rede especializada de serviços pelo período de 12 (doze) meses. **CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ nº: 05.340.639/0001-30. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 144.399,06 (cento e quarenta e quatro mil trezentos e noventa e nove reais e seis centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir do dia 04/08/2022.

ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA (LITROS)	PREÇO UNITÁRIO	VALOR DO COMBUSTÍVEL
ÁLCOOL COMUM	10.540	R\$ 4,280*	R\$ 45.111,20
GASOLINA COMUM	16.400	R\$ 6,200*	R\$ 101.680,00
ÓLEO DIESEL COMUM	800	R\$ 5,515*	R\$ 04.412,00
TOTAL COMBUSTÍVEL	-	-	R\$ 151.203,20
		TAXA	VALOR SERVIÇO
SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTA	-	- 4,5%	- R\$ 6.804,14
		TOTAL CONTRATO	R\$ 144.399,06

Campinas, 01 de abril de 2022  
**GERÊNCIA JURÍDICA**

**TERMO ADITIVO Nº 006/2022 AO CONTRATO Nº 006/2018  
REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 00096/2022 - PROCESSO SEI  
IMA.2018.00000917-60**

**Finalidade:** Acréscimo de quantitativo contratual. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de veículos sem motorista, para atendimento das demandas de deslocamento da diretoria e funcionários da IMA, aos locais previamente agendados e outro. **CONTRATADA:** LESSOR VEÍCULOS EIRELI - ME. CNPJ nº: 17.368.706/0001-03. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** haverá o acréscimo de 1 veículo VW/gol 1.0 (item 2), correspondente a 11,77% (onze inteiros e setenta e sete centésimos), passando o valor global estimado de R\$ 129.900,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos reais), para R\$ 145.200,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** a partir da data de publicação.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VR. UNIT.	VR. MEN-SAL	TOTAL
I	1	VW/GOL 1.6	5	R\$ 1.400,00	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
	2	VW/GOL 1.0	2	R\$ 1.275,00	R\$ 2.550,00	R\$ 30.600,00
	3	VW/GOL 1.0 (C/ SUP.)	2	R\$ 1.275,00	R\$ 2.550,00	R\$ 30.600,00
				R\$ 12.100,00	R\$ 145.200,00	

Campinas, 01 de abril de 2022  
**GERÊNCIA JURÍDICA**

**TERMO ADITIVO 004/2022 AO CONTRATO Nº 003/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2018 - REQUISIÇÃO DE COMPRA  
Nº 00085/2022 - PROTOCOLO SEI Nº IMA.2017.00000720-21**

**Finalidade:** Prorrogação de vigência contratual. **OBJETO:** Contratação de serviço de Outsourcing: Locação de Impressora Laser Colorida - A3, com Ferramenta de identificação de cores, 50 ppm Módulo de 2 gavetas - com cessão de uso de equipamento, software e materiais consumíveis, incluindo suporte técnico e manutenção. **CONTRATADA:** IMPORTINVEST IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. CNPJ nº: 74.537.747/0001-10. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 107.433,00 (cento e sete mil quatrocentos e trinta e três reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de julho de 2022.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
I	01	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LASER COLORIDA A3, FERRAMENTA IDENTIFICAÇÃO DE CORES, 50 PPM E MÓDULO 2 GAVETAS (MENSAL)	12	MESES	OKI DATA C911	R\$ 1.035,00	R\$ 12.420,00
	02	PÁGINAS IMPRESSAS A4	4.500	PÁGINAS POR MÊS	-	R\$ 1.397,25	R\$ 16.767,00
	03	PÁGINAS IMPRESSAS A3	10.500	PÁGINAS POR MÊS	-	R\$ 6.520,50	R\$ 78.246,00

Campinas, 01 de abril de 2022  
**GERÊNCIA JURÍDICA**

**SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

**RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Pregão nº 2021/161 - Empresa: RISCHBIETER ENGENHARIA LTDA., CNPJ n. 80.444.771/0001-07** Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 01: Retentor Partículas PVC Proteção Hidrometro dn3/4"- R\$ 23,50. Ata Registrada: 30/09/2021. Vigência: 12 meses.

**GERENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****RESUMO DE CONTRATO**

**CONTRATO N. 2022/7515-** Contratado: **A10 METAL ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI - EPP;** CNPJ n. 23.243.932/0001-60. Protocolo 2022/39978 - Pregão Eletrônico 2021/300 . Objeto: Prestação de Serviços de movimentação e retirada de materiais em geral nas dependências da SANASA. Vigência: 12 (doze) meses a partir 29/03/2022; Valor: R\$ 451.000,00.

01 de abril de 2022

**RESCISÃO UNILATERAL**

**Pre 2021/215, Rescisão Unilateral do Contrato 2020/7406.** Contratada: **Gmar Soluções Ambientais Ltda ME;** CNPJ: 21.296.114/0001-09; Objeto: Serviços de manutenção mecânica e pintura de reservatórios; rompimento conforme manifestação jurídica de 24/02/2022.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA****RESUMO DE ADITAMENTO**

**Contrato n 2021/7285;** PRE 2020/239; Contratada: **R.S. RENTALSTAR EIRELI EPP.** CNPJ: 67.013.979/0001-03 Objeto: **Locação de conjunto motobomba;** prorrogação de vigência por mais 12 meses com reajuste de 10% nos preços.

**Contrato n 2020/7199;** LCE 2020/13; Contratada: **GIMMA ENGENHARIA LTDA.** CNPJ: 03.124.647/0001-13 Objeto: **SUBADUTORA PUCC E DERIVACOES;** prorrogação de vigência por mais 06 meses e acréscimo de 1,88% do inicialmente previsto.

**Contrato n 2019/6854;** PRE 10/2019; Contratada: **WEG DRIVES & CONTROLS - AUT. LTDA .** CNPJ: 14.309.992/0001-48 Objeto: **MANUTENÇÃO ELETRÔNICA DE SOFT STARTER;** prorrogação de vigência por mais 12 meses com a manutenção dos preços.

**Contrato n 2018/6613;** PRE 2018/21; Contratada: **CONSTERPAT TRANSPORTES EIRELI ME .** CNPJ: 23.423.715/0001-52 Objeto: **LOCAÇÃO DE CAVALO MECÂNICO E PRANCHA;** prorrogação de vigência por mais 12 meses com reajuste de 8,85% nos preços.

**Contrato n 2017/6380;** CD 17/2016; Contratada: **DIBUTE SOFTWARE LTDA.** CNPJ: 12.843.800/0001-53 Objeto: **LICENÇA SOFTWARE RH E CONTÁBIL;** prorrogação de vigência por mais 09 meses com a manutenção dos preços.

**Contrato n 2021/7322;** PRE 71/2021; Contratada: **WLSP - LOGISTICA CONSTRUCAO EIRELI.** CNPJ: 12.900.846/0001-67 Objeto: **ESGOTA FOSSA;** acréscimo de 0,66% do inicialmente contratado.

**Contrato n 2018/6808;** LP 08/2018; Contratada: **DBO ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA .** CNPJ: 03.584.865/0001-30 Objeto: **OBRAS CORREDOR CAMPO GRANDE;** prorrogação da vigência por mais 4 meses.

**Contrato n 2019/7044;** PRE 228/2019; Contratada: **J.E-FIBER INDUSTRIA E COM.LTDA.** CNPJ: 11.495.350/0001-92 Objeto: **LAMINAÇÃO EM FIBRA DE VIDRO;** prorrogação de vigência por mais 03 meses com a manutenção dos preços.

**RESCISÃO UNILATERAL**

**Pre 2021/270, Rescisão Unilateral do Contrato 2021/7420.** Contratada: **Avanzi Química Ltda;** CNPJ: 13.816.737/0001-29; Objeto: **Hipoclorito de sódio;** rompimento conforme manifestação jurídica de 28/03/2022.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA****RESUMO DE CONTRATO**

**CONTRATO N. 2022/7526 -** Contratado: **UNIPAR CARBOCLORO S/A.;** CNPJ n. 33.958.695/0006-82; Protocolo 2021/37951; Pregão Eletrônico 2022/270; Objeto: Fornecimento de Hipoclorito de Sódio Líquido. Vigência: 07 (sete) meses a partir de 01/04/2022. Valor R\$ 4.269.100,10.

01 de abril de 2022

**SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2022****CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2020**

**O Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA através da Divisão de Recursos Humanos, o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s) relacionados abaixo a comparecerem no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no horário compreendido entre 09:00h às 16:30 h, à Praça Voluntários de 1932, s/n, Bairro Ponte Preta - Campinas-SP, para assinar o termo de interesse na vaga:

Cargo 303: Procurador  
Class. Nº - Inscrição - Nome - Documento nº  
04º - 0376000464 - Breno Nogueira Leal Rebelo - 3460756

O não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação implicará à renúncia tácita do aprovado e, consequentemente, à perda do direito de nomeação ao cargo para o qual o candidato foi convocado.

Os candidatos acima convocados, após manifestação por escrito quanto ao interesse das vagas, terão até 05 (cinco) dias úteis para a entrega da documentação constantes do Anexo II do respectivo Edital, não sendo aceita entrega parcial da documentação, o que acarretará ao não cumprimento da exigência do item 1.1 do Edital.

Campinas, 01 de abril de 2022  
**ANDRÉ ASSAD MELLO**  
PRESIDENTE - SETEC

**DIVERSOS**

**ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO**

**CENTRO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL CÂNDIDA PENTEADO DE QUEIROZ MARTINS C.N.P.J.: 51.878.643/0001-73 - C.C.: 3423.32.00.0001.01001 - I.M.: 104071-5**

**CENTRO EDUC ASSIST CANDIDA PENTEADO DE QUEIROZ MARTINS**

**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2021**

**SUMÁRIO**

- I. BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.....2
- II. DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT E DÉFICIT DO PERÍODO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.....3
- III. DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (DFC) EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.....4
- IV. DEMONSTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (DML) EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.....5
- V. NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.....6

**CENTRO EDUC ASSIST CANDIDA PENTEADO DE QUEIROZ MARTINS**

**II. DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT E DÉFICIT DO PERÍODO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021**

(Valores expressos em Reais - R\$)	Nome Populacional	ASSISTÊNCIA		EDUCAÇÃO	
		31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
<b>RECEITAS PRÓPRIAS</b>			247.971,1		399.633,8
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES			236.896,29		194.179,83
CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES PESSOAIS E JURÍDICAS	NT 66.1		168.015,08		70.154,79
CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES PESSÓIS FÍSICAS	NT 66.2		68.610,08		104.610,27
DONATIVOS/ANUÁRIA	NT 66.3		19.270,17		17.772,77
DOAÇÕES EM ESPÉCIE	NT 66.4		4.220,29		3.264,54
CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA CENTRO	NT 66.5		7.118,20		2.979,60
INSCRIÇÃO			3.118,00		2.100,00
PROVAÇÕES E EVENTOS			-		1.861,00
FUNÇÃO DA PEÇA			-		-
RECEITAS COM VALOR ANTICIPADO			1.992,87		-
OUTRAS RECEITAS			1.970,07		-
NOTA FISCAL PULSADA	NT 66.6		-		-
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS			2.631,74		413,65
RECEITAS FINANCEIRAS	NT 66		2.631,74		413,65
<b>RECEITAS DE DIVENDUO / COMPENSAAMENTO / CONVÊNIO</b>		3.229,84	1.278.679,40	-	346.234,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NT 67		1.306.045,47		358.394,61
MERENDA ESCOLAR	NT 67		230,45		11.642,77
ESCOLA	NT 67		3.326,30		4.605,67
FUNDAÇÃO FEAC	NT 67		60,64		30,64
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	NT 68		4,42		220,00
<b>PARCERIAS COM ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS</b>			62.891,23		41.377,82
FUNDAÇÃO FEAC			60,64		30,64
FUNDAÇÃO FEAC - ATIVO IMOBILIZADO			1.518,20		3.102,20
<b>IMUNIDADE TRIBUTÁRIA</b>	NT 68		147.583,85		149.864,48
PTU - INSCRIÇÃO			147.583,85		149.864,48
<b>BENEFÍCIO FISCAL SUPERÁVIT</b>			219.649,26		371.754,97
COTA PATRIMONIAL	NT 69		229.649,26		371.754,97
<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>	NT 63	2.226,84	2.248.892,45	-	1.419.476,46
<b>DESPESAS COM RECURSOS PÚBLICOS</b>			2.226,84		2.248.892,45
MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO			1.072.76,36		799,02
MATERIAL ESCOLAR			9.746,27		1.526,70
MATERIAL E SUPRIMENTOS			238,45		11.642,77
MATERIALS E SUPRIMENTOS			2.666,76		8.692,82
MANUTENÇÃO E REPAROS			279,24		28.801,30
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO			6.028,21		40.738,46
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO			279,24		32.273,20
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO			60,64		2.300,00
DESPESAS FINANCEIRAS			2,86		88,41
<b>DESPESAS COM PARCERIAS C/ ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS</b>			62.891,23		41.377,82
DESPESAS COM PESSOAL			2.248,53		1.229,58
MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO			2.175,25		3.171,68
MATERIAL E SUPRIMENTOS			22,10,76		8.439,10
MANUTENÇÃO E REPAROS			27,94,76		19.344,62
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO			4.669,29		5.982,10
DESPESAS FINANCEIRAS			2.860,42		1.800,00
IMPOSTOS E TAXAS			3.683,42		6.277,39
DEPRECIACAO			1.518,20		3.102,20
<b>DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS</b>		28,26	296.248,45	-	214.672,24
DESPESAS COM PESSOAL			67.448,07		10.629,10
MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO			98,36		79,36
MATERIAL ESCOLAR			12.739,19		19.848,45
MANUTENÇÃO E REPAROS			46.268,26		30.949,63
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO			28,26		10.640,00
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO			108,36,76		106.640,00
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO			279,24,76		22.340,10
IMPOSTOS E TAXAS			4.101,33		4.361,30
DESPESAS FINANCEIRAS			7.999,29		6.991,63
DEPRECIACAO			16.615,67		16.375,64
<b>DESPESAS FISCAL SUPERÁVIT</b>			346.635,21		312.621,15
COTA PATRIMONIAL - EDUCAÇÃO	NT 69		229.649,26		371.754,97
PTU - INSCRIÇÃO	NT 68		147.583,85		149.864,48
<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>	NT 63	2.226,84	2.248.892,45	-	1.419.476,46
<b>SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO</b>	(28,26)	(48.789,24)		(15.118,26)	
<b>SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO</b>			(48.817,50)		(15.118,26)

CARLOS DONIZETI DA SILVA  
PRESIDENTE

MATHEUS FERRARO SIMONATO  
CRC:15P323869/O-0

**CENTRO EDUC ASSIST CANDIDA PENTEADO DE QUEIROZ MARTINS**  
**I. BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021**

(VALORES EXPRESSOS EM REAIS - R\$)			
DESCRIÇÃO	N.E.	31/12/2021	31/12/2020
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		241.021,56	383.860,16
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		107.806,91	247.474,94
CAIXA		610,60	1.410,60
BANCOS C/ MOVIMENTO SEM RESTRIÇÃO	04	1,00	27,73
BANCO C/ MOVIMENTO COM RESTRIÇÃO		0,00	55.177,29
APLICAÇÕES FINANCEIRAS SEM RESTRIÇÃO	05	68.582,64	63.348,93
APLICAÇÕES FINANCEIRAS COM RESTRIÇÃO	05	38.612,67	127.510,39
SUBVENÇÕES, CONVÊNIO E PARCERIAS A RECEBER	07	121.963,37	135.108,60
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		99.450,00	91.000,00
FUNDAÇÃO FEAC		16.597,05	45.000,00
FUNDAÇÃO FEAC		5.916,32	9.108,60
OUTROS VALORES A RECEBER		9.991,60	0,00
ADIANTEAMENTO DE FÉRIAS		9.991,60	-
DESPESAS ANTECIPADAS		1.259,68	1.276,62
PREMIOS DE SEGUROS		1.259,68	1.276,62
<b>ATIVO NAO CIRCULANTE</b>		161.631,41	90.626,66
IMOBILIZADO SEM RESTRIÇÃO	04	199.045,43	166.738,54
IMOBILIZADO DOAÇÃO	04	22.438,70	22.438,70
IMOBILIZADO COM RESTRIÇÃO	04	100.177,33	36.074,60
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	04	(160.030,05)	(134.650,58)
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		402.652,97	474.486,82
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		483.997,51	507.007,76
EMPRESTIMO		66.015,96	66.015,96
FORNECEDORES		1.799,06	968,88
OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTARIAS	04	5.163,20	2.469,50
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	04	142.192,77	80.083,53
CONVÊNIO, SUBVENÇÕES E PARCERIAS	07	268.827,02	357.469,43
FUNDAÇÃO FEAC - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		18.949,02	60.965,63
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		143.019,05	252.108,26
FUNDAÇÃO FEAC		23.954,10	17.030,02
RECEITA DEFERIDA		82.994,85	27.365,52
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		(81.344,54)	(32.526,94)
PATRIMÔNIO SOCIAL		(36.314,61)	(21.196,35)
SUPERÁVIT DÉFICIT DO EXERCÍCIO		(48.817,60)	(15.118,26)
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		3.787,67	3.787,67
<b>TOTAL DO PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		402.652,97	474.486,82

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

CARLOS DONIZETI DA SILVA  
PRESIDENTE

MATHEUS FERRARO SIMONATO  
CRC:15P323869/O-0

**CENTRO EDUC ASSIST CANDIDA PENTEADO DE QUEIROZ MARTINS**  
**III. DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (DFC) EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021**

FLUXO DE CAIXA		
DESCRIÇÃO	31/12/2021	31/12/2020
<b>1-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(48.817,60)	(15.118,26)
DEPRECIACAO E AMORTIZACAO	25.379,47	21.934,88
AUMENTO DIMINUCOEM EM CONTAS A RECEBER	3.153,63	(37.185,76)
AUMENTO DIMINUCOEM DE DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	16,94	113,19
DIMINUCOEM AUMENTO EM FORNECEDORES	830,18	(2.555,22)
AUMENTO DIMINUCOEM EM OBRIGACAO TRIBUTARIA	2.693,64	(2.040,03)
AUMENTO DIMINUCOEM EM OBRIGACOES TRABALHISTA E PREVIDENCIARIAS	(62.108,34)	(6.876,47)
AUMENTO DIMINUCOEM DAS SUBVENCOES CONVENIOS E PARCERIAS	(88.642,41)	196.493,01
<b>2-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>		
COMPRA DE IMOBILIZADO	(96.390,22)	(4.484,00)
BAIXAS DE IMOBILIZADO		
<b>3-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS</b>		
IMPENDENTES E FINANCIAMENTOS	-	-
<b>4-RESPONSABILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
E AUMENTO DIMINUCOEM NAS RESPONSABILIDADES	(139.668,07)	164.073,60
E DISPONIBILIDADE NO INÍCIO DO PERÍODO	247.474,94	62.441,26
<b>6. DISPONIBILIDADE NO FINAL DO PERÍODO</b>	107.806,91	247.474,94

CARLOS DONIZETI DA SILVA  
PRESIDENTE

MATHEUS FERRARO SIMONATO  
CRC:15P323869/O-0

**CENTRO EDUC ASSIST CÂNDIDA PENTEADO DE QUEIROZ MARTINS**  
**IV. DEMONSTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (DMPL) EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021**

(VALORES EXPRESSOS EM REAIS - R\$)				
DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO SOCIAL	SUPERÁVIT / DEFICIT	AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
<b>MOVIMENTO DO PERÍODO: 2020</b>				
SALDOS INICIAIS	92.344,41	(10.730,99)	3.787,67	(46.314,41)
SUPERÁVIT / DEFICIT DO PERÍODO	-	(15.118,20)	-	(15.118,20)
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	(10.730,99)	30.730,99	-	-
<b>SALDO FINAL DO PERÍODO</b>	<b>(21.196,35)</b>	<b>(15.118,20)</b>	<b>3.787,67</b>	<b>(32.526,88)</b>
<b>MOVIMENTO DO PERÍODO ATÉ 31/12/2021</b>				
SALDOS INICIAIS	(21.196,35)	(15.118,20)	-	(46.314,41)
SUPERÁVIT / DEFICIT DO PERÍODO	-	(48.317,60)	-	(48.317,60)
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	-	-	3.787,67	3.787,67
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	(10.730,99)	30.730,99	-	-
<b>SALDO FINAL DO PERÍODO</b>	<b>(42.927,34)</b>	<b>(83.384,47)</b>	<b>3.787,67</b>	<b>(123.124,14)</b>

OBSERVAÇÕES: A EXIGÊNCIA DESTA DOCUMENTAÇÃO ENCONTRA-SE NO INCISO VIII DO ARTIGO 4 DA RESOLUÇÃO N. 177, DE 10/08/2000, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL EM 15/08/2000.

**CARLOS DONIZETI DA SILVA**  
PRESIDENTE

**MATHEUS FERRARO SIMIONATO**  
CRC:1SP323869/O-0

5

**CENTRO EDUC ASSIST CÂNDIDA PENTEADO DE QUEIROZ MARTINS**  
**V. NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021**

**I. CONTEXTO OPERACIONAL:**

**NOTA 01**

O Centro Educacional e Assistencial Cândida Penteado de Queiroz Martins, CNPJ 51.878.643/0001-73, é pessoa jurídica de direito privado, é uma associação religiosa, sem fins econômicos, com fundamento no CÂnone 800, § 1º e CÂnone 803, § 1º do Código de Direito e artigos 5º e 15 do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Santa Fé relativo ao Estatuto Jurídico da Igreja Católica no Brasil, promulgado pelo Decreto nº 7.107 de 11/02/2010.

Tem por objetivo primordial, desenvolver atividades voltadas prioritariamente ao atendimento socioeducativo de crianças e adolescentes sujeitos à vulnerabilidade social. A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até 5 (cinco) anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade sendo oferecida na modalidade de creche para crianças de até 3 (três) anos de idade e pré-escola para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade.

**NOTA 02**

As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, em consonância as práticas contábeis em conformidade com a Lei n.º 11.638/07, e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a resolução CFC nº 1409/12, que aprovou a ITG 2002 e ITG 2002 (R1), norma específica para instituições de caráter social, sem fins lucrativos.

Em atendimento a Lei 12.101/2009 em seu art. 33, com posteriores alterações na Lei 12.868/2013 a escrituração contábil foi segregada por área de atuação para efeito de demonstração das receitas, custos e despesas por serviços, programas e projetos por ela desempenhados.

**II. RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

**NOTA 03**

Os custos, as despesas e as receitas da Instituição foram apropriadas em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente, sendo aqueles vencíveis até o exercício seguinte foram classificados no

6

Circulante, enquanto que os que irão vencer após o término do exercício seguinte, foram classificados no Longo Prazo.

Os repasses financeiros provenientes de subvenções governamentais, convênios e parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos que estejam sujeitos a prestação de contas, são contabilizados em contas específicas do Passivo, e após as prestações de contas os recursos utilizados são reconhecidos como receitas.

As receitas geradas pela prestação de contas dos recursos utilizados foram contabilizadas em grupos específicos de Receitas e Despesas, segregado dos recursos próprios.

**NOTA 04**

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

A entidade realizou adequações conforme as novas disposições contábeis referentes ao pronunciamento CPC 27 e ICPC 10.

Mantém o controle analítico do saldo de R\$ 161.631,41, que representa o custo histórico dos grupos do Ativo Imobilizado. A composição do ativo imobilizado está representada na seguinte forma:

<b>IMOBILIZADO - ADQUIRIDOS COM RECURSOS PRÓPRIOS</b>	
DESCRIÇÃO	31/12/2021
MOBÍVEIS E UTENSÍLIOS	149.237,64
VEÍCULOS	28.000,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	11.800,00
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	6.050,00
DEBITORIAS DE TERCEIROS	13.866,99
<b>TOTAL</b>	<b>199.045,43</b>
DEPRECAÇÃO ACUMULADA	(124.795,73)
<b>TOTAL IMOBILIZADOS RECURSOS PRÓPRIOS</b>	<b>74.249,70</b>
<b>IMOBILIZADO - ADQUIRIDOS COM SUBVENÇÕES</b>	
DESCRIÇÃO	31/12/2021
MOBÍVEIS E UTENSÍLIOS	61.244,63
PERIFÉRICOS E INSTALAÇÕES	27.052,70
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	11.780,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.177,33</b>
DEPRECAÇÃO ACUMULADA	(16.527,96)
<b>TOTAL IMOBILIZADOS RECURSOS GOVERNAMENTAIS</b>	<b>83.649,37</b>
<b>IMOBILIZADO - DOAÇÕES</b>	
DESCRIÇÃO	31/12/2021
MOBÍVEIS E UTENSÍLIOS	11.608,70
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	10.830,00
<b>TOTAL</b>	<b>22.438,70</b>
DEPRECAÇÃO ACUMULADA	(18.706,36)
<b>TOTAL IMOBILIZADOS DOAÇÕES</b>	<b>3.732,34</b>
<b>TOTAL DO IMOBILIZADO</b>	<b>161.631,41</b>

7

**NOTA 05**

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do o Balanço, com base no regime de competência.

**NOTA 06**

A entidade recebe doações de pessoas físicas e/ou jurídicas. No período de janeiro a dezembro de 2021 a entidade recebeu as seguintes doações:

**6.1 Doações de Pessoas Jurídicas** - R\$ 148.485,15, valores recebidos através de doações espontâneas.

**6.2 Doações de Pessoas Físicas** - R\$ 68.661,08, valores representados por doações espontâneas e demais voluntários sensibilizados com a causa da instituição.

**6.3 Donativo Sanasa** - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A do município de Campinas: R\$ 18.267,77, refere-se ao benefício usufruído com isenção de tarifas de água e esgoto (Lei Municipal 7577/93, 9212/97 e 11432/2002).

**6.4 Doações em Espécie** - R\$ 622,20, suprimentos de alimentação oriundos do Ceasa Campinas, membros da comunidade e empresas do município de Campinas região.

**6.5 Bazar** - R\$ 7.118,30, evento realizado pela Entidade por meio de doações recebidas, com finalidade de levantar fundos para a manutenção de suas atividades.

**6.6 Nota Fiscal Paulista** - R\$ 1.892,87 valor referente ao crédito do Programa Nota Fiscal Paulista.

**III. DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS EXECUTADOS PELA ENTIDADE E DEMONSTRAÇÃO DAS GRATUIDADES SEGREGADAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO.**

Atuou na área de Educação, na execução do programa de Educação Infantil.

**Termo de Colaboração n.º 007/21, através do Processo Administrativo n.º PMC.2018.00000558-87**, aditivo do Termo de Colaboração n.º 038/18, aditamento de Termo de Colaboração n.º 008/19 e 30/2020, prorrogado pelo período de 01/02/2021 a 31/01/2022, com objeto a execução, em regime de mútua cooperação, de serviços de atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade na Educação infantil, primeira etapa da Educação Básica, em complementação à Rede Municipal de Ensino do Município de Campinas com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/1996, Lei nº 8.069/1990, Lei Municipal nº 10.869/2001 e da Lei nº 11.279/2002, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 13.673/2001 e alterada pela Lei Municipal nº 13.642/2009 e nos Decretos Municipais nº 17.437/2011 e 16.215/2008, Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Edital de Chamamento nº 02/2018 bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

8

Ademais, celebrou o **Termo de Fomento nº 143/2021** através do Processo SEI PMC.2021.00039321-28, que vigorará por quatro meses a partir de 10/12/2021, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, e a (o) CENTRO EDUCACIONAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL CÂNDIDA PENTEADO DE QUEIROZ MARTINS, objetivando a execução do **Projeto Incluindo todos com vistas ao desenvolvimento infantil**, com recursos do Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente – FMDCA, com fundamento no Art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Lei Federal nº 8.069/1990, Resolução CONANDA nº 137/2010, Leis Municipais nº 6.905/1992 alterada pela Lei 7.432/1993, 8.846/1996 e 14.697/2013, Lei nº 15.913/2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 2021, Lei 16.066/2020, que dispõe sobre o Orçamento-Programa do Município de Campinas para o exercício de 2021, publicada no Diário Oficial do Município em 17 de dezembro de 2020 e Lei nº 16.086/21, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções a entidades privadas sem fins econômicos visando à execução de programas, projetos e serviços para a execução da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, do Decreto Municipal nº 16.215/2008, Resolução CMDCA nº 21/2021, e da inexigibilidade de chamamento, devidamente justificada nos autos do processo SEI PMC.2021.00038280-61, bem como as demais normas pertinentes.

Para a execução dos programas a Entidade utilizou Subvenções Governamentais no valor de R\$ 1.368.404,97, para Educação Infantil, e R\$ 3.290,42 para Assistência Social, e os valores aplicados durante o ano geraram uma receita financeira de R\$ 2.296,31, e beneficiou-se da Isenção da Cota Patronal no valor de R\$ 219.049,36, e da Isenção de IPTU no valor de R\$ 147.585,85. A Entidade também utilizou Recursos de Entidades Sem Fins Lucrativos no valor de R\$ 63.891,33 e recursos próprios no valor de R\$ 296.396,71, perfazendo o custo total de R\$ 2.100.914,95.

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RECEITA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RECEITA BICAR	FUNDO FMDCA	RECURSOS PÚBLICOS	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL GERAL
<b>RECEITA</b>	<b>1.264.024,47</b>	<b>229,42</b>	<b>42.148,00</b>	<b>1.306.401,89</b>	<b>63.891,33</b>	<b>1.370.293,22</b>
RECEITA FISCAL (EXERCÍCIO)	1.264.024,47	229,42	42.148,00	1.306.401,89	63.891,33	1.370.293,22
<b>APLICAÇÃO FINANCEIRA</b>	<b>2.296,31</b>			<b>2.296,31</b>	<b>219.049,36</b>	<b>221.345,67</b>
DEPRECAÇÃO PATRIMONIAL	89.18,40		1.683,71	87.504,69	40,52	89.212,22
MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO	3.786,41			3.786,41	368,31	4.154,72
ALIMENTAÇÃO	8.356,00			8.356,00	1.813,00	10.169,00
DEPRECAÇÃO	4.022,00			4.022,00	252,00	4.274,00
DEPRECAÇÃO PATRIMONIAL	1.022,00			1.022,00	252,00	1.274,00
<b>TOTAL RECURSOS DO SERVIÇO EDUCACIONAL</b>	<b>1.473.308,64</b>	<b>229,42</b>	<b>43.831,71</b>	<b>1.417.369,82</b>	<b>219.308,67</b>	<b>1.636.678,49</b>
MATERIAL DE SUPRIMENTOS	4.256,84			4.256,84	77,28	4.334,12
MANUTENÇÃO E REPAROS	22.272,31			22.272,31	4.262,31	26.534,62
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	1.016,00			1.016,00	21,40	1.037,40
SERVIÇOS DE TERCEIROS ADMINISTRATIVOS	2.000,00			2.000,00	400,00	2.400,00
IMPOSTOS E TAXAS	2.000,00			2.000,00	1.800,00	3.800,00
DEPRECAÇÕES	78,00			78,00	220,00	298,00
DEPRECAÇÃO PATRIMONIAL	1.978,24			1.978,24	412,00	2.390,24
COTA PATRONAL				219.049,36		219.049,36
SOMATÓRIO				147.585,85		147.585,85
<b>TOTAL DAS DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS</b>	<b>214.964,49</b>	<b>-</b>	<b>51.588,00</b>	<b>266.573,85</b>	<b>63.891,33</b>	<b>336.053,23</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>1.688.343,13</b>	<b>229,42</b>	<b>45.419,71</b>	<b>1.734.062,99</b>	<b>283.200,00</b>	<b>2.017.292,41</b>
<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>4,88</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>4,88</b>	<b>-</b>	<b>4,88</b>

**NOTA 07 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS**

A Entidade prestou contas aos órgãos convenientes, dos auxílios, subvenções e contribuições repassados para a Entidade, em conformidade com as exigências contidas nas instruções 01/2020 do TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que tem a atribuição constitucional de apreciar as prestações de contas.

**NOTA 08 – ISENÇÃO IPTU**

No exercício de 2021, a entidade usufruiu o total de R\$ 147.585,85 de isenção do IPTU, integralmente aplicado na área de Educação.

**NOTA 09 – ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURIDADE SOCIAL**

O valor de isenção de contribuições para a seguridade social usufruída relativa à Cota Patronal INSS + RAT + TERCEIROS perfizeram em 31 de dezembro de 2021 o valor de R\$ 219.049,36 integralmente aplicados na área de Educação.

CARLOS DONIZETI DA SILVA  
PRESIDENTE

MATHEUS FERRARO SIMIONATO  
CRC:15P323869/O-0

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DO PROGRAMA PR - SCV - CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS E 11 MESES	FUNDO FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	TOTAL RECURSOS PÚBLICOS	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL GERAL
<b>RECEITAS</b>	<b>3.290,42</b>	<b>3.290,42</b>		<b>3.290,42</b>
RECEITA FISCAL (EXERCÍCIO)	3.290,42	3.290,42		3.290,42
<b>APLICAÇÃO FINANCEIRA</b>	<b>6,42</b>	<b>6,42</b>		<b>6,42</b>
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	2.664,70	2.664,70		2.664,70
MANUTENÇÃO E REPAROS	579,24	579,24	28,26	607,50
DESPESAS FINANCEIRAS	2,86	2,86		2,86
DEPRECAÇÃO	50,04	50,04		50,04
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>3.296,84</b>	<b>3.296,84</b>	<b>28,26</b>	<b>3.325,10</b>
(G) SUPRATIVI / (G) DEPRCT	-	-	(28,26)	(28,26)

A Entidade atuou na área de Educação Infantil e Assistência Social e atendeu gratuitamente 140 usuários, com custo per capita no valor de R\$ 15.006,53 por ano, que foram custeados com 18% de recursos próprios da Entidade e recursos de entidades sem fins lucrativos.

CUSTO TOTAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL	VALOR	%
RECURSOS PÚBLICOS	1.737.330,07	83%
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE	296.368,45	14%
RECURSOS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	63.891,33	3%
<b>TOTAL</b>	<b>2.097.589,85</b>	<b>100%</b>

  

CUSTO TOTAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALOR	%
RECURSOS PÚBLICOS	3.296,84	99%
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE	28,26	1%
<b>TOTAL</b>	<b>3.325,10</b>	<b>100%</b>

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias e receitas com entidades sem fins lucrativos, que foram aplicadas da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL	RECURSOS PRÓPRIOS/ ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS	%
<b>CUSTO DO SERVIÇO EDUCACIONAL</b>	<b>70.147,72</b>	<b>19%</b>
DESPESAS COM PESSOAL	65.847,75	18%
MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO	948,20	0%
ALIMENTAÇÃO	3.351,67	1%
<b>DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS</b>	<b>290.112,06</b>	<b>81%</b>
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	14.961,35	4%
MANUTENÇÃO E REPAROS	68.468,52	19%
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	129.858,54	36%
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	32.237,75	9%
IMPOSTOS E TAXAS	13.994,95	4%
DESPESAS FINANCEIRAS	10.032,20	3%
DEPRECAÇÃO	20.558,75	6%
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM GRATUIDADE</b>	<b>360.259,78</b>	<b>100%</b>

**A IMA desenvolveu para você um programa que envia alertas do Diário Oficial por e-mail!**

**CADASTRE OS ASSUNTOS DE SEU INTERESSE E RECEBA POR E-MAIL ASSIM QUE FOR PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL.**

Acesse <https://cidadao.campinas.sp.gov.br/> .

Cadastre-se, preenchendo o formulário.

Este cadastro será útil para o acesso a todos os serviços do Portal da PMC.

Entre em **ALERTAS - DIÁRIO OFICIAL** onde você encontra um questionário para preencher com os dados da matéria que você necessita.

Assim que sua matéria for publicada, você será informado via e-mail.




Prefeitura Municipal de Campinas